



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 3; 3 - Uf DCFQ, 34 DE PQXGO DTQ DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
(3)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)²

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)¹
2º - João Durval - (PDT-BA)
3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

- Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
- Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PV) - 25 Líder Renan Calheiros - PMDB Líder do PMDB - 18 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges ⁽¹⁰⁾ Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia ⁽¹⁴⁾ Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim Líder do PV - 1 Paulo Davim</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24 Líder Humberto Costa - PT Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 13 Humberto Costa Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque Líder do PSB - 3 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15 Líder Mário Couto - PSDB ⁽⁶⁾ Vice-Líderes Jayme Campos ⁽⁵⁾ Maria do Carmo Alves Cyro Miranda Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁷⁾ Paulo Bauer ⁽⁹⁾ Flexa Ribeiro ⁽⁸⁾ Líder do DEM - 5 Demóstenes Torres ^(3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos ⁽⁵⁾</p>
<p>PR - 7 Líder Magno Malta - PR ⁽¹¹⁾ Vice-Líder Clésio Andrade</p>	<p>PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti</p>	<p>PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL</p>
<p>PSD - 2 Líder Kátia Abreu - PSD ⁽¹³⁾ Vice-Líder Sérgio Petecão</p>	<p>Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo</p>	

Notas:

- Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCDoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
- Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
- Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
- Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
- Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
- Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
- O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
- Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
- Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
- Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.

EXPEDIENTE

<p>Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Patrícia Freitas Portella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 205ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.879, de 2011, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009 (nº 3.937/2004, na Casa de origem). 47000

1.2.2 – Pareceres

Nº 1.274, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2011. 47000

Nº 1.275, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2011. 47003

Nº 1.276 e 1.277, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar. ... 47005

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 47016

1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 682, de 2011, de autoria do Senador Aníbal Diniz, que altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para ampliar as coberturas do seguro obrigatório de veículos automotores e permitir ao consumidor a escolha da seguradora. 47016

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2011 (nº 2.173/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaituba, Estado do Pará. 47023

Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2011 (nº 2.216/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação

Beneficente de Radiodifusão Comunitária Floresta para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina. 47025

Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2011 (nº 2.224/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Palmeira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira, Estado de Santa Catarina. 47027

Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2011 (nº 2.274/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quintana, Estado de São Paulo. 47029

Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2011 (nº 2.446/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina. 47031

Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2011 (nº 2.519/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. 47034

Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2011 (nº 2.580/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Cristina, Ouro Preto e Portal de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. 47036

Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2011 (nº 2.593/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro da Fumaça – ARCOMF para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina. 47038

Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2011 (nº 2.618/2010, na Câmara dos Deputados), que

<i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jaraguá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.</i>	47039	<i>radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.</i>	47063
Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2011 (nº 2.853/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. ...</i>	47042	Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2011 (nº 2.913/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tupi AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.</i>	47065
Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2011 (nº 2.855/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.</i>	47044	Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2011 (nº 2.914/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.</i>	47066
Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2011 (nº 2.856/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.</i>	47047	1.2.6 – Comunicação da Presidência	
Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2011 (nº 2.858/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Super Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	47050	Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 298 a 317, de 2011, lidos anteriormente, onde serão apreciados.	47068
Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2011 (nº 2.879/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Parecis, Estado de Rondônia.</i>	47053	1.2.7 – Aviso do Presidente do Banco Central do Brasil	
Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2011 (nº 2.894/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.</i>	47055	Nº 23, de 2011-CN (nº 121/2011-BCB, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, as Demonstrações Financeiras do Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011. <i>Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.</i>	47068
Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2011 (nº 2.895/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Toledo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toledo, Estado de Minas Gerais.</i>	47058	1.2.8 – Discursos do Expediente	
Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2011 (nº 2.897/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Milênio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</i>	47060	SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG – Registro da inauguração, ontem, do novo espaço do Clube do Choro de Brasília.	47074
Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2011 (nº 2.905/2010, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Frei Rogério para explorar serviço de</i>		SENADOR GEOVANI BORGES – Registro do 48º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, iniciado hoje em Goiânia.	47079
		SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Registro do início da campanha do plebiscito convocado para manifestação popular sobre a divisão do Estado do Pará; e outros assuntos.	47081
		SENADOR JORGE VIANA – Considerações sobre a mudança do fuso horário do Estado do Acre; e outros assuntos.	47090
		SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Reflexão sobre o heroísmo dos policiais militares do Estado do Rio de Janeiro que recusaram propina e conseguiram prender um traficante.	47093
		SENADOR ANIBAL DINIZ – Justificação pela apresentação de projeto de lei amplia as coberturas dos seguros obrigatórios dos veículos automotores e permite a escolha das seguradoras; e outros assuntos.	47096
		1.2.9 – Discursos encaminhados à publicação	
		SENADOR MÁRIO COUTO – Registro da matéria intitulada “Arrecadação cresce e deve levar carga tributária a recorde de 36,5% do PIB”,	

publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 02 de outubro último. 47100

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Registro do editorial intitulado “A austeridade do governo federal é apenas um mito”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 1º de outubro último. 47101

SENADOR *ALVARO DIAS* – Preocupação com o projeto de Lei Geral para a Copa das Confederações de 2013 e para a Copa do Mundo de 2014 encaminhado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional. 47102

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

2.1 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
– Relatório de viagem 47102

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 205ª Sessão, Não Deliberativa, em 11 de novembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geovani Borges, Mozarildo Cavalcanti e Cristovam Buarque

(Inicia-se a Sessão às 9 horas e encerra-se às 11 horas e 11 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Senado Federal recebeu o **Ofício nº 1.879, de 2011**, do Presidente da Câmara dos Deputados, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009 (nº 3.937/2004, na Casa de origem).

É o seguinte o Ofício:

Of. Nº 1.879/11/SGM-P

Brasília, 8 de novembro de 2011

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as emendas de nºs 2, 4, parte da emenda 5 (referente ao inciso V do art. 10 e aos arts. 11, 52, 65, 67, 76 e 92), 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, exceto a expressão “ou em outro fixado pelo juiz da causa”, parte da emenda 22 (referente aos arts. 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 64, e a supressão do § 3º do art. 65, e parágrafo único do art. 90), 23, 24, 26 e 27, com parecer pela aprovação, ressalvados os destaques, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 3.937, de 2004, da Câmara dos Deputados, que “Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências”; e rejeitadas as de nºs 1, 3, parte da emenda 5 (referente aos

artigos 9º e 10, exceto inciso V), 6, exceto a expressão “desde que a inspecionada seja notificada com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência e a inspeção seja iniciada entre as seis e as dezoito horas”, 12, 13, 14, 15, 18, parte da emenda 22 (referente aos artigos 58, 88, inciso IV do art. 90 e art. 128 e a supressão dos §§ 2º e 3º do art. 66 e do § 9º do art. 88), 25, 28, 29, 30 e 31, com parecer pela rejeição, ressalvados os destaques.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Marco Maia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.274, DE 2011

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2011 (PDC nº 20/2011, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Burundi, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2009.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 74, de 25 de fevereiro de 2010, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Burundi, celebrado em Brasília, em 25 de agosto de 2009. A Mensagem foi recebida na Câmara dos Deputados em 9 de março de 2010.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto

legislativo decorrente da referida mensagem e produzido por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. A proposição foi em seguida apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e aprovada finalmente em plenário em 25 de agosto de 2011.

O assunto chegou ao Senado Federal em 2 de setembro de 2011, onde foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cumpriu prazo para recebimento de emendas e foi distribuído ao relator signatário em 20 de outubro de 2011.

II – Análise

Cuida-se aqui de um acordo-quadro de cooperação técnica entre Brasil e Burundi que visa fortalecer os laços de amizade entre os dois povos, aperfeiçoar e estimular o progresso técnico e desenvolvimento socioeconômico dos dois países, com ênfase no desenvolvimento sustentável, por meio da colaboração entre seus programas e políticas correlatas e da criação de mecanismos institucionais necessários.

O acordo estabelece os princípios gerais pelos quais os organismos competentes das duas Repúblicas adotarão medidas conjuntas de fomento e estímulo ao setor, assim como regras relativas à propriedade intelectual, à remoção de barreiras à entrada e saída de pessoas e aos equipamentos e materiais necessários à implementação do tratado. Segundo seu Artigo III, o acordo se materializará quando se desdobrar em ajustes complementares, negociados caso a caso, obedecendo ao espírito de cooperação bilateral consagrado no tratado.

Na Exposição de Motivos nº 374, de 19 de outubro de 2009, do Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a mensagem presidencial, assinala-se a importância do acordo celebrado entre Brasil e Burundi, por atender à disposição de ambos os governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo de forma a estimular o progresso e o desenvolvimento dos dois países.

Ao longo dos 11 artigos, o acordo dispõe sobre as condições para a cooperação técnica entre os dois países. Pelo Artigo II, estipula-se que as Partes Contratantes poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais.

Os ajustes complementares, previstos no Artigo III, indicarão as instituições executoras e os componentes necessários à sua implementação, inclusive com a participação de instituições dos setores público e privado, organismos internacionais e organizações não governamentais. As Partes Contratantes contribuirão em conjunto ou separadamente para a implementação dos programas e projetos, bem como poderão buscar financiamentos de outras agências.

Segundo o Artigo IV, serão realizadas reuniões entre representantes das Partes para tratar de assuntos pertinentes aos programas e projetos da cooperação técnica, tais como avaliar e definir áreas comuns prioritárias, examinar e aprovar planos de trabalho e avaliar os resultados dos programas e projetos implementados.

Nos termos do Artigo VII, uma Parte concederá ao pessoal designado pela outra para exercer funções no seu território: vistos, conforme a regra de cada Parte; isenção de taxas aduaneiras e de impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os seis primeiros meses de estada; isenção de impostos sobre a renda, quanto a salários a cargo de instituições da Parte que os enviou; e imunidade jurisdiccional, no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito do acordo.

O acordo poderá ser emendado e entrará em vigor a partir da data de recebimento da segunda das notificações de ratificação. Terá vigência por um período inicial de cinco anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo em caso de denúncia por uma das Partes (Artigo X).

Ressalte-se, por fim, que a cooperação entre os povos é princípio constitucional que rege nossas relações internacionais. No caso em apreço, reveste-se de importância especial, porque reforça esse tipo de relacionamento com a República do Burundi, que se espera seja marcado pelo dinamismo e benefícios recíprocos.

III – Voto

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2011.

Sala da Comissão, – Senador **Marcelo Crivella**, Relator.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 196, DE 2011
 ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 10/11/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
RELATOR: SENADOR MARCELO CRIVELLA	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANTBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

PARECER Nº 1.275, DE 2011

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2011 (PDC nº 47/2011, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a instalação da Sede do Escritório Regional da Fiocruz para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a instalação da Sede do Escritório Regional da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.

Nesse sentido, esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2011 (PDC nº 47, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Na Casa de origem, o acordo foi aprovado pelo Plenário, em 22 de setembro de 2011, após passar pelo crivo das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF); de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Acompanha a proposição a Mensagem nº 645, de 12 de novembro de 2010, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, bem como exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores (EM nº 00081 MRE – ETEC-BRAS-MOÇA), de 17 de março de 2009.

Cumprir registrar, ainda, que não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental. Em 18 de outubro, a matéria foi distribuída a este relator.

II – Análise

O tratado em apreço compõe-se de 17 artigos. Ele tem por escopo a disciplina da instalação física da sede do escritório regional da Fiocruz para a África na cidade de Maputo, capital de Moçambique. Nesse sentido, dispõe sobre a inviolabilidade da sede da

Fiocruz África (Artigo 4); estabelece a personalidade jurídica internacional (Artigo 5); disciplina a entrada e saída do território moçambicano de pessoas, que de tal ou qual modo estejam vinculadas às atividades da Fundação (Artigo 6); prescreve pauta de privilégios e imunidades (Artigo 8), bem como hipóteses de sua dispensa (Artigo 9); indica o dever de colaboração da Fiocruz África com as autoridades locais (Artigo 10); estabelece, por fim, as cláusulas finais de estilo em tratados dessa natureza.

Apesar de vocacionado a estabelecer o regime jurídico da Fiocruz África, bem como sua sede, o ato em análise contribuirá, de modo superlativo, para a intensificação da cooperação bilateral no campo da saúde. Estimulará, por igual, o progresso dessa área no continente africano.

Tendo como ponto de apoio a gloriosa cidade de Maputo, o escritório regional da Fundação – para além da cooperação interinstitucional com o Ministério da Saúde da República de Moçambique – coordenará, acompanhará e avaliará programas de cooperação em saúde entre a Fiocruz e países africanos.

Essa ação há de se dar por meio de apoio direito, de auxílio na formação de pessoal e de transferência de tecnologia. Cuida-se, pois, de passo importante na diplomacia de aproximação pela via da ação humanitária.

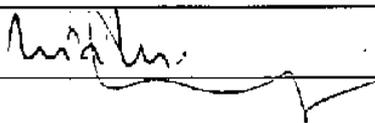
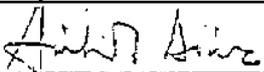
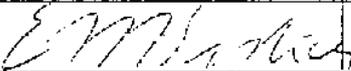
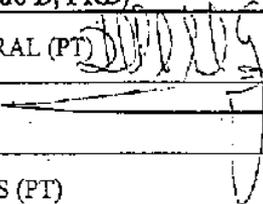
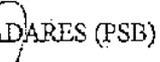
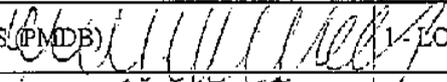
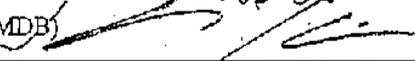
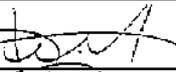
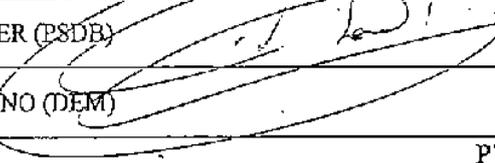
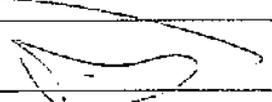
A entrada em vigor desse Acordo proporcionará o arcabouço institucional necessário ao pleno funcionamento da Fiocruz África e dará consequências mais contundentes às inúmeras iniciativas que já nos vinculam a diferentes países africanos no domínio da cooperação na área da saúde.

À vista desses aspectos, consideramos o ato internacional que ora se submete à apreciação legislativa, para efeitos de incorporação ao ordenamento jurídico interno, de todo conveniente e oportuno aos interesses nacionais. Felicitamos os respectivos Executivos pela iniciativa e a Fundação Oswaldo Cruz pelo trabalho até aqui desenvolvido.

III – Voto

Por todo o exposto, e por ser a proposição conveniente e oportuna aos interesses nacionais, constitucional, legal e regimental, além de versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2011.

Sala da Comissão, – Senador **Marcelo Crivella**, Relator.

PRESIDENTE: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE 	
RELATOR: SENADOR MARCELO CRIVELLA	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT) 	1 - DELCÍDIO DO AMARAL (PT) 
EDUARDO SUPLYCY (PT) 	2 - JORGE VIANA (PT) 
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) 	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB) 	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB) 	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) 	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB) 	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI 
GEM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES 	VAGO

PARECERES N^{os} 1.276 E 1.277, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 225, de 2011-Complementar, do Senador José Pimentel, que altera dispositivos da Lei Complementar n^o 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

PARECER N^o 1.276, DE 2011

(Da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Eunício Oliveira**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) n^o 225, de 2011 -Complementar, de autoria do Senador José Pimentel, que altera pontualmente dispositivos da Lei Complementar n^o 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de modo a conferir à Defensoria Pública dos Estados o tratamento dispensado às unidades dotadas de autonomia, em razão da previsão do § 2^o do art. 134 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) n^o 45, de 2004 (Reforma do Judiciário).

O Projeto foi lido em plenário em 5 de maio de 2011, tendo sido distribuído a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O autor esclarece que, com o advento da autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública dos Estados, bem como da iniciativa de sua proposta orçamentária, “tornou-se indispensável estabelecer que a gestão dos seus recursos seja expressamente submetida à disciplina da Lei de Responsabilidade Fiscal, reformando os artigos correspondentes e explicitando os instrumentos de compatibilização com a nova ordem. Informa, ainda, que o cerne da proposição consiste em dissociar o orçamento da Defensoria Pública dos Estados do orçamento do Poder Executivo, fazendo com que este não responda pelos gastos daquela e que aquela possa exercer sua autonomia sem vinculação a outro ente”.

Em sua percepção, é imperativa a adequação da LRF, editada em 2000, à autonomia da Defensoria Pública dos Estados, consagrada no Texto Constitucional por meio da EC n^o 45, de 2004, razão pela qual devem ser alterados os artigos 1^o, 9^o, 12, 20, 52, 54, 56, 59 e 67 da Lei Complementar n^o 101, de 4 de maio de 2000.

Ademais, a proposição em exame prevê que seja acrescentado à LRF o art. 73-D, estabelecendo os prazos para a repartição dos limites globais da despesa com pessoal prevista no inciso II, alíneas **c** e **e** do seu art. 20, de modo a fixar patamares diferenciados, segundo a realidade de cada Estado.

Até o momento, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

Conforme o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.

Matérias financeira e orçamentária são de competência legislativa da União (concorrentemente com Estados e Distrito Federal), conforme se pode depreender da leitura do art. 24, I e II, da Constituição Federal.

O art. 169, **caput**, da Constituição, reza que “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

A iniciativa parlamentar no caso é válida, pois as alterações propostas não invadem a esfera de competência legislativa privativa do Presidente da República, inscrita no art. 61, § 1^o, da Carta Magna; tampouco tratam dos assuntos orçamentários especificamente reservados à iniciativa privativa do Poder Executivo pelos incisos I a III do seu art. 165, quais sejam, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais. No art. 165, a expressão “Poder Executivo” deve ser interpretada como todos os Executivos, das três esferas de poder.

Atendidos, assim, os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também não afronta o Texto Maior em qualquer aspecto material.

A legitimidade da iniciativa respalda-se, ademais, no art. 165, § 9^o, inciso II, da Constituição Federal, visto que se trata de projeto de lei complementar para dispor sobre lei que compõe o ciclo de gestão financeira e patrimonial da administração pública.

No tocante à juridicidade, a proposição cumpre as exigências de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

Em relação à técnica legislativa, a proposição atende aos requisitos formais determinados pela Lei Complementar n^o 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”, a qual regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Equidem, ainda, os precedentes desta Comissão, a exemplo do Parecer da lavra do insigne

ex-Senador Arthur Virgílio, examinando as amplas alterações à LRF propostas no PLS nº 229, de 2009.

A proposição do Senador José Pimentel é de grande importância para a adequação da legislação infraconstitucional à EC nº 45, de 2004, que dotou as Defensorias Públicas dos Estados de autonomia administrativa e funcional, da iniciativa da sua proposta orçamentária e do recebimento em duodécimos dos recursos correspondentes ao seu orçamento, nos termos do art. 134, § 2º, e do art. 168 da Constituição. Veja-se que o referido dispositivo constitucional confere esse tipo de autonomia apenas às Defensorias Públicas dos Estados, daí porque, acertadamente, o autor não menciona na proposição as Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal e Territórios, previstas no art. 134, § 1º, da Constituição, as quais não desfrutam das mesmas prerrogativas constitucionais, embora a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que “organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, estatua, em seu art. 3º, serem princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional”.

A autonomia administrativa da Defensoria Pública pressupõe a capacidade de organizar sua administração, praticando os respectivos atos de gestão; a funcional, o exercício de suas funções livre de ingerência de qualquer outro órgão do Estado; a financeira, a administração dos próprios recursos; e a orçamentária, a formulação de sua proposta orçamentária.

A LRF, por sua vez, estabelece normas para as finanças públicas e disciplina o art. 169 da Constituição Federal, que determina a imposição de limites nos gastos públicos com pessoal. Ora, com o advento das autonomias financeira e orçamentária das Defensorias Públicas dos Estados, tornou-se indispensável estabelecer que a gestão dessas instituições também seja expressamente submetida à disciplina da LRF. Ou seja, trata-se de dissociar o orçamento da Defensoria Pública dos Estados do orçamento do Poder Executivo, individualizando-se as responsabilidades e, com isso, ressaltando-se a autonomia e a independência da instituição.

O art. 1º do presente Projeto insere na LRF a expressão “Defensoria Pública dos Estados” nos arts. 1º, § 3º, I, **a**; 9º, **caput** e § 3º; 12, § 3º; 20, § 2º; 52, **caput**; 56, **caput**; 59, **caput**; e 67, **caput**. A intenção geral é igualar o tratamento dado às Defensorias Públicas dos Estados, para efeito da aplicação da LRF, ao que já é conferido de forma autônoma, aos Poderes Executivo, Legislativo – aí inseridos os Tribunais de Contas –, Judiciário e ao Ministério Público de todas as esferas de poder, para o que são necessários diversos ajustes ao longo do texto da LRF.

Ademais, o art. 1º do Projeto dá nova redação ao art. 54 da LRF, incluindo o inciso V, com os seguintes

dizeres: “V – Chefe da Defensoria Pública dos Estados”. Outra alteração à LRF é proposta no seu art. 20, II, **c**, com a proporcional inclusão da alínea **e**, redefinindo a repartição dos limites globais com despesa de pessoal na esfera estadual, ao reduzir o limite do Poder Executivo estadual de 49% para 47% e fixar o limite da Defensoria Pública dos Estados em 2%. Além disso, busca-se harmonizar a redação com o acréscimo da expressão “a Defensoria Pública dos Estados” em novo inciso V do § 2º do art. 20. Esta última alteração, todavia, contém pequeno erro de redação, pois atualmente só há três incisos no referido parágrafo. Deveria ser inciso IV, portanto.

A nosso ver, é necessário, ainda, lembrar a decisão cautelar do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 2.238, suspendendo liminarmente a eficácia dos arts. 56 e 57 da LRF. Não obstante isso, os dispositivos vigoram, não havendo óbice, portanto, à sua alteração, pois ainda fazem parte do ordenamento jurídico. Contudo, o art. 56, **caput**, objeto de alteração na proposição em exame, continuará sem eficácia até que o STF profira decisão definitiva nos autos da referida ADIn.

Considerando as distintas realidades das Defensorias Públicas Estaduais, bem como as dos Estados da Federação, o projeto prevê, no seu art. 2º, o acréscimo do art. 73-D à LRF, estabelecendo um cronograma de até cinco anos para a implantação progressiva da nova repartição dos limites da despesa com pessoal, de modo a permitir a adaptação de todas as partes envolvidas aos novos preceitos da LRF.

Esse cronograma parte de patamares diferentes, segundo a realidade de cada Estado, iniciando, no mínimo, em 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, para vigorar no ano seguinte ao da publicação da lei, e complementando a diferença em, no mínimo, 1/5 (um quinto) por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Poder Executivo.

Cabe aqui outra observação. O percentual é para um teto de gastos, não para um piso. Se depois de alguns anos, a Defensoria continuar gastando menos que 2% da receita corrente líquida do Estado, o limite de gastos terá sido observado. Se for para estabelecer regra de transição, ela deveria ter como referência principal e detalhada o Poder Executivo, pois este sim terá seus limites reduzidos. Sobre isso, todavia, acreditamos mais adequada a manifestação da CAE.

A matéria deverá receber, ainda, parecer da CAE quanto a seu mérito financeiro e orçamentário, haja vista a atribuição dessa Comissão, prevista no art. 99, IV, do RISF, de opinar sobre proposições pertinentes a “tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiri-

ro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras”.

Em suma, as medidas preconizadas visam assegurar às Defensorias Públicas Estaduais o exercício pleno de suas autonomias constitucionalmente garantidas, com responsabilidade na gestão fiscal.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de

Lei do Senado nº 225, de 2011– Complementar, e, no mérito, por sua aprovação, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Renumere-se o inciso V do § 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 225, de 2011– Complementar, como inciso IV.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2011. – Senador **Eduardo Suplicy**, Presidente em exercício – Senador **Eunício Oliveira**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 225 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE em exercício: Senador Eduardo Suplicy	
RELATOR: Senador Eunício Oliveira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

PARECER N° 1.277, DE 2011

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Clésio Andrade**Relator *ad hoc*: Senador **Benedito de Lira****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 225, de 2011 – Complementar, de ementa em epígrafe, foi apresentado pelo Senador José Pimentel em maio último. Naquela ocasião, estabeleceu-se que a proposição tramitaria pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última decidir terminativamente sobre a matéria.

A proposição modifica a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Ela visa conferir à Defensoria Pública dos Estados o tratamento dispensado às unidades dotadas de autonomia, em razão da previsão do § 2° do art. 134 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) n° 45, de 2004 (Reforma do Judiciário).

Em face do advento da autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública dos Estados, bem como da iniciativa de encaminhar a própria proposta orçamentária, o autor esclarece o seguinte na Justificação do projeto:

... tornou-se indispensável estabelecer que a gestão dos seus recursos seja expressamente submetida à disciplina da Lei de Responsabilidade Fiscal, reformando os artigos correspondentes e explicitando os instrumentos de compatibilização com a nova ordem.

Ao mesmo tempo, trata-se de dissociar o orçamento da Defensoria Pública dos Estados do orçamento do Poder Executivo, fazendo com que este não responda pelos gastos daquela e que aquela possa exercer sua autonomia sem vinculação a outro ente.

Assim, para que a LRF se adéque à autonomia da Defensoria Pública dos Estados propõe-se alterar os arts. 1°, 9°, 12, 20, 52, 54, 56, 59 e 67. Ademais, acrescenta-se à LRF o art. 73-D, que fixa prazos para a repartição dos limites globais da despesa com pessoal prevista no inciso II, alíneas **c** e **e**, do art. 20, estabele-

cendo patamares diferenciados, segundo a realidade de cada Estado.

Baseada em relatório apresentado pelo Senador Eunício de Oliveira, a CCJ aprovou, em 6 de julho, parecer favorável ao projeto, acrescido da Emenda n° 1.

II – Análise

Cabe às Comissões permanentes do Senado, conforme o disposto no art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal, estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame. O art. 99, inciso IV, estabelece, ainda, que a CAE deve opinar sobre proposições que disponham sobre normas gerais de direito financeiro.

O controle de constitucionalidade da norma proposta já foi objeto de análise da CCJ, a qual destacou que matérias financeiras e orçamentárias são de competência legislativa da União (concorrentemente com Estados e Distrito Federal). O art. 169 da Lei Maior, como também lembrado, estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. Além do mais, a presente iniciativa parlamentar não invade competência legislativa privativa do Presidente da República, nem afronta o nosso ordenamento constitucional em qualquer aspecto material, bem como cumpre as exigências de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

O PLS n° 225, de 2011 – Complementar, adéqua a legislação infraconstitucional à EC n° 45, de 2004, que dotou as Defensorias Públicas dos Estados de autonomia administrativa e funcional, da iniciativa da própria proposta orçamentária e do recebimento, em duodécimos, dos recursos do seu orçamento, nos termos do arts. 134, § 2°, e 168 da Constituição Federal.

A autonomia administrativa pressupõe a capacidade de organizar sua administração, praticando os respectivos atos de gestão; a funcional, o exercício de suas funções livre da ingerência de qualquer outro órgão do Estado; a financeira, a administração dos próprios recursos; e a orçamentária, a formulação de sua proposta orçamentária.

A LRF, por sua vez, estabelece normas para as finanças públicas e disciplina o art. 169 da Constituição Federal, que determina a imposição de limites para os gastos públicos com pessoal. Em face da

autonomia financeira e orçamentária das Defensorias Públicas dos Estados, convém explicitar que a gestão desses órgãos também está submetida à LRF, dissociando o seu orçamento da peça orçamentária do Poder Executivo e individualizando as responsabilidades.

O art. 1º do projeto insere na LRF a expressão “Defensoria Pública dos Estados” nos arts. 1º, § 3º, inciso I, alínea **a**, 9º, **caput** e § 3º, 12, § 3º, 20, § 2º, 52, **caput**, 56, **caput**, 59, **caput**, e 67, **caput**. A intenção é igualar o tratamento dado aos órgãos citados àquele conferido aos Poderes Executivo, Legislativo (incluídos os Tribunais de Contas) e Judiciário e ao Ministério Público de todos os níveis de governo. De modo similar, dá-se nova redação aos arts. 20 e 54, com a inclusão de novos incisos V. No caso do art. 20, porém, incorreu-se em pequeno erro de redação, pois só há três incisos no **caput** do artigo. O correto, portanto, seria inserir novo inciso IV, como ajustado pela Emenda nº 1 – CCJ.

Do ponto de vista orçamentário-financeiro, a mais importante alteração da LRF é a mudança introduzida no art. 20, inciso II, alínea **c**, com a correspondente inclusão da alínea **e**. Trata-se de redefinir a repartição dos limites globais para a despesa com pessoal na esfera estadual, reduzindo o limite do Poder Executivo de 49% para 47% e fixando o limite da Defensoria Pública dos Estados em 2%.

Considerando-se as distintas realidades das Defensorias Públicas Estaduais, bem como as dos estados membros da Federação, o projeto prevê, no art. 2º, o acréscimo do art. 73-D à LRF, estabelecendo cronograma de até cinco anos para a implantação progressiva da nova repartição dos limites para a despesa com pessoal. O cronograma parte de patamares diferenciados, iniciando-se, no mínimo, em 0,5% da receita corrente líquida (RCL), para vigorar no ano seguinte ao da publicação da Lei. A diferença entre os patamares inicial e final diminuiria na proporção de, no mínimo, 1/5 (um quinto) por ano, com o correspondente decréscimo do limite previsto para o Poder Executivo.

Sobre o impacto financeiro do projeto, é preciso reconhecer, primeiramente, que inexistente uma base de dados que consolide os gastos com pessoal de todas as Defensorias Públicas dos Estados. Para que essa informação seja obtida, é necessário consultar os balanços gerais anuais de cada ente. No caso do Estado de Minas Gerais, por exemplo, o órgão em comento gastou, em 2010, R\$118,72 milhões com pessoal e

encargos sociais (0,36% da RCL do ente). O limite proposto permitirá que esses gastos, ao final do período de transição, sejam mais do que quintuplicados, o que está coerente com a realidade física e financeira de uma instituição ainda em formação, que ainda carece de estruturação e provimento da maior parte dos seus cargos, fenômeno que ocorre em praticamente todas as unidades da federação.

Com efeito, dados do III Diagnóstico das Defensorias Públicas, produzido pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério Público (Quadros 19 e 20 e Gráfico 29), demonstram que o orçamento da instituição é incipiente em relação ao orçamento global dos Estados, e desproporcional, em termos absolutos e relativos, ao orçamento do Poder Judiciário e do Ministério Público estaduais, não obstante guardem, potencialmente, estreita simetria estrutural e no quantitativo de órgãos de execução. Observou-se que em média o Poder Judiciário dos Estados absorve 5,34% dos gastos totais do Estado, enquanto que o orçamento do Ministério Público foi de 2,02% do orçamento do estado e o da Defensoria Pública foi em média de 0,40% do total de gastos pelas unidades da Federação. No gráfico 42 (pag. 112), é possível visualizar a situação das Defensorias Públicas com relação ao percentual de preenchimento dos cargos em 2008 e 2009. Praticamente metade das Defensorias Públicas está com menos de 60% de preenchimento das vagas.

Em Minas Gerais, atualmente, estão providos somente 34% dos 1.200 cargos existentes, fazendo com que cerca de 2/3 das comarcas do Estado estejam desprovidas de Defensores Públicos, não obstante a indispensabilidade de estar presente em todas elas, não bastasse o seu extenso rol de atribuições constitucionais e legais ampliado pela recente Lei Complementar nº 132, de 2009.

Remetendo à apresentação do III Diagnóstico, colhe-se da palavra do então Ministro da Justiça, Tarso Genro, que “A importância da Defensoria Pública para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária foi reconhecida pela sociedade e pelas entidades públicas e privadas ao término da I Conferência Nacional de Segurança Pública realizada neste ano, na qual foram aprovadas diretrizes de fortalecimento da Defensoria como instrumento viabilizador do acesso universal à Justiça e à defesa dos hipossuficientes. Os dados técnicos desse estudo se consubstanciam também em importante instrumento para sensibilizar

os estados de toda Federação sobre a premente necessidade de maiores investimentos na mencionada defensoria e da ampliação dos quadros de Defensores Públicos”.

Concretamente, o dado consolidado existente, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, refere-se às RCLs dos 27 estados, cujo somatório, para 2010, é igual a R\$360,52 bilhões. Desse total, a LRF prevê, atualmente, que os Executivos estaduais não poderão despendar mais do que R\$176,65 bilhões com pessoal (ou seja, 49% da RCL). O novo limite (qual seja, 47% da RCL) diminuirá esse valor para R\$169,44 bilhões – diferença de R\$7,21 bilhões.

Essa redução ocorrerá paulatinamente, na medida em que o cronograma para a repartição dos limites globais da despesa com pessoal preconizado na proposição ocorra.

As medidas preconizadas visam assegurar às Defensorias Públicas Estaduais o exercício pleno de suas autonomias constitucionalmente garantidas, com responsabilidade na gestão fiscal.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar, com a Emenda nº 1-CCJ.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2011. – Senador **Clésio Andrade**, Relator – Senador **Benedito de Lira**, Relator, **ad hoc**.

DECISÃO DA COMISSÃO

Em reunião realizada nesta data, anunciada a matéria, o Senador Flexa Ribeiro apresenta a Emenda nº 2. O Presidente da Comissão, Senador Delcídio do Amaral, designa o Senador Benedito de Lira Relator **ad hoc** da matéria, em substituição ao Senador Blairo Maggi.

Concedida a palavra ao Relator **ad hoc**, Senador Benedito de Lira, que se manifesta pela rejeição da Emenda nº 2 apresentada.

Em seguida o Senador Flexa Ribeiro apresenta Requerimento de Destaque para votação em separado da Emenda nº 2, de sua autoria.

Colocado em votação, a Comissão aprova o Requerimento de Destaque nº 1/2011-CAE, para votação em separado da Emenda nº 2.

Encerrada a discussão, colocado em votação o Relatório, ressalvada a Emenda nº 2 destacada, a Comissão aprova o Relatório, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CCJ-CAE.

Colocada em votação, a Comissão rejeita a Emenda nº 2, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

Sendo assim, a Comissão aprova o Relatório do Senador Benedito de Lira, que passa a constituir o Parecer da CAE, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CCJ-CAE e rejeita a Emenda nº 2, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

EMENDA Nº 1-CCJ-CAE

EMENDA Nº 1-CCJ-CAE

Renumere-se o inciso V do § 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 225, de 2011-Complementar, como inciso IV.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2011. – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8 / 11 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: [Assinatura]

RELATOR(A): [Assinatura] SEN. BENEDITO DE LIRA, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT) AUTOR	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as Leis que:

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

§ 1º Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. (Renumerado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º As Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 9º Cabe à lei complementar:

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 80,
DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

Art. 3º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Parágrafo único. (VETADO).

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para

encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos

no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Eunício Oliveira**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 225, de 2011-Complementar, de autoria do Senador José Pimentel, que altera pontualmente dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de modo a conferir à Defensoria Pública dos Estados o tratamento dispensado às unidades dotadas de autonomia, em razão da previsão do § 2º do art. 134 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 45, de 2004 (Reforma do Judiciário).

O Projeto foi lido em plenário em 5 de maio de 2011, tendo sido distribuído primeiramente a esta Comissão, e, terminativamente, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O autor esclarece que, com o advento da autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública dos Estados, bem como da iniciativa de sua proposta orçamentária, “tornou-se indispensável estabelecer que a gestão dos seus recursos seja expressamente submetida à disciplina da Lei de Responsabilidade Fiscal, reformando os artigos correspondentes e explicitando os instrumentos de compatibilização com a nova ordem. O autor esclarece, ainda, que o cerne da proposição consiste em dissociar o orçamento da Defensoria Pública dos Estados do orçamento do Poder Executivo, fazendo com que este não responda pelos gastos daquela e que aquela possa exercer sua autonomia sem vinculação a outro ente.

Em sua percepção, é imperativa a adequação da LRF, editada em 2000, à autonomia da Defensoria Pública dos Estados, consagrada no Texto Constitucional por meio da EC nº 45, de 2004, razão pela qual devem ser alterados os artigos 1º, 9º, 12, 20, 52, 54, 56, 59 e 67 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ademais, a proposição em exame prevê que seja acrescentado à LRF o art. 73-D, estabelecendo os prazos para a repartição dos limites globais da despesa com pessoal prevista no inciso II, alíneas **c** e **e** do seu art. 20, de modo a fixar patamares diferenciados, segundo a realidade de cada Estado.

O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Conforme o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ “opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário”.

Matérias financeira e orçamentária são de competência legislativa da União (concorrentemente com Estados e Distrito Federal), conforme se pode depreender da leitura do art. 24, I e II, da Constituição Federal.

O art. 169, **caput**, da Constituição reza que “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

A iniciativa parlamentar no caso é válida, pois as alterações propostas não invadem a esfera de competência legislativa privativa do Presidente da República, inscrita no art. 61, § 1º, da Carta Magna; tampouco tratam dos assuntos orçamentários especificamente reservados à iniciativa privativa do Poder Executivo pelos incisos I a III do seu art. 165, quais sejam, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais. No art. 165, a expressão “Poder Executivo” deve ser interpretada como todos os Executivos, das três esferas de poder.

Atendidos, assim, os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também não afronta o Texto Maior em qualquer aspecto material.

A legitimidade da iniciativa respalda-se, ademais, no art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, visto que se trata de proposta de lei complementar para dispor sobre lei que compõe o ciclo de gestão financeira e patrimonial da administração pública.

No tocante à juridicidade, a proposição cumpre as exigências de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

Em relação à técnica legislativa, a proposição atende aos requisitos formais determinados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”, a qual regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Evoquem-se, ainda, os precedentes desta Comissão, a exemplo do Parecer da lavra do insigne ex-Senador Arthur Virgílio, examinando as amplas alterações à LRF propostas no PLS nº 229, de 2009.

A proposição do Senador José Pimentel é de grande importância para a adequação da legislação infraconstitucional à EC nº 45, de 2004, que dotou as Defensorias Públicas dos Estados de autonomia ad-

ministrativa e funcional, da iniciativa da sua proposta orçamentária e do recebimento em duodécimos dos recursos correspondentes ao seu orçamento, nos termos do art. 134, § 2º, e do art. 168 da Constituição. Veja-se que o referido dispositivo constitucional confere esse tipo de autonomia apenas às Defensorias Públicas dos Estados, daí porque, acertadamente, o autor não menciona na proposição as Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal e Territórios, previstas no art. 134, § 1º, da Constituição, as quais não desfrutam das mesmas prerrogativas constitucionais, embora a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, “que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados”, estatua, em seu art. 3º, serem “princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional”.

A autonomia administrativa da Defensoria Pública pressupõe a capacidade de organizar sua administração, praticando os respectivos atos de gestão; a funcional, o exercício de suas funções livre de ingerência de qualquer outro órgão do Estado; a financeira, a administração dos próprios recursos; e a orçamentária, a formulação de sua proposta orçamentária.

A LRF, por sua vez, estabelece normas para as finanças públicas e disciplina o art. 169 da Constituição Federal, que determina a imposição de limites nos gastos públicos com pessoal. Ora, com o advento das autonomias financeira e orçamentária das Defensorias Públicas dos Estados, tornou-se indispensável estabelecer que a gestão dessas instituições também seja expressamente submetida à disciplina da LRF. Ou seja, trata-se de dissociar o orçamento da Defensoria Pública dos Estados do orçamento do Poder Executivo, individualizando-se as responsabilidades e, com isso, ressaltando-se a autonomia e a independência da instituição.

O art. 1º do presente Projeto insere na LRF a expressão “Defensoria Pública dos Estados” nos arts. 1º, § 3º, I, **a**; 9º, **caput** e § 3º; 12, § 3º; 20, § 2º; 52, **caput**; 56, **caput**; 59, **caput**; e 67, **caput**. A intenção geral é igualar o tratamento dado às Defensorias Públicas dos Estados, para efeito da aplicação da LRF, ao que já é conferido de forma autônoma, aos Poderes Executivo, Legislativo – aí inseridos os Tribunais de Contas –, Judiciário e ao Ministério Público de todas as esferas de poder, para o que são necessários diversos ajustes ao longo do texto da LRF.

Ademais, o art. 1º do Projeto dá nova redação ao art. 54 da LRF, incluindo o inciso V, com os seguintes dizeres: “V – Chefe da Defensoria Pública dos Estados”. Outra alteração à LRF é proposta no seu art. 20, II, **c**, com a

proporcional inclusão da alínea e, redefinindo a repartição dos limites globais com despesa de pessoal na esfera estadual, ao reduzir o limite do Poder Executivo estadual de 49% para 47% e fixar o limite da Defensoria Pública dos Estados em 2%. Além disso, busca-se harmonizar a redação com o acréscimo da expressão “a Defensoria Pública dos Estados” em novo inciso V do § 2º do art. 20. Esta última alteração, todavia, contém pequeno erro de redação, pois atualmente só há três incisos no referido parágrafos. Deveria ser inciso IV, portanto.

A nosso ver, é necessário, ainda, lembrar a decisão cautelar do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.238, suspendendo liminarmente a eficácia dos arts. 56 e 57 da LRF. Não obstante isso, os dispositivos vigoram, não havendo óbice, portanto, à sua alteração, pois ainda fazem parte do ordenamento jurídico. Contudo, o art. 56, **caput**, objeto de alteração na proposição em exame, continuará sem eficácia até que o STF profira decisão definitiva nos autos da referida ADI.

Considerando as distintas realidades das Defensorias Públicas Estaduais, bem como as dos Estados da Federação, o projeto prevê, no seu art. 2º, o acréscimo do art. 73-D à LRF, estabelecendo um cronograma de até cinco anos para a implantação progressiva da nova repartição dos limites da despesa com pessoal, de modo a permitir a adaptação de todas as partes envolvidas aos novos preceitos da LRF.

Esse cronograma parte de patamares diferentes, segundo a realidade de cada Estado, iniciando, no mínimo, em 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, para vigorar no ano seguinte ao da publicação da lei, e complementando a diferença em, no mínimo, 1/5 (um quinto) por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Poder Executivo.

Cabe aqui outra observação. O percentual é para um teto de gastos, não para um piso. Se depois de alguns anos, a Defensoria continuar gastando menos que 2% da receita corrente líquida do Estado, o limite de gastos terá sido observado. Se for para estabelecer regra de transição, ela deveria ter como referência principal e detalhada o Poder Executivo, pois este sim terá seus limites reduzidos. Sobre isso, todavia, acreditamos mais adequada a manifestação da CAE.

Abstemo-nos de opinar quanto ao mérito financeiro e orçamentário, por constituir matéria afeta à CAE, haja vista sua atribuição colimada no art. 99, IV, do RISF, de opinar sobre proposições pertinentes a tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União,

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras.

Em suma, as medidas preconizadas visam assegurar às Defensorias Públicas Estaduais o exercício pleno de suas autonomias constitucionalmente garantidas, com responsabilidade na gestão fiscal.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar, e, no mérito, por sua aprovação, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCJ

Renumere-se o art. 20, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 225, de 2011-Complementar, como inciso IV.

Sala da Comissão, – Senador **Eunício Oliveira**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.276 e 1.277, de 2011**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar**, do Senador José Pimentel, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal – Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 682, DE 2011

Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para ampliar as coberturas do seguro obrigatório de veículos automotores e permitir ao consumidor a escolha da seguradora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei devem compreender as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, por danos materiais e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por veículo ou pessoa vitimada:

-
- I – mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – no caso de morte;
- II – mínimo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) – no caso de invalidez permanente;
- III – mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – como reembolso à vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas;
- IV – mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) – no caso de danos materiais, devidamente comprovados.

§ 1º

I – quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo à indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor da cobertura efetivamente contratada;

.....

§ 2º Assegura-se à vítima o reembolso, em valor não superior ao do seguro efetivamente contratado, previsto no inciso III do **caput** deste artigo, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada à cessão de direitos;

.....

§ 4º O segurado poderá escolher e contratar livremente a seguradora, obedecidos os limites mínimos dos valores estabelecidos nos incisos I a IV do **caput** do art. 3º desta Lei, hipótese em que não fará pagamento do prêmio do seguro ao consórcio mencionado no art. 7º desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após um ano da data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, estabelece o seguro obrigatório de veículos automotores. Contudo, esse seguro não cobre danos materiais e os valores

para indenizações decorrentes dos eventos morte, invalidez permanente e despesas médicas são muito baixos.

Isso faz com que muitos proprietários de veículos, além de pagarem o seguro obrigatório, contratem seguros facultativos.

A situação é injusta, porque muitas vezes o condutor culpado pelo acidente não fez seguro facultativo e a vítima fica desprotegida, seja porque os danos sofridos foram materiais, seja porque a cobertura do seguro obrigatório é insuficiente.

Pretendemos mudar essa situação.

Propomos estabelecer que o seguro obrigatório deve compreender também os danos materiais, bem como estabelecer valores mínimos para todas as coberturas previstas. Será de livre escolha do segurado a companhia seguradora, desde que obedecidos os valores mínimos estabelecidos. Obviamente o segurado poderá optar por contratar seguros com indenizações mais elevadas, visto que o seguro não elide a responsabilidade civil decorrente de culpa ou da teoria do risco positivada atualmente pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Com isso estaremos protegendo as pessoas vitimadas por acidentes de veículos, bem como fazendo justiça às pessoas precavidas que contratam seguros facultativos.

É o que se coloca a deliberação.

Sala das Sessões – Senador **Aníbal Diniz**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea **b** do artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20.

b) – Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral.”

Art. 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea **I** nestes termos:

“Art. 20.

I) – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.”

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Vide Medida nº 340, de 2006).

I — (vide Medida nº 340, de 2006)

II — (Vide Medida nº 340, de 2006)

III — (vide Medida nº 340, de 2006)

a) — 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de morte;

b) — 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — no caso de invalidez permanente;

c) — Até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País — como reembolso à vítima — no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médicas e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008).

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

a) (revogada); (Redação dada Pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) (revogada); (Redação dada Pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) (revogada); (Redação dada nela Lei nº 11.482, de 2007)

I — R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) — no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II — até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) — no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III — até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) — como reembolso à vítima — no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não

sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008);

I — quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008);

II — quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista na Alinea a, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a setenta e cinco por cento para as perdas de repercussão intensa, cinquenta por cento para as de média repercussão, vinte e cinco por cento para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de dez por cento, nos casos de sequelas residuais. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).

§ 2º O seguro previsto nesta Lei não contempla as despesas decorrentes do atendimento médico ou hospitalar efetuado em estabelecimento ou em hospital credenciada junto ao Sistema Único de Saúde — SUS, mesmo em caráter privado, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização nesses casos. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I — quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

II — quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida,

à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 2º Assegura-se à vítima o reembolso, no valor de até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), previsto no inciso III do **caput** deste artigo, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada a cessão de direitos. (Incluído Pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 3º As despesas de que trata o § 2º deste artigo em nenhuma hipótese poderão ser reembolsadas quando o atendimento for realizado pelo SUS, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de saúde do SUS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguro Privado. Vide Medida nº 340, de 2006.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária.

§ 1º Para fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária; o companheiro será equiparado ao esposo quando tiver com a vítima convivência marital atual por mais de cinco anos, ou, convivendo com ela, do convívio tiver filhos. (Remunerado com nova redação pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º Deixando a vítima beneficiários incapazes, ou sendo ou resultando ela incapaz, a indenização do seguro será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992).

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007).

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.441, de 1992). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 2º (Revogado). (Redação dada nela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 3º Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário no caso de morte;

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos; (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992). (Vide Medida nº 340, de 2006).

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte; (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente – no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

§ 3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necropsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário Próprio da entidade fornecedora. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta Lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e emissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima, deverá fornecer, no prazo de até noventa dias, o laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008)

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e qualificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos.

§ 6º Vide Medida nº 340, de 2006)

§ 7º (Vide Medida nº 340, de 2006)

§ 6º O pagamento da indenização também poderá ser realizado por intermédio de depósito ou Transferência Eletrônica de Dados – TED, para a conta corrente ou conta de poupança do beneficiário, observada a legislação do Sistema de Pagamentos Brasileiro. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 7º Os valores correspondentes às indenizações, na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, sujeitam-se à correção monetária segundo índice oficial regularmente estabelecido e juros moratórios com base em critérios fixados na regulamentação específica de seguro privado. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art. 6º No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela Sociedade Seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

§ 1º Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondentes serão pagas, em partes iguais, pelas Sociedades Seguradoras dos veículos envolvidos.

§ 2º Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas Sociedades Seguradoras destes últimos.

Art. 7º A indenização, ou pessoa vitimada, no caso de morte causada apenas por veículo não identificado, será paga por um Consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operarem no seguro objeto da presente Lei.

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículos não identificado, com seguradora não iden-

tificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 1º O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio.

Art. 8º Comprovado o pagamento, a Sociedade Seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

Art. 9º Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas independentemente da responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à Seguradora o direito de regresso contra o responsável.

Art. 10. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente Lei.

~~Art. 11. Terá suspensa a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o art. 2º, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a sociedade seguradora que infringir as disposições desta Lei. (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

Art. 11. A sociedade seguradora que infringir as disposições desta Lei estará sujeita às penalidades previstas no art. 108 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, de acordo com a gravidade da irregularidade, observado o disposto no art. 118 do referido Decreto-Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007).

Art. 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta Lei.

§ 1º O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se

cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, 2008):

§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008):

§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de

vias terrestres. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009) (Produção de efeitos).

§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009) (Produção de efeitos).

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei nº 814, de 4 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. – **ERNESTO GEISEL.**
– **Severo Fagundes Gomes.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 20-12-1974 e retificada no **DOU** de 31-12-1974

ANEXO

(Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008):
(Art. 3º da Lei nº 9.164, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que ocorrem com: (a) dano cognitivo comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonomia	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicas ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie,	

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
desde que haja comprometimento de função vital	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	-
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	-
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	40

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	-
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	40

ANEXO
(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).
(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior		
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral		
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica		
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital		
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores		Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos		70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	50	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés		
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25	
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	10	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão		
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	Percentuais das Perdas	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais		
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho		50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral		25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10	

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/ PMDB – AP) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/ PMDB – AP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

São os seguintes os projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 298, DE 2011**

Aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2009, que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 731, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

Decreto de 27 de fevereiro de 2009 (**DOU** do dia 2 de março subsequente):

1 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no Município de Prainha – PA;

2 – Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., no Município de Santo Antônio do Itá – AM;

3 – Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., no Município de São Gabriel da Cachoeira – AM;

Decreto de 10 de junho de 2009 (**DOU** do dia 12 subsequente):

4 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará;

5 – Camy Telecomunicações Ltda., no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Decreto de 17 de julho de 2009 (**DOU** do dia 20 subsequente):

6 – Amazônia Comunicações Ltda., no Município de Moju – PA;

7 – Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., no Município de Nioaque – MS;

8 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no Município de Itaituba – PA;

9 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no Município de São Domingos do Capim – PA;

10 – Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., no Município de Ribas do Rio Pardo – MS;

11 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no Município de Almeirim – PA;

12 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no Município de Barcarena – PA;

13 – Rádio Comunicação LMW Ltda. – ME, no Município de Jauru – MT; e

14 – Rádio Comunicação LMW Ltda. – ME, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Brasília, 4 de setembro 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 642/2008-MC

Brasília, 24 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 057/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itaituba, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Beija-Flor Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53720.000473/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato. Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Comunicação LMW Ltda.-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaura, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Agência Goiana de Comunicação Ltda. - AGECOM, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e arts. 6º da Lei nº 5.783, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.065092/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de abril de 2006, a concessão outorgada à Agência Goiana de Comunicação Ltda. - AGECOM, pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, renovada pelo Decreto de 19 de setembro de 2001, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 881, de 19 de novembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Transfere para a Rádio Novo Milênio Ltda. a concessão outorgada à Rádio Globo S/A para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 54, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Rádio Novo Milênio Ltda. a concessão outorgada à Rádio Globo S/A pelo Decreto nº 36.779, de 18 de janeiro de 1953, renovada pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 31, de 22 de março de 2001, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.045516/2006).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão à Amazônia Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Moju, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000472/2001, Concórdia nº 0572001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão a Amazônia Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Moju, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Euclides da Cunha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.783, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.025266/2004 e 53640.000.938/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de abril de 2006, a concessão outorgada à Rádio Planalto de Euclides da Cunha Ltda., pelo Decreto nº 92.572, de 18 de abril de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itaituba, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000473/2001, Concórdia nº 0572001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão a Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barcarena, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000492/2001, Concórdia nº 0522001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barcarena, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão a Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000473/2001, Concórdia nº 0572001-SSR/MC,

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2011**

(Nº 2.216/2009, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Beneficente de Radiodifusão
Comunitária Floresta para executar servi-
ço de radiodifusão comunitária na cidade
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 28 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária Floresta para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 734, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 845, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cantareira, no Município de São Paulo – SP;

2 – Portaria nº 912, de 22 de dezembro de 2008 – Radiodifusão Comunitária Gralha Azul FM, no Município de Araucária – PR;

3 – Portaria nº 966, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Sud Mennucci, no Município de Sud Mennucci – SP;

4 – Portaria nº 975, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária de Botucatu, no Município de Botucatu – SP;

5 – Portaria nº 1.048, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Cultural Kanhrú – ARCK, no Município de Ipuauçu – SC;

6 – Portaria nº 1.052, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade de Radiodifusão de Mambucaba FM Estéreo, no Município de Angra dos Reis – RJ;

7 – Portaria nº 1.053, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Corupá, no Município de Corupá – SC;

8 – Portaria nº 1.055, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Goianésia do Pará, no Município de Goianésia do Pará – PA;

9 – Portaria nº 1.083, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Junco – ASCOMJU, no Município de Granjeiro – CE;

10 – Portaria nº 1.135, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação São Domingos, no Município de São Domingos – BA;

11 – Portaria nº 1.148, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Nely Andrade, no Município de Salvaterra – PA;

12 – Portaria nº 1.164, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Social e Cultural do Baixo Tocantins, no Município de Barcarena – PA;

13 – Portaria nº 104, de 25 de março de 2009 – Associação da Rádio Comunitária Rota da Imigração (ARCRI), no Município de Criciúma – SC;

14 – Portaria nº 105, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Nova Santa Rosa, no Município de Nova Santa Rosa – RJ;

15 – Portaria nº 108, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Santa Izabel, no Município de Viamão – RS;

16 – Portaria nº 111, de 25 de março de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Estação Cocal, no Município de Mono da Fumaça – SC;

17 – Portaria nº 113, de 25 de março de 2009 – Associação para o Fomento e Desenvolvimento Comunitário Rio Verdense – Águas do Pantanal, no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS;

18 – Portaria nº 114, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense, no Município de Jacutinga – RS;

19 – Portaria nº 119, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amar e Servir, no Município de Itajuípe – BA;

20 – Portaria nº 120, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Maria Natividade, no Município de Escada – PE;

21 – Portaria nº 121, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Comunitária Transvida, no Município de Curralinho – PA;

22 – Portaria nº 122, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Canaã, no Município de Ji-Paraná – RO;

23 – Portaria nº 123, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Bragança Paulista, no Município de Bragança Paulista – SP;

24 – Portaria nº 124, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura de Palmeira, no Município de Palmeira – SC;

25 – Portaria nº 126, de 25 de março de 2009 – Associação Educativa e Cultural de Correntina, no Município de Correntina – BA;

26 – Portaria nº 127, de 25 de março de 2009 – Associação Radiodifusão Comunitária e Ecológica Desperta FM – Rádio Comunitária Desperta FM, no Município de Cachoeiras de Macacu – RJ;

27 – Portaria nº 133, de 25 de março de 2009 – Associação dos Amigos do Bairro do Aeroporto, no Município de Breves – PA;

28 – Portaria nº 161, de 14 de abril de 2009 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Laminense, no Município de Lamim – MG;

29 – Portaria nº 162, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos dos Bairros Quilombo dos Palmares e Vila Tereza, no Município de Cataguases – MG;

30 – Portaria nº 190, de 22 de abril de 2009 – Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte, no Município de Taquaritinga do Norte – PE;

31 – Portaria nº 206, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no Município de Novo Horizonte – SP;

32 – Portaria nº 207, de 22 de abril de 2009 – Associação Beneficente dos Moradores de Jacumã, no Município de Conde – PB;

33 – Portaria nº 208, de 22 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Palma Sola, no Município de Palma Sola – SC;

34 – Portaria nº 225, de 28 de abril de 2009 – Associação dos Fãs-Clubes do Pará, no Município de Belém – PA;

35 – Portaria nº 313, de 21 de maio de 2009 – Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Timóteo, no Município de Timóteo – MG;

36 – Portaria nº 324, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Santiago, no Município de Santiago do Sul – SC; e

37 – Portaria nº 329, de 28 de maio de 2009 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária Floresta, no Município de Rio Fortuna – SC.

Brasília, 4 de setembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 564/2009-MC

Brasília, 5 de junho de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária Floresta, no Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o

caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.038019/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE MAIO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038.019/2006 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 0345 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária Floresta, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 250, ap. 1 – Centro, no Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 28°08'26"S e longitude em 49°06'53"W, utilizando a frequência de 87,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 2011

(Nº 2.224/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Palmeira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 25 de março de 2009, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Palmeira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 734, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 845, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cantareira, no Município de São Paulo – SP;

2 – Portaria nº 912, de 22 de dezembro de 2008 – Radiodifusão Comunitária Gralha Azul FM, no Município de Araucária – PR;

3 – Portaria nº 966, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Sud Mennucci, no Município de Sud Mennucci – SP;

4 – Portaria nº 975, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária de Botucatu, no Município de Botucatu – SP;

5 – Portaria nº 1.048, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Cultural Kanhrú – ARCK, no Município de Ipuacu – SC;

6 – Portaria nº 1.052, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade de Radiodifusão de Mambucaba FM Estéreo, no Município de Angra dos Reis – RJ;

7 – Portaria nº 1.053, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Corupá, no Município de Corupá – SC;

8 – Portaria nº 1.055, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Goianésia do Pará, no Município de Goianésia do Pará – PA;

9 – Portaria nº 1.083, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Junco – ASCOMJU, no Município de Granjeiro – CE;

10 – Portaria nº 1.135, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação São Domingos, no Município de São Domingos – BA;

11 – Portaria nº 1.148, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Nely Andrade, no Município de Salvaterra – PA;

12 – Portaria nº 1.164, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Social e Cultural do Baixo Tocantins, no Município de Barcarena – PA;

13 – Portaria nº 104, de 25 de março de 2009 – Associação da Rádio Comunitária Rota da Imigração (ARCAI), no Município de Criciúma – SC;

14 – Portaria nº 105, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Nova Santa Rosa, no Município de Nova Santa Rosa – RJ;

15 – Portaria nº 108, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Santa Izabel, no Município de Viamão – RS;

16 – Portaria nº 111, de 25 de março de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Estação Cocal, no Município de Morro da Fumaça – SC;

17 – Portaria nº 113, de 25 de março de 2009 – Associação Para o Fomento e Desenvolvimento Comunitário Rio Verdense – Águas do Pantanal, no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS;

18 – Portaria nº 114, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense, no Município de Jacutinga – RS;

19 – Portaria nº 119, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amar e Servir, no Município de Itajuípe – BA;

20 – Portaria nº 120, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Maria Natividade, no Município de Escada – PE;

21 – Portaria nº 121, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Comunitária Transvida, no Município de Curalinho – PA;

22 – Portaria nº 122, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Canaã, no Município de Ji-Paraná – RO;

23 – Portaria nº 123, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Bragança Paulista, no Município de Bragança Paulista – SP;

24 – Portaria nº 124, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura de Palmeira, no Município de Palmeira – SC;

25 – Portaria nº 126, de 25 de março de 2009 – Associação Educativa e Cultural de Correntina, no Município de Correntina – BA;

26 – Portaria nº 127, de 25 de março de 2009 – Associação Radiodifusão Comunitária e Ecológica Desperta FM – Rádio Comunitária Desperta FM, no Município de Cachoeiras de Macacu – RJ;

27 – Portaria nº 133, de 25 de março de 2009 – Associação dos Amigos do Bairro do Aeroporto, no Município de Breves – PA;

28 – Portaria nº 161, de 14 de abril de 2009 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Laminense, no Município de Lamim – MG;

29 – Portaria nº 162, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos dos Bairros Quilombo dos Palmares e Vila Tereza, no Município de Cataguases – MG;

30 – Portaria nº 190, de 22 de abril de 2009 – Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte, no Município de Taquaritinga do Norte – PE;

31 – Portaria nº 206, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no Município de Novo Horizonte – SP;

32 – Portaria nº 207, de 22 de abril de 2009 – Associação Beneficente dos Moradores de Jacumã, no Município de Conde – PB;

33 – Portaria nº 208, de 22 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Palma Sola, no Município de Palma Sola – SC;

34 – Portaria nº 225, de 28 de abril de 2009 – Associação dos Fãs Clubes do Pará, no Município de Belém – PA;

35 – Portaria nº 313, de 21 de maio de 2009 – Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Timóteo, no Município de Timóteo – MG;

36 – Portaria nº 324, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Santiago, no Município de Santiago do Sul – SC; e

37 – Portaria nº 329, de 28 de maio de 2009 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária Floresta, no Município de Rio Fortuna – SC.

Brasília, 4 de setembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 398/2009 – MC

Brasília, 15 de abril de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação de Comunicação e Cultura de Palmeira, localizada no Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição Federal, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.056066/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta

do Processo Administrativo nº 53000056066/04 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 0063 – 1.08/ 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Palmeira, com sede na Rua Lucidório Coelho de Souza, nº 230, Centro, Município de Palmeira, estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º34'47"S e longitude em 50º09'36"W, utilizando a frequência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – *decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 301, DE 2011

(Nº 2.274/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quintana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 25 de março de 2009, que outorga autorização à Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quintana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 735, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de

Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 1.183, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara, no Município de Alcântara – MA;

2 – Portaria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Camachense de Apoio à Cultura – FUCAC, no Município de Camacho – MG;

3 – Portaria nº 1.213, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Valter Evaristo, no Município de São Miguel do Tapuio – PI;

4 – Portaria nº 1.218, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense, no Município de Belagua – MA;

5 – Portaria nº 1.220, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Anajatubense – Anajá, no Município de Anajatuba – MA;

6 – Portaria nº 1.226, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu, no Município de Gaúcha do Norte – MT;

7 – Portaria nº 1.241, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Santa Cruz da Baixa Verde, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE;

8 – Portaria nº 25, de 12 de fevereiro de 2009 – Associação Cultural Jardim Represa, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

9 – Portaria nº 61, de 24 de março de 2009 – Associação Amigos de Maraã, no Município de Maraã – AM;

10 – Portaria nº 101, de 25 de março de 2009 – Associação Vida Nova, no Município de Conceição da Barra – ES;

11 – Portaria nº 103, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Educativa de Buritis, no Município de Buritis – MG;

12 – Portaria nº 88, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Recanto dos Pintados – ASSOPINTA, no Município de Corguinho – MS;

13 – Portaria nº 100, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Alto do Madeiro de Itaporanga, no Município de Itaporanga – PB;

14 – Portaria nº 106, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apucarana, no Município de Apucarana – PR;

15 – Portaria nº 107, de 25 de março de 2009 – Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante, no Município de Quintana – SP;

16 – Portaria nº 109, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Comunidade de Muriú, no Município de Ceará-Mirim – RN;

17 – Portaria nº 115, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura Cícero Alves – ACCCA, no Município de Pirapemas – MA;

18 – Portaria nº 116, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária Rosário, no Município de Correntina – BA;

19 – Portaria nº 118, de 25 de março de 2000 – Associação Comunitária da Comunidade de Aranhas, no Município de Senhora de Oliveira – MG;

20 – Portaria nº 125, de 25 de março de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Campo Limpo de Goiás, no Município de Campo Limpo de Goiás – GO;

21 – Portaria nº 129, de 25 de março de 2009 – Associação dos Comunicadores de Taquaral – ACT, no Município de Taquaral – SP;

22 – Portaria nº 130, de 25 de março de 2009 – Associação Rádio Comunitária Nova Visão, no Município de Igrejinha – RS;

23 – Portaria nº 132, de 25 de março de 2009 – Associação dos Servidores do Transporte Alternativo e de Bairros do Município de Novo Gama, no Município de Novo Gama – GO;

24 – Portaria nº 153, de 1º de abril de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura de Novo Brasil – ASCON, no Município de Novo Brasil – GO;

25 – Portaria nº 160, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira, no Município de Poços de Caldas – MG;

26 – Portaria nº 163, de 14 de abril de 2009 – Associação das Famílias Carentes de São João das Missões, no Município de São João das Missões – MG;

27 – Portaria nº 164, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Seritinga – MG, no Município de Seritinga – MG;

28 – Portaria nº 193, de 22 de abril de 2009 – Associação Witmarsuense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no Município de Witmarsum – SC;

29 – Portaria nº 194, de 22 de abril de 2009 – Associação Radiofônica de Produtores Rurais de Brejetuba, no Município de Brejetuba – ES;

30 – Portaria nº 195, de 22 de abril de 2009 – Associação de Moradores da Jaguatirica e Adjacências, no Município de Campina Grande do Sul – PR;

31 – Portaria nº 196, de 22 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Amigos de Cotiporã, no Município de Cotiporã – RS;

32 – Portaria nº 197, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social, no Município de Teotônio Vilela – AL;

33 – Portaria nº 198, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Tungo, no Município de Mirinzal – MA;

34 – Portaria nº 204, de 22 de abril de 2009 – Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais e da Comunidade do Distrito Federal, na localidade de Ceilândia – DF;

35 – Portaria nº 205, de 22 de abril de 2009 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Tuparendi, no Município de Tuparendi – RS;

36 – Portaria nº 210, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Cultural de Aparecida do Taboado, no Município de Aparecida do Taboado – MS;

37 – Portaria nº 211, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cariacica, no Município de Cariacica – ES;

38 – Portaria nº 212, de 22 de abril de 2009 – Associação Rádio Comunitária Jovem FM, no Município de Arraias – TO;

39 – Portaria nº 213, de 22 de abril de 2009 – Associação de Proteção Ambiental do Vale do Rio Verdão, no Município de Maurilândia – GO;

40 – Portaria nº 214, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, no Município de Jacupiranga – SP;

41 – Portaria nº 224, de 28 de abril de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Semeando Vitória, no Município de Juazeiro – BA;

42 – Portaria nº 255, de 6 de maio de 2009 – Associação Comunitária Pontenovense de Radiodifusão – ASCOPRADI, no Município de Ponte Nova – MG;

43 – Portaria nº 257, de 6 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Cidade de Gaspar, no Município de Gaspar – SC;

44 – Portaria nº 322, de 28 de maio de 2009 – Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária, no Município de Farroupilha – RS;

45 – Portaria nº 334, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária Coroaciense de Desportos (ACCORD), no Município de Coroaci – MG;

46 – Portaria nº 335, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo D'Água, no Município de Pingo D'Água – MG;

47 – Portaria nº 336, de 29 de maio de 2009 – Associação Capital de Difusão Comunitária, no Município de Patos de Minas – MG;

48 – Portaria nº 353, de 12 de junho de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Conde FM, no Município de Conde – BA;

49 – Portaria nº 355, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico,

Cultural, Informativo e Social de Costa Rica – MS, no Município de Costa Rica – MS; e

50 – Portaria nº 357, de 12 de junho de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Terezópolis, no Município de Terezópolis de Goiás – GO.

Brasília, 4 de setembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 467/2009-MC

Brasília, 4 de maio de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante, localizada no Município de Quintana, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000108/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000108/00 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 0048-1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante, com sede na Avenida Santos, s/nº, Estação Rodoviária, Centro, no Município de Quintana, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º04'14"S e longitude em 50º18'18"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 2011

(Nº 2.446/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia para executar, por 10 (dez) anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 932, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no Município de Santa Rita do Ituêto – MG;

2 – Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no Município de Lago Verde – MA;

3 – Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no Município de Campinas – SP;

4 – Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no Município de Ubatuba – SP;

5 – Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real – FM, no Município de Piratininga – SP;

6 – Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no Município de Fernandópolis – SP;

7 – Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no Município de Torre de Pedra – SP;

8 – Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no Município de Morungaba – SP;

9 – Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no Município de Tunápolis – SC;

10 – Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga – ASCOMP, no Município de Itapitanga – BA;

11 – Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no Município de São José dos Cordeiros – PB;

12 – Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Co-

municação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no Município de Cruz – Vila Caiçara – CE;

13 – Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no Município de Campos dos Goytacazes – RJ;

14 – Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cattaldi, no Município de Barra do Piraí – RJ;

15 – Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no Município de São Raimundo Nonato – PI;

16 – Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no Município de Nova Petrópolis – RS;

17 – Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural – ASSINDESC, no Município de Sinimbu – RS;

18 – Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no Município de São Valério do Sul – RS;

19 – Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no Município de São Miguel do Passa Quatro – GO;

20 – Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no Município de Ananindeua – PA;

21 – Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no Município de Maiquinique – BA;

22 – Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, São Dominguense de Comunicação e Lazer – ACSDDL, no Município de São Domingos – BA;

23 – Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural – ACCADESC, no Município de São João da Canabrava – PI;

24 – Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense – ACCD, no Município de Douradoquara – MG;

25 – Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência – ACQUER, no Município de Querência – MT;

26 – Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira – ACRACGEO, no Município de Capitão Gervásio Oliveira – PI;

27 – Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no Município de Paulo Bento – RS;

28 – Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no Município de São Gotardo – MG;

29 – Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no Município de Itamonte – MG;

30 – Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no Município de Pedras Grandes – SC;

31 – Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no Município de Concórdia – SC;

32 – Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no Município de Sebastião Laranjeiras – BA;

33 – Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho pela Cultura de Altinópolis, no Município de Altinópolis – SP;

34 – Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte; no Município de São Luiz do Norte – GO;

35 – Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no Município de Axixá do Tocantins – TO;

36 – Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na Região Administrativa do Guará – DF;

37 – Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no Município de Ipiranga de Goiás – GO;

38 – Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no Município de São Valentim – RS;

39 – Portaria nº 333; de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no Município de São José do Alegre – MG;

40 – Portaria nº 351; de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no Município de Cameté – PA;

41 – Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no Município de Águia Branca – ES;

42 – Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano – ACCPP, no Município de Palhano – CE;

43 – Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no Município de Capela de Santana – RS;

44 – Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no Município de Mateiros – TO;

45 – Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no Município de Peabiru – PR;

46 – Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG – Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará – INSNEELB, no Município de Barcarena – PA;

47 – Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no Município de Manhauçu – MG;

48 – Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no Município de Viadutos – RS;

49 – Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no Município de Aliança – PE; e

50 – Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no Município de Caçapava do Sul – RS.

Brasília, 19 de novembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 548/2009-MC

Brasília, 25 de maio de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a Associação de Radiodifusão Comunitária Concórdia, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000528/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Costa.**

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE MAIO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000528/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0370 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, com sede na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 785 – Bairro Guilherme Reich, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 14' 43" S e longitude em 52º 01' 16" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, DE 2011

(Nº 2.519/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de agosto de 2003, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 934, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002 – Rádio FM Princesa Ltda., na cidade de Itabaiana – SE;

2 – Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., na cidade de Caxias do Sul – RS;

3 – Portaria nº 362, de 28 de junho de 2007 – Rádio Globo Eldorado Ltda., originalmente Rádio Eldorado Ltda., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

4 – Portaria nº 535, de 26 de setembro de 2007 – Rádio Difusora Alto do Vale Ltda., no Município de Rio do Sul – SC;

5 – Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., no Município de Chapecó – SC;

6 – Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., no Município de Goiânia – GO;

7 – Portaria nº 788, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Gramado FM Ltda., no Município de Gramado – RS;

8 – Portaria nº 808, de 20 de dezembro de 2007 – FM Corumbá Ltda., na cidade de Corumbá – MS;

9 – Portaria nº 808, de 9 de dezembro de 2008 – Rede Caraça de Comunicações Ltda., no Município de Itabirá – MG;

10 – Portaria nº 896, de 22 de dezembro de 2008 – Empresa Paulista de Rádio S/C Ltda., no Município de Araraquara – SP;

11 – Portaria nº 915, de 22 de dezembro de 2008 – Rádio Estância Ltda., no Município de São Lourenço – MG;

12 – Portaria nº 931, de 22 de dezembro de 2008 – Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, no Município de Goiânia – GO;

13 – Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Central de Comunicação Ltda., na cidade de Brasília – DF;

14 – Portaria nº 983, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio CBS Ltda., no Município de Ibiruba – RS;

15 – Portaria nº 46, de 24 de março de 2009 – Rádio Panambi FM Ltda., no Município de Panambi – RS;

16 – Portaria nº 58, de 24 de março de 2009 – SNC – Sistema Norte de Comunicação Ltda., no município de Marabá – PA,

17 – Portaria nº 59, de 24 de março de 2009 – Belém Radiodifusão Ltda., no Município de Belém – PA;

18 – Portaria nº 90, de 25 de março de 2009 – Rádio Pampeana Ltda., no Município de Uruguaiana – RS;

19 – Portaria nº 91, de 25 de março de 2009 – Rio Alegre Radiodifusão Ltda., no município de Santa Maria da Vitória – BA;

20 – Portaria nº 99, de 25 de março de 2009 – Carajás FM Ltda., no Município de Belém – PA;

21 – Portaria nº 110, de 25 de março de 2009 – Rádio Felicidade FM Ltda., originalmente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora Televisada Ltda., no Município de Ivoti – RS;

22 – Portaria nº 112, de 25 de março de 2009 – Rádio Stéreo Liberdade FM Ltda., no Município de Patos de Minas – MG;

23 – Portaria nº 128, de 25 de março de 2009 – Organização de Radiodifusão São Carlos Ltda., no Município de Goianésia – GO;

24 – Portaria nº 285, de 14 de maio de 2009 – Rede Popular de Comunicações Ltda., no Município de Rio Grande – RS;

25 – Portaria nº 286, de 14 de maio de 2009 – Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., no Município de Ourinhos – SP;

26 – Portaria nº 288, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no Município de Macapá – AP;

27 – Portaria nº 291, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no Município de Manaus – AM;

28 – Portaria nº 483, de 29 de julho de 2009 – Rádio Estrela FM Ltda., no Município de Estrela – RS; e
29 – Portaria nº 656, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Patativa Ltda., no Município de Pinheiro – MA.

Brasília, 19 de novembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 363/2009 – MC

Brasília, 25 de março de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2008, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda, por mais 10 (dez) anos, a partir de 22 de agosto de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

2. Convém asseverar que a permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 132, de 17 de agosto de 1983, publicada no DOU de 22 de agosto de 1983.

3. A mais recente renovação foi deferida através da Portaria nº 599, de 15 de agosto de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 12, de 1998, publicado no DOU de 11 de março de 1998.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.009874/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 732, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009874/2003-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de agosto de 2003, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., por meio

da Portaria nº 132, de 17 de agosto de 1983, publicada no DOU de 22 de agosto de 1983, renovada por meio da Portaria nº 599, de 15 de agosto de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 12, de 1998, publicado no DOU de 11 de março de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 2011

(Nº 2.580/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Cristina, Ouro Preto e Portal de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 447, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Cristina, Ouro Preto e Portal de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 931, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 531, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Estação, no Município de São Sebastião do Maranhão – MG;

2 – Portaria nº 969, de 23 de dezembro de 2008 – AMIC – Amigos da Cultura de Dracena e Região – no Município de Dracena – SP;

3 – Portaria nº 1.111, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária FM Cabana 103,3, no Município de Ananideua – PA;

4 – Portaria nº 159; de 14 de abril de 2009 – Associação Rádio Comunitária HB FM 103,5 de Jequitaiá – MG, no Município de Jequitaiá – MG;

5 – Portaria nº 314, de 21 de maio de 2009 – Associação Cidadania e Desenvolvimento de Itambacuri, no Município de Itambacuri – MG;

6 – Portaria nº 412, de 7 de julho de 2009 – Organização Raízes da Barra, no Município de Jacinto – MG;

7 – Portaria nº 416, de 13 de julho de 2009 – Associação para Desenvolvimento Sócio Cultural Abadia dos Dourados (ADESCA), no Município de Abadia dos Dourados – MG;

8 – Portaria nº 417, de 13 de julho de 2009 – Associação Cultural de Comunicação de Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre – MG;

9 – Portaria nº 422, de 15 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Jorge Amado, no Município de Cotegipe – BA;

10 – Portaria nº 429, de 23 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Jeruel, no Município de Pirapora – MG;

11 – Portaria nº 442, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão de Putinga, no Município de Putinga – RS;

12 – Portaria nº 447, de 28 de julho de 2009 – Associação de Moradores do Jardim Cristina, Ouro Preto e Portal de Minas, no Município de São José dos Campos – SP;

13 – Portaria nº 448, de 28 de julho de 2009 – SA-CEMI – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional de Iretama, no Município de Iretama – PR;

14 – Portaria nº 450, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Cultural, Esportiva e Recreativa de Jussara, no Município de Jussara – BA;

15 – Portaria nº 451, de 28 de julho de 2009 – Fundação Raízes de Milhã, no Município de Milhã – CE;

16 – Portaria nº 452, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Ibirubá (ACI), no Município de Ibirubá – RS;

17 – Portaria nº 453, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural do Povoado Jenipapo – Lagarto/Sergipe, no Município de Lagarto – SE;

18 – Portaria nº 454; de 28 de julho de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Morro Agudo de Goiás – ADESCOM, no Município de Morro Agudo de Goiás – GO;

19 – Portaria nº 456, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Recreativa e Cultural de Barra da Estiva – ACRCBE, no Município de Barra da Estiva – BA;

20 – Portaria nº 458, de 28 de julho de 2009 – Associação Aveirense de Rádio Comunitária Tropical – FM, no Município de Aveiro – PA;

21 – Portaria nº 459, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura Karisma de Rolante, no Município de Rolante – RS;

22 – Portaria nº 463, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Moradores de Israelândia, no Município de Israelândia – GO;

23 – Portaria nº 465, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Leão de Judá, no Município de Ribeirão Preto – SP;

24 – Portaria nº 467, de 28 de julho de 2009 – Associação do Movimento de Radiocomunicação da Cidade de Paulista, no Município de Paulista – PE;

25 – Portaria nº 470, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rebouças FM – Paraná, no Município de Rebouças – PR;

26 – Portaria nº 491, de 3 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Rio Espera – ACORARE, no Município de Rio Espera – MG;

27 – Portaria nº 560, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Rádio Comunitária do Cantá, no Município de Cantá – RR;

28 – Portaria nº 562, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural Progresso, no Município de Santa Lúcia – SP;

29 – Portaria nº 590, de 18 de agosto de 2009 – Associação Comunitária, Cultural, Educativa e Desportiva “Monsenhor Jadir Brandão Costa”, no Município de Felixlândia – MG; e

30 – Portaria nº 730, de 17 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Intelectual de Luziânia (ASCOCIL), no Município de Luziânia – GO.

Brasília, 19 de novembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM N° 741/2009-MC

Brasília, 19 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a Associação de Moradores do Jardim Cristina, Ouro Preto e Portal de Minas, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações per-

mitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034179/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 447, DE 28 DE JULHO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034.179/05 e do Parecer/AGU/Conjur-MC/MGT/Nº 1.076 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores do Jardim Cristina, Ouro Preto e Portal de Minas, com sede na Rua José Dias Madeiros, 75 – Jardim Cristina, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º09’29”S e longitude em 45º53’21”W, utilizando a frequência de 107,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 305, DE 2011**

(Nº 2.593/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro da Fumaça – ARCOMF, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 872, de 29 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro da Fumaça – ARCOMF, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 94, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 732, de 17 de setembro de 2009 – Associação Cultural Comunitária LM – Westfália, no Município de Westfália – RS;

2 – Portaria nº 733, de 17 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Serra das Araras, no Município de Chapada Gaúcha – MG;

3 – Portaria nº 758, de 18 de setembro de 2009 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Jockey Clube, no Município de Ponta Porã – MS;

4 – Portaria nº 860, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Carijinho FM, no Município de Sobradinho – RS;

5 – Portaria nº 872, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro da Fumaça – ARCOMF, no Município de Morro da Fumaça – SC;

6 – Portaria nº 885, de 29 de outubro de 2009 – Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, no Município de Nazaré da Mata – PE;

7 – Portaria nº 938, de 19 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão, no Município de Tutoia – MA; e

8 – Portaria nº 970, de 20 de novembro de 2009 – Fundação Cultural e Educativa Padre Victor, no Município de Três Pontas – MG.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 1.014/2009 – MC

Brasília, 12 de novembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro da Fumaça – ARCOMF, no Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012188/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 872, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta

do Processo Administrativo nº 53000.012.188/06 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2018 – 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro da Fumaça – AR-COMF, com sede na Rua 20 de Maio, nº 309 – Centro, no Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 39' 10"S e longitude em 49º 12' 50"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 306, DE 2011**

(Nº 2.618/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jaraguá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jaraguá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaraguá do Sul, Estado da Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 98, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no Município de Friburgo – RJ;

2 – Rádio Vale Aprazível Ltda., no Município de Jaguaquara – BA;

3 – Rádio Entre Rios Ltda., no Município de Palmitos – SC;

4 – Rádio Difusora de Cambé Ltda., no Município de Cambé – PR;

5 – Rádio Globo S.A., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

6 – Rádio Londrina S.A., no Município de Londrina – PR;

7 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no Município de Campo Grande – MS;

8 – Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no Município de Penápolis – SP;

9 – Rádio Colonial Ltda., no Município de Três de Maio – RS;

10 – Sociedade Rádio Montanhese Ltda., no Município de Viçosa – MG;

11 – Rádio Barbacena Ltda., no Município de Barbacena – MG;

12 – Rádio Itamaraty Ltda., no Município de Piri-piri – PI;

13 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no Município de Catanduva – SP; e

14 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no Município de Fernandópolis – SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

15 – Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no Município de Carmo do Paranaíba – MG;

16 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no Município de Imperatriz – MA;

17 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no Município de Gravataí – RS;

18 – Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no Município de Capivari – SP;

19 – Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no Município de Lucélia – SP;

20 – Fundação João Paulo II, no Município de Cachoeira Paulista – SP;

21 – Sociedade de Radiodifusão Itapuú Ltda., no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS;

22 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., no Município de Teresina – PI;

23 – Sistema Norte de Rádio Ltda., no Município de Serra – ES;

24 – Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no Município de Cuiabá – MT;

25 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no Município de Bagé – RS;

26 – Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no Município de Auriflama – SP;

27 – Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no Município de Cardoso – SP;

28 – Fundação Cristã Educativa, no Município de Itapuranga – GO;

29 – Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no Município de Crissiumal – RS;

30 – Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no Município de José Bonifácio – SP;

31 – Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no Município de Turvo – SC;

32 – Rádio Jaraguá Ltda., no Município de Jaraguá do Sul – SC; e

33 – Rádio Cultura de Bariri Ltda., no Município de Bariri – SP.

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

34 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no Município de Alegrete – RS;

35 – Fundação João Paulo II, no Município de Gravatá – PE;

36 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no Município de Barretos – SP;

37 – Rádio Santa Rosa Ltda., no Município de Santa Rosa – RS;

38 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no Município de São Joaquim – SC;

39 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no Município de Manaus – AM;

40 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, no Município de Monte Aprazível – SP;

41 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no Município de Quirinópolis – GO;

42 – Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no Município de Conceição do Coité – BA;

43 – Rádio Educadora de Taió Ltda., no Município de Taió – SC;

44 – Emissora Continental de Campos Ltda., no Município de Campos dos Goytacazes – RJ; e

45 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no Município de Piracicaba – SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

46 – Rádio Sentinela do Vale Ltda., no Município de Gaspar – SC;

47 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no Município de Sorocaba – SP;

48 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no Município de Vitória – ES;

49 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., no Município de Piranga – MG;

50 – Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no Município de Aracaju – SE; e

51 – Super Radiodifusão Ltda., no Município de Canoas – RS.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 687/2009 – MC

Brasília, 14 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004812/2004-22, em que a Rádio Jaraguá Ltda. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida pela Portaria MVOP nº 652, de 26 de setembro de 1947, publicada no **Diário Oficial da União** em 13 de outubro de 1947, com última renovação efetivada pelo Decreto de 18 de julho de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 325, de 10 de agosto de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** em 11 de agosto de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.004121999,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2000, a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda. pela Portaria nº 24.646, de 23 de abril de 1980, renovada pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 122, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Jaraguá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0048122004-22,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jaraguá Ltda. conferida pela Portaria MVOP nº 652, de 26 de setembro de 1947, renovada pelo Decreto de 18 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 325, de 10 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0370012007,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda. pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 302, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Mirante do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.0183022007 e 53400.0000631996,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Mirante do Maranhão Ltda. pelo Decreto nº 92.985, de 24 de julho de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso I, alínea "b", do art. 1º do Decreto de 9 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que renova a concessão da Rádio Mirante do Maranhão Ltda.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.0316292003 e 53000.0152522005,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. pelo Decreto nº 47.229, de 13 de novembro de 1959, renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994,

publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 110, de 30 de outubro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Voz de São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53800.0001882000,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de junho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Voz de São Paulo Ltda. pela Portaria nº 123, de 10 de junho de 1980, tendo adquirido a condição de concessionária, conforme Decreto nº 86.673, de 30 de novembro de 1981, renovada pelo Decreto de 1º de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 subsequentes, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 187, de 22 de maio de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000057002,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de junho de 2002, a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. pela Portaria nº 109, de 2 de junho de 1982, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 157, de 30 de novembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessibilidade.html>, pelo código 0001201002000007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 307, DE 2011**

(Nº 2.853/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 96, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (**DOU** do dia subsequente)

1 – TV Corcovado S.A., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

2 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no Município de Curitiba – PR;

3 – Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no Município de Cabo Frio – RJ

4 – Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no Município de Pimenta Bueno – RO;

5 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no Município de Londrina – PR;

6 – Televisão Sociedade Ltda., no Município de Belo Horizonte – MG;

Decreto de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

7 – TV Rio Sul Ltda., no Município de Resende – RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

8 – Fundação João Paulo II, no Município de Aracaju – SE;

9 – Televisão Oeste Baiano Ltda., no Município de Barreiras – BA;

10 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no Município de Curitiba – PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

11 – Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Linhares – ES;

12 – RBS TV Criciúma Ltda., no Município de Criciúma – SC;

13 – TV Juiz de Fora Ltda., no Município de Juiz de Fora – MG;

14 – TV Record de Bauru Ltda., no Município de Bauru – SP;

15 – Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, no Município de Goiânia – GO;

16 – TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda., no Município de Ribeirão Preto – SP;

17 – Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no Município de Araçatuba – SP;

18 – TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no Município de Nova Friburgo – RJ;

19 – Televisão Tambaú Ltda., no Município de João Pessoa – PB.

Decretos de 4 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

20 – TV Carioba Comunicações Ltda., no Município de Americana – SP;

21 – Rádio e Televisão OM Ltda., no Município de Curitiba – PR; e

22 – Rádio e Televisão OM Ltda., no Município de Londrina – PR.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 832/2009 – MC

Brasília, 2 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005937/2003-99, em que o Sistema Araçá de Comunicações Ltda. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo prazo de quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003.

2. A outorga da concessão do serviço de radiodifusão foi conferida por meio do Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial da União** em 29 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785,

de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – Helio Costa.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Também Lula, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direção de exclusividade, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025972/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 14 de outubro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Também Lula, pelo Decreto nº 96.906, de 3 de outubro de 1988, para explorar, sem direção de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Arapá de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direção de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005937/2003-99,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Arapá de Comunicações Ltda., pelo Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, para explorar, sem direção de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e a qualidade de Chefe-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.gov.br/externacoes/leam, pela código 00012010021200012

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, HUGO CLAUDIO DE ZELA MARTÍNEZ, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Peru.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Célio Luiz Neves Amorim, Galdo Monteiro e Miguel Jorge

REITERAÇÃO

Na Medida Provisória nº 482, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequentes, Seção 3, páginas 2 e 3, nas assinaturas, lê-se: Luiz Inácio Lula da Silva, Célio Luiz Neves Amorim, Galdo Monteiro e Miguel Jorge.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República resolveu, no dia 10 de fevereiro de 2010, as credenciações dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Wilfried Groll, Embaixador da República Federal da Alemanha, Senhor Praditum Biram Shah, Embaixador da República Federal Democrática do Nepal, e do Senhor Ljubošir Bilic, Embaixador da República da Sérvia.

MENSAGEM

Nº 55, de 11 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 28.533.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 839, de 3 de setembro de 2009 (Processo nº 53000.013086/2006-62). Transferência indenizada, para outro grupo de emissoras, do controle societário da Radiodifusão Águas Claras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Curitiba, Estado do Rio Grande do Sul. Autoriza. Em 11 de fevereiro de 2010.

Nº 946, de 14 de outubro de 2009 (Processo nº 53000.008960/2007-18). Transferência indenizada, para outro grupo de emissoras, do controle societário da Rádio e Televisão Iguaçu S/A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. Autoriza. Em 11 de fevereiro de 2010.

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, mediante o deliberado com reunião realizada no dia 9 de fevereiro de 2010, com fundamentação no inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 18 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 6800, 2102, 1182, 3885, 5907 e 2809, do Conselho de Mercado Comum - CMC, do MERCOSUL e na Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, passa a ser acrescentada com o sinal gráfico "P".

1 - ficam incluídos os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir discriminados, com as respectivas descrições e alíquotas. Para estas alíquotas, as alíquotas constantes do Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, passam a ser anuladas com o sinal gráfico "P".

Table with 3 columns: NCM, Descrição, Alíquota (%)

II - fica mantida a redução da alíquota do código NCM 2926.90.31, limitada a uma nova quota de 40.800 (quarenta mil) toneladas para importações realizadas em um prazo de até 12 meses, contados a partir do término do período anterior, em 27 de março de 2010, reservadas as possibilidades de modificação da referida Lista, conforme as disposições da Decisão CMC nº 28/06.

III - fica prorrogada a redução da alíquota do código NCM 5309.10.10 para cargas cuja Declaração de Importação registrou-se até o dia 30 de abril de 2010, permanecendo a mesma limitação de quota de 10.500 (dez mil e quinhentas) toneladas.

IV - no código NCM 3888.93.29, fica incluído o Ex 001, conforme decisão a seguir:

Table with 3 columns: NCM, Descrição, Alíquota (%)

Parágrafo único - A redução da alíquota do código NCM 3206.11.19, estabelecida no inciso I deste artigo, está limitada a uma quota anual de 95.000 (noventa e cinco mil) toneladas.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá editar normas complementares, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, em exercício de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.663, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001, a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, o artigo 16, § 9º, IV, da MP nº 2.186-16/2001, a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, o art. 1º do Decreto nº 3.743, de 05 de fevereiro de 2001 e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 8 e 13 de maio de 1999, e ainda, considerando o Parecer nº 02/0194-JURAREP, de 24 de maio de 1994, extraído publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994; o Parecer nº AGU/ID-3 revisado e alterado, em parte, pelo Parecer nº AGU/ID-1/2004, aprovado pelo Excmo.íssimo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 6 e 9, de 4 de junho de 2004, resolve:

Nº 1 - Dar Assentimento Prévio a EDEVALDO KRAEMER - ME, CNPJ nº 05.524.542/0001-39, para estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como proporcionar água, energia elétrica e fibra óptica, no local denominado Fazenda Santo Antônio do Varjão, no Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado a apresentação do Licenciamento Ambiental e o parecer favorável do órgão ambiental competente para eventual obra na APA das Ilhas e Várzea do Rio Paraná, de acordo com a instrução dos Pareceres DPM nºs 48/23.963/2008-31 e 48/1, de 2008, nºs 01 e 2, e conclusão do Ofício nº 420/DIAD/DIRCAM-2009, de 1 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 1/2010-RE, expedida com ressalvas.

Nº 2 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) para proceder à doação, em meação, de imóvel da União à Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, referente a imóvel denominado Campus Agrícola Visconde da Graça, sob Transcrição nº 3.274, no 2º RGI da Comarca de Pelotas, no Município de Pelotas, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Engenheiro Edefonso Simões Lopes, Bairro Três Vendas, com área total de 201,86ha e 99 (noventa e nove) hectares subdivididos, nos termos da instrução do Parecer MP nº 11/05.08158/2007-41, de acordo com o Ofício nº 122/SMPU, de 30 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 2/2010-RE, expedida com ressalvas.

Nº 3 - Dar Assentimento Prévio à TOPSPORTS VENTURES S.A., CNPJ nº 08.448/0001-79, para concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), no Município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, considerando tratar-se de empresa sucessora da Casconorte nº 004/2007 - CEL/ABC, mediante homologação do consultório do estanco, de acordo com a instrução do Parecer MC nº 33006.84724/2009-23, a Instrução nº 1243/2009-COMARCEL/CEL/OPD/CE-MC, de 23 de dezembro de 2009, a conclusão do Ofício nº 9143/2009-CORAT/CEL/OPD/CE-MC, de 30 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 3/2010-RE, expedida com ressalvas.

Nº 4 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA, CNPJ nº 89.295.365/0001-65, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Bárbara do Sul, na faixa de fronteira do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 308, DE 2011**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 98, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no Município de Friburgo – RJ;

2 – Rádio Vale Aprazível Ltda., no Município de Jaguaquara – BA;

3 – Rádio Entre Rios Ltda., no Município de Palmitos – SC;

4 – Rádio Difusora de Cambé Ltda., no Município de Cambé – PR;

5 – Rádio Globo S.A., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

6 – Rádio Londrina S.A., no Município de Londrina – PR;

7 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no Município de Campo Grande – MS;

8 – Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no Município de Penápolis – SP;

9 – Rádio Colonial Ltda., no Município de Três de Maio – RS;

10 – Sociedade Rádio Montanha Ltda., no Município de Viçosa – MG;

11 – Rádio Barbacena Ltda., no Município de Barbacena – MG;

12 – Rádio Itamaraty Ltda., no Município de Piriá – PI;

13 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no Município de Catanduva – SP; e

14 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no Município de Fernandópolis – SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 – Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no Município de Carmo do Paranaíba – MG;

16 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no Município de Imperatriz – MA;

17 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no Município de Gravataí – RS;

18 – Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no Município de Capivari – SP;

19 – Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no Município de Lucélia – SP;

20 – Fundação João Paulo II, no Município de Cachoeira Paulista – SP;

21 – Sociedade de Radiodifusão Itapuá Ltda., no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS;

22 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., no Município de Teresina – PI;

23 – Sistema Norte de Rádio Ltda., no Município de Serra – ES;

24 – Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no Município de Cuiabá – MT;

25 – Rádio Sociedade Difusora A Voz de Bagé Ltda., no Município de Bagé – RS;

26 – Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no Município de Auriflama – SP;

27 – Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no Município de Cardoso – SP;

28 – Fundação Cristã Educativa, no Município de Itapuranga – GO;

29 – Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no Município de Crissiumal – RS;

30 – Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no Município de José Bonifácio – SP;

31 – Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no Município de Turvo – SC;

32 – Rádio Jaraguá Ltda., no Município de Jaraguá do Sul – SC; e

33 – Rádio Cultura de Bariri Ltda., no Município de Bariri – SP.

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

34 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no Município de Alegrete – RS;

35 – Fundação João Paulo II, no Município de Gravatá – PE;

36 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no Município de Barretos – SP;

37 – Rádio Santa Rosa Ltda., no Município de Santa Rosa – RS;

38 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no Município de São Joaquim – SC;

39 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no Município de Manaus – AM;

40 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, no Município de Monte Aprazível – SP;

41 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no Município de Quirinópolis – GO;

42 – Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no Município de Conceição do Coité – BA;

43 – Rádio Educadora de Taió Ltda., no Município de Taió – SC;

44 – Emissora Continental de Campos Ltda., no Município de Campos dos Goytacazes – RJ; e

45 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no Município de Piracicaba – SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

46 – Rádio Sentinela do Vale Ltda., no Município de Gaspar – SC;

47 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no Município de Sorocaba – SP;

48 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no Município de Vitória – ES;

49 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., no Município de Piranga – MG;

50 – Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no Município de Aracaju – SE; e

51 – Super Radiodifusão Ltda., no Município de Canoas – RS.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 678/2009 – MC

Brasília, 13 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53830.000294/2000, em que a Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de julho de 2000.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 84.878, de 8 de julho de 1980, publicado no **Diário Oficial da União** em 10 de julho de 1980, com extrato do contrato de concessão publicado no **Diário Oficial da União** do dia 18 de julho de 1980, renovada pelo decreto de 6 de outubro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** em 1º de junho de 2000.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.822082/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 19 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Fundação Cristã Educativa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Itapetzinga, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.006247/99 e nº 29109.000314/89,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de novembro de 1999, a concessão outorgada originalmente à Rádio Primavera de Itapetzinga Ltda. pelo Decreto nº 84.115, de 24 de outubro de 1979, posteriormente transferida à Fundação Cristã Educativa pelo Decreto nº 94.994, de 3 de outubro de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itapetzinga, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 11 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 seguinte, que remove a concessão da Fundação Cristã Educativa.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002134/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1ª de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente, transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310 de 16 de outubro de 1994, renovada pelo Decreto de 10 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 206, de 13 de junho de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000294/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. pelo Decreto nº 84.878, de 8 de julho de 1980, renovada pelo Decreto de 6 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 31 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Rádio Auriflora de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Auriflora, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000023/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2002, a concessão outorgada à Rádio Auriflora de Comunicação Ltda. pelo Decreto nº 87.881, de 9 de março de 1982, renovada pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 185, de 11 de junho de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Auriflora, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001728/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda. pela Portaria MVOP nº 1, de 2 de janeiro de 1950, renovada pelo Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 38, de 13 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Remove a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravatal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatal, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.812165/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravatal Ltda. pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 363, de 11 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatal, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 309, DE 2011**

(Nº 2.856/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 98, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no Município de Friburgo – RJ;

2 – Rádio Vale Aprazível Ltda., no Município de Jaguaquara – BA;

3 – Rádio Entre Rios Ltda., no Município de Palmitos – SC;

4 – Rádio Difusora de Cambé Ltda., no Município de Cambé – PR;

5 – Rádio Globo S.A., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

6 – Rádio Londrina S.A., no Município de Londrina – PR;

7 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no Município de Campo Grande – MS;

8 – Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no Município de Penápolis – SP;

9 – Rádio Colonial Ltda., no Município de Três de Maio – RS;

10 – Sociedade Rádio Montanhosa Ltda., no Município de Viçosa – MG;

11 – Rádio Barbacena Ltda., no Município de Barbacena – MG;

12 – Rádio Itamaraty Ltda., no Município de Piri-piri – PI;

13 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no Município de Catanduva – SP; e

14 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no Município de Fernandópolis – SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

15 – Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no Município de Carmo do Paranaíba – MG;

16 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no Município de Imperatriz – MA;

17 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no Município de Gravataí – RS;

18 – Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no Município de Capivari – SP;

19 – Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no Município de Lucélia – SP;

20 – Fundação João Paulo II, no Município de Cachoeira Paulista – SP;

21 – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS;

22 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., no Município de Teresina – PI;

23 – Sistema Norte de Rádio Ltda., no Município de Serra – ES;

24 – Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no Município de Cuiabá – MT;

25 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no Município de Bagé – RS;

26 – Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no Município de Auriflama – SP;

27 – Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no Município de Cardoso – SP;

28 – Fundação Cristã Educativa, no Município de Itapuranga – GO;

29 – Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no Município de Crissiumal – RS;

30 – Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no Município de José Bonifácio – SP;

31 – Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no Município de Turvo – SC;

32 – Rádio Jaraguá Ltda., no Município de Jaraguá do Sul – SC; e

33 – Rádio Cultura de Bariri Ltda., no Município de Bariri – SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

34 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no Município de Alegrete – RS;

35 – Fundação João Paulo II, no Município de Gravatá – PE;

36 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no Município de Barretos – SP;

37 – Rádio Santa Rosa Ltda., no Município de Santa Rosa – RS;

38 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no Município de São Joaquim – SC;

39 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no Município de Manaus – AM;

40 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, no Município de Monte Aprazível – SP;

41 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no Município de Quirinópolis – GO;

42 – Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no Município de Conceição do Coité – BA;

43 – Rádio Educadora de Taió Ltda., no Município de Taió – SC;

44 – Emissora Continental de Campos Ltda., no Município de Campos dos Goytacazes – RJ; e

45 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no Município de Piracicaba – SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

46 – Rádio Sentinela do Vale Ltda., no Município de Gaspar – SC;

47 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no Município de Sorocaba – SP;

48 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no Município de Vitória – ES;

49 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., no Município de Piranga – MG;

50 – Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no Município de Aracaju – SE;

e 51 – Super Radiodifusão Ltda., no Município de Canoas – RS.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 688/2009 – MC

Brasília, 14 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.001728/2004, em que a Rádio Cultura de Bariri Ltda solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Bariri, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga do serviço foi conferida por meio da Portaria MVOP nº 1, de 2 de janeiro de 1950, renovada por meio do Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** em 13 de novembro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 58 de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** em 14 de abril de 2000.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0021088/21003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 19 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 139ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Cristã Educativa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Itapuruanga, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.00024799 e nº 29109.000514889,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de novembro de 1999, a concessão outorgada originalmente à Rádio Primavera de Itapuruanga Ltda. pelo Decreto nº 84.115, de 24 de outubro de 1979, posteriormente transferida à Fundação Cristã Educativa pelo Decreto nº 94.994, de 5 de outubro de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itapuruanga, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 11 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 seguinte, que renova a concessão da Fundação Cristã Educativa.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 139ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0021342/004,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201002090006

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originalmente à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto nº 90.310 de 16 de outubro de 1984, renovada pelo Decreto de 10 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 206, de 13 de junho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 139ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.0002942/000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. pelo Decreto nº 84.878, de 8 de julho de 1980, renovada pelo Decreto de 6 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 31 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cardoso, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 139ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Avarefina de Coaraci Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Avarefina, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.0000232/002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2002, a concessão outorgada à Rádio Avarefina de Coaraci Ltda. pelo Decreto nº 87.001, de 9 de março de 1982, renovada pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 185, de 8 de junho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Avarefina, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 139ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001728/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Bariri Ltda. pelo Decreto nº 12 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 58, de 13 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Bariri, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 139ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravatal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatal, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0181652/003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Gravatal Ltda. pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 363, de 11 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatal, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 139ª da Independência e 122ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 310, DE 2011**

(Nº 2.858/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Super Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Super Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 98, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no Município de Friburgo – RJ;

2 – Rádio Vale Aprazível Ltda., no Município de Jaguaquara – BA;

3 – Rádio Entre Rios Ltda., no Município de Palmitos – SC;

4 – Rádio Difusora de Cambé Ltda., no Município de Cambé – PR;

5 – Rádio Globo S.A., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

6 – Rádio Londrina S.A., no Município de Londrina – PR;

7 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no Município de Campo Grande – MS;

8 – Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no Município de Penápolis – SP;

9 – Rádio Colonial Ltda., no Município de Três de Maio – RS;

10 – Sociedade Rádio Montanhosa Ltda., no Município de Viçosa – MG;

11 – Rádio Barbacena Ltda., no Município de Barbacena – MG;

12 – Rádio Itamaraty Ltda., no Município de Piri-piri – PI;

13 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no Município de Catanduva – SP; e

14 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no Município de Fernandópolis – SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

15 – Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no Município de Carmo do Paranaíba – MG;

16 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no Município de Imperatriz – MA;

17 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no Município de Gravataí – RS;

18 – Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no Município de Capivari – SP;

19 – Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no Município de Lucélia – SP;

20 – Fundação João Paulo II, no Município de Cachoeira Paulista – SP;

21 – Sociedade de Radiodifusão Itapuá Ltda., no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS;

22 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., no Município de Teresina – PI;

23 – Sistema Norte de Rádio Ltda., no Município de Serra – ES;

24 – Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no Município de Cuiabá – MT;

25 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no Município de Bagé – RS;

26 – Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no Município de Auriflama – SP;

27 – Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no Município de Cardoso – SP;

28 – Fundação Cristã Educativa, no Município de Itapuranga – GO;

29 – Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no Município de Crissiumal – RS;

30 – Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no Município de José Bonifácio – SP;

31 – Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no Município de Turvo – SC;

32 – Rádio Jaraguá Ltda., no Município de Jaraguá do Sul – SC; e

33 – Rádio Cultura de Bariri Ltda., no Município de Bariri – SP.

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

34 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no Município de Alegrete – RS;

35 – Fundação João Paulo II, no Município de Gravatá – PE;

36 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no Município de Barretos – SP;

37 – Rádio Santa Rosa Ltda., no Município de Santa Rosa – RS;

38 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no Município de São Joaquim – SC;

39 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no Município de Manaus – AM;

40 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, no Município de Monte Aprazível – SP;

41 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no Município de Quirinópolis – GO;

42 – Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no Município de Conceição do Coité – BA;

43 – Rádio Educadora de Taió Ltda., no Município de Taió – SC;

44 – Emissora Continental de Campos Ltda., no Município de Campos dos Goytacazes – RJ; e

45 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no Município de Piracicaba – SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

46 – Rádio Sentinela do Vale Ltda., no Município de Gaspar – SC;

47 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no Município de Sorocaba – SP;

48 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no Município de Vitória – ES;

49 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., no Município de Piranga – MG;

50 – Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no Município de Aracaju – SE; e

51 – Super Radiodifusão Ltda., no Município de Canoas – RS.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 1.028/2009 – MC

Brasília, 20 de novembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041239/2003, em que a Super Radiodifusão Ltda. solicita renovação à outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga do serviço foi conferida originariamente à Rádio Continental Ltda. pela Portaria MVOP nº 278, de 4 de junho de 1960, revigorada pela Portaria MJNT nº 287-B, de 18 de junho de 1962, posteriormente transferida à Super Radiodifusão Ltda., renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1999, publicado no **Diário Oficial da União** em 15 de dezembro de 1999, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** em 3 de fevereiro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Cabe esclarecer que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a ser erigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho novamente o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50660.000122/93 e 53000.04123/2005-90,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de setembro de 2002, a concessão outorgada à Nereza Edilene Rêdio e Televisão Ltda, pelo Decreto nº 87.610, de 21 de setembro de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª de Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou instituição de servidão de passagem, em favor da União, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias, acessos e outros bens, bem como o domínio útil dos terrenos frontais, necessários à implantação de acesso à ponte da Comunidade Quilombola de Inapourandava, no Município de Eldorado, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º, alíneas "d" e "f", e 6º do Decreto-Lei nº 3.363, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou instituição de servidão de passagem, em favor da União, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias, acessos e outros bens, bem como o domínio útil dos terrenos frontais, necessários à implantação de acesso à ponte da Comunidade Quilombola de Inapourandava, no Município de Eldorado, Estado de São Paulo.

Art. 2º As áreas de terra abrangidas pela desapropriação ou instituição de servidão de passagem e que se refere o art. 1º possuem o total de quarenta e três mil e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados, com o seguinte perímetro partindo do marco 1 de coordenada UTM 7.280.632,863m Norte e 763.721,901m Leste localizada a mais ou menos 863,00 metros da estrada de rodagem SP-165, seguindo pela cerca da propriedade de Odir Elcio de França Júnior; desta, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 87,63m e raio de 65,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.633,951m Norte e 763.782,785m Leste, chega-se ao marco 2; desta, segue em curva para a direita, com desenvolvimento de 145,55m e raio de 80,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.509,792m Norte e 763.798,382m Leste, chega-se ao marco 3; desta, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 47,69m e raio de 535,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.426,993m Norte e 764.387,593m Leste, chega-se ao marco 4; desta, segue com desenvolvimento de 90,00m e raio de 90,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.446,968m Norte e 763.963,062m Leste, chega-se ao marco 5; desta, segue com distância de 60,00m e azimute de 125º23'53", chega-se ao marco 6; desta, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 59,06m e raio de 135,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.448,893m Norte e 763.038,038m Leste, chega-se ao marco 7; desta, segue com distância de 60,00m e azimute de 110º19'53", chega-se ao marco 8; desta, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 128,00m e raio de 90,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.216,782m Norte e 764.056,714m Leste, chega-se ao marco 9; desta, segue com distância de 40,00m e azimute de 182º04'27", chega-se ao marco 10; desta, segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 68,75m e raio de 55,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.171,560m Norte e 763.200,171m Leste, chega-se ao marco 11; desta, segue com distância de 68,34m e azimute de 110º27'16", chega-se ao marco 12; do marco 1 ao marco 12 circunscrita com propriedade de Odir Elcio de França Júnior; desta, segue com distância de 20,61m e azimute de 211º07'00", chega-se ao marco 13; desta, segue com distância de 31,19m e azimute de 217º53'49", chega-se ao marco 14; do marco 12 ao marco 14 circunscrita com o Rio Ribeira de Iguape; desta, segue com distância de 55,35m e azimute plano de 290º27'16", chega-se ao marco 15; desta, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 131,23m e raio de 185,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.171,560m Norte e 763.200,171m Leste, chega-se ao marco 16; desta, segue em distância de 40,00m e azimute de 270º27", chega-se ao marco 17; desta,

segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 57,07m e raio de 40,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.216,782m Norte e 764.056,714m Leste, chega-se ao marco 18; desta, segue com distância de 60,00m e azimute plano de 280º19'53", chega-se ao marco 19; desta, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 80,94m e raio de 185,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.448,893m Norte e 763.038,038m Leste, chega-se ao marco 20; desta, segue com distância de 60,00m e azimute de 305º23'53", chega-se ao marco 21; desta, segue em curva para a direita, com desenvolvimento de 140,00m e raio de 140,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.446,968m Norte e 763.963,062m Leste, chega-se ao marco 22; desta, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 52,31m e raio de 565,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.426,993m Norte e 764.387,593m Leste, chega-se ao marco 23; desta, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 54,50m e raio de 30,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.509,792m Norte e 763.798,382m Leste, chega-se ao marco 24; desta, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 134,12m e raio de 115,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.633,951m Norte e 763.782,785m Leste, chega-se ao marco 25; do marco 14 ao marco 25 circunscrita com propriedade de Odir Elcio de França Júnior; desta, segue com distância de 18,69m e azimute 43º37'57", chega-se ao marco 26; desta, segue com distância de 33,30m e azimute 49º55'14", chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono de forma irregular (Processo MI nº 59050.080283/2010-17).

Art. 3º Fica a Advocacia-Geral da União incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 2º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.363, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª de Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gednel Meira Lúcio

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Piranga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50718.080769/1994 e nº 53000.082466/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Piranga Ltda, pela Portaria nº 228, de 13 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto de 1º de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2001.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª de Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Semáfora do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041169/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Clube de Blumenau Ltda, pela Portaria MVOF nº 1.233, de 17 de dezembro de 1954, transferida à Rádio Semáfora do Vale, pela Portaria nº 283, de 30 de dezembro de 1980, renovada pelo Decreto de 19 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 162, de 30 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª de Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53840.000052/1994 e 53800.844985/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda, pela Portaria MVOF nº 543, de 15 de setembro de 1958, renovada pelo Decreto nº 91.004, de 27 de fevereiro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª de Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Super Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Canas, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.04123/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão conferida originariamente à Rádio Condiensal Ltda, pela Portaria MVOF nº 278, de 4 de junho de 1960, posteriormente transferida à Super Radiodifusão Ltda., renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1999, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Canas, Estado do Rio Grande do Sul.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/senado/transparencia.html>, pelo código 00012010021200010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 311, DE 2011**

(Nº 2.879/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Parecis, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Parecis, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 100, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no Município de Teixeira de Freitas – BA;

2 – Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no Município de Anguera – BA;

3 – Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

4 – Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre – SP, no Município de Campina do Monte Alegre – SP;

5 – Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no Município de Mendonça – SP;

6 – Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água – ARCPD, no Município de Seridó – PB;

7 – Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no Município de Porto Amazonas – PR;

8 – Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no Município de São Martinho – SC;

9 – Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no Município de Cleveândia – PR;

10 – Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no Município de Corumbaíba – GO;

11 – Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no Município de Belém do São Francisco – PE;

12 – Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no Município de Presidente Dutra – BA;

13 – Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima – BA, no Município de Fátima – BA;

14 – Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no Município de Barão de Cotegipe – RS;

15 – Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no Município de Gameleira de Goiás – GO;

16 – Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no Município de Palminópolis – GO;

17 – Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no Município de Maribondo – AL;

18 – Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no Município de Caldas Novas – GO;

19 – Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no Município de Salinópolis – PA;

20 – Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no Município de Pelotas – RS;

21 – Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no Município de Vargem Grande – MA;

22 – Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP – Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no Município de Parauapebas – PA;

23 – Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no Município de Betim – MG;

24 – Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no Município de Conceição do Rio Verde – MG;

25 – Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

26 – Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador – ACO-MAR, no Município de Rolador – RS;

27 – Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no Município de Santa Inês – MA;

28 – Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no Município de Onda Verde – SP;

29 – Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás – COVEB, no Município de Santa Fé de Goiás – GO;

30 – Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no Município de Quatiguá – PR;

31 – Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no Município de São Paulo – SP;

32 – Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no Município de Itapiranga – SC;

33 – Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no Município de Brochier – RS;

34 – Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no Município de Bom Princípio – RS;

35 – Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no Município de Quixaba – PB;

36 – Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no Município de Peixe – TO;

37 – Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no Município de Alto Alegre do Parecis – RO;

38 – Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural,

Educativa e Esportiva, no Município de Cachoeira Dourada – MG;

39 – Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense – ASCOPAN, no Município de Paim Filho – RS;

40 – Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações – ACSHC, no Município de Pelotas – RS;

41 – Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no Município de Vicente Dutra – RS;

42 – Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no Município de Paratinga – BA;

43 – Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas – Rádio Monte Alegre, no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

44 – Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no Município de Ciríaco – RS;

45 – Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada – ACRPL, no Município de Pedra Lavrada – PB;

46 – Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no Município de Parnamirim – RN;

47 – Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no Município de Acrelândia – AC;

48 – Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sociocultural Santa Terezinha, no Município de Sucupira do Norte – MA;

49 – Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no Município de Pouso Alegre – MG; e

50 – Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no Município de Senador Amaral – MG.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM N° 795/2009 – MC

Brasília, 26 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no Município de Alto Alegre do Parecis,

Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000304/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 571, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.304/04 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1.039-1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3.956 – Centro, no Município de Alto Alegre do Parecis, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º 08' 07"S e longitude em 61º 51' 19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 2011

(Nº 2.894/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de setembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 356, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decreto de 18 de julho de 2006 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Atalaia de Londrina Ltda., no Município de Londrina – PR.

Decretos de 29 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

2 – Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., no Município de Rio Claro – SP;

3 – Rádio Difusora União Ltda., no Município de União da Vitória – PR;

4 – Rádio Juazeiro Ltda., no Município de Juazeiro – BA;

5 – Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., no Município de Laranjeiras do Sul – PR;

6 – Rádio Difusora de Mirassol D'Oeste Ltda., no Município de Mirassol D'Oeste – MT;

7 – Sociedade Rádio Camaquense Ltda., no Município de Camaquã – RS;

8 – Rádio Brasília Ltda., na cidade de Brasília – DF;

9 – Rádio Araucária Ltda., no Município de Lages – SC;

10 – Rádio Voz de Itabaiana Ltda., no Município de Itabaiana – SE;

11 – Rede Central de Comunicação Ltda., no Município de Campinas – SP;

12 – Sistema de Comunicação Itália Viva S.A., no Município de Flores da Cunha – RS.

Decretos de 30 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

13 – Rádio Simpatia Ltda., no Município de Chacada – RS;

14 – Rádio Paranavaí Ltda., no Município de Paranavaí – PR;

15 – Rádio Iguatemi Ltda., no Município de Mogi das Cruzes – SP;

16 – Rádio Esmeralda Ltda., no Município de Vacaria – RS;

17 – Rádio Guaçu de Toledo Ltda., no Município de Toledo – PR;

18 – Fundação Arquidiocesana de Cultura, no Município de Aracaju – SE;

19 – Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., no Município de Major Vieira – SC;

20 – Fundação Frei Rogério, no Município de Curitiba – SC;

21 – Rádio Nova Dracena Ltda., no Município de Dracena – SP;

22 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., no Município de Paracatu – MG;

23 – Rádio Guarany Ltda., no Município de Pacajus – CE; e

24 – Telecomunicações Campos Dourados Ltda., no Município de Cascavel – PR.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM N° 961/2009–MC

Brasília, 23 de outubro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que a Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de setembro 2002.

2. A outorga foi conferida pela Portaria n° 178, de 9 de setembro de 1982, publicada no **Diário Oficial da União** em 13 de setembro de 1982.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos n° 29820.000419/92 e n° 53740.000425/2002, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1992/2002, deferido de acordo com o artigo 9° do Decreto n° 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2002/2012.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei n° 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto n° 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3°, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000/25/2002 e 29820.000/419/92.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de setembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda. pela Portaria nº 178, de 9 de setembro de 1982, tendo passado à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 16 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, que renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018069/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1ª de novembro de 2004, a concessão conferida à Rádio Rio Mar Ltda. pelo Decreto nº 35.718, de 30 de janeiro de 1956, renovada pelo Decreto de 8 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 823, de 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035974/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda. pelo Decreto nº 96.770, de 26 de setembro de 1988, renovada pelo Decreto de 7 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 61, de 28 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Lages Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050929/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de dezembro de 2007, a concessão outorgada à Televisão Lages Ltda. pelo Decreto nº 80.562, de 13 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 31 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 218, de 27 de agosto de 2008, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Subaé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000408/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de outubro de 2000, a concessão outorgada à TV Subaé Ltda. pelo Decreto nº 81.826, de 23 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 154, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 442.723.360,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 135, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 136, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010".

Nº 137, de 30 de março de 2010. Proposta ao Senado Federal para seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao "Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO)" e destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Fazendária do Estado do Rio de Janeiro - PROFAZ".

Nº 138, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FREDRICO CEZAR DE ARAÚJO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Nº 139 de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos volumes anexos que compreendem as contas do Governo Federal relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 100, de 5 de março de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

- 1) Estado do Catar:
 - aeronave tipo XC-17, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:
 - dia 3 - procedente de Dakar, Senegal, e destino a Buenos Aires, Argentina;
- 2) República Bolivariana da Venezuela:
 - aeronave tipo C-750, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de transporte do seu Comandante da Armada e Coritiba, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:
 - dia 4 - procedente de Puerto Ordaz, Venezuela, e destino a Buenos Aires;
 - dia 5 - procedente de Buenos Aires e destino a Maiquetia, Venezuela;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010033100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 313, DE 2011**

(Nº 2.895/2010, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária Amigos de Toledo
para executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de Toledo, Estado
de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 706 de 11 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Toledo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toledo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 359, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no Município de Solidão – PE;

2 – Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no Município de Catarina – CE;

3 – Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no Município de Ipiaçu – MG;

4 – Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no Município de Colinas do Sul – GO;

5 – Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no Município de Lagoa do Tocantins – TO;

6 – Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no Município de Toledo – MG;

7 – Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC – União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no Município de Caucaia – CE;

8 – Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no Município de Catas Altas da Noruega – MG;

9 – Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no Município de São Paulo – SP;

10 – Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no Município de São Paulo – SP;

11 – Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no Município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no Município de Dourados – MS;

13 – Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no Município de Caldas Novas – GO;

14 – Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

15 – Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no Município de Santiago – RS;

16 – Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no Município de São Paulo – SP;

17 – Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no Município de São Paulo – SP;

18 – Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no Município de São Paulo – SP;

19 – Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA – Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no Município de São Paulo – SP;

20 – Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no Município de Cariacica – ES;

21 – Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no Município de Aurora do Tocantins – TO;

22 – Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Unidos Venceremos, no Município de Augusto de Lima – MG;

23 – Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 – Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no Município de Fortaleza – CE;

24 – Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no Município de Santa Leopoldina – ES;

25 – Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no Município de Pato Branco – PR;

26 – Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 – Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

27 – Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 – Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no Município de Rio do Sul – SC;

28 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 – Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no Município de Pilõesinhos – PB;

29 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná – ACODCAP, no Município de Altamira do Paraná – PR;

30 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 – Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no Município de Iconha – ES;

31 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no Município de Aricanduva – MG;

32 – Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 – Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no Município de Lima Duarte – MG;

33 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 – AMAS – Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no Município de Serro – MG;

34 – Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Lírio dos Vales, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

35 – Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária FM Guajeru – BA, no Município de Guajeru – BA;

36 – Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no Município de Buriti do Tocantins – TO;

37 – Portaria nº 993, de 1º de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no Município de Feira Nova – SE;

38 – Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no Município de Alto Paraguai – MT;

39 – Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grãooparaense de Desenvolvimento Social – AGRADES, no Município de Grão-Pará – SC;

40 – Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no Município de Breves – PA;

41 – Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no Município de Bom Jesus do Sul – PR;

42 – Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no Município de Benevides – PA;

43 – Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no Município de Veredinha – MG;

44 – Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no Município de São José dos Campos – SP;

45 – Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no Município de Pinhais – PR;

46 – Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Caciqueense, no Município de Cacique Doble – RS;

47 – Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no Município de Lagamar – MG;

48 – Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no Município de São Félix de Minas – MG;

49 – Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no Município de Biritinga – BA; e

50 – Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no Município de Formosa – GO.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 878/2009 – MC

Brasília, 18 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos de Toledo, no Município de Toledo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educa-

cional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002884/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 706 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.884/2008 e do Parecer/AGU/CONJUR–MC/MGT/Nº 0832 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos de Toledo, com sede na Rua Francisco Bento, nº 51A – Centro, no Município de Toledo, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22° 44' 37" S e longitude em 46° 22' 20" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2011

(Nº 2.897/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Milênio para executar serviço de radiodifusão co- munitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 850 de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Milênio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 359, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no Município de Solidão – PE;

2 – Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no Município de Catarina – CE;

3 – Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no Município de Ipiaçu – MG;

4 – Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no Município de Colinas do Sul – GO;

5 – Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no Município de Lagoa do Tocantins – TO;

6 – Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no Município de Toledo – MG;

7 – Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC – União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no Município de Caucaia – CE;

8 – Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no Município de Catas Altas da Noruega – MG;

9 – Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no Município de São Paulo – SP;

10 – Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no Município de São Paulo – SP;

11 – Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no Município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no Município de Dourados – MS;

13 – Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no Município de Caldas Novas – GO;

14 – Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

15 – Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no Município de Santiago – RS;

16 – Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no Município de São Paulo – SP;

17 – Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no Município de São Paulo – SP;

18 – Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no Município de São Paulo – SP;

19 – Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA – Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no Município de São Paulo – SP;

20 – Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no Município de Cariacica – ES;

21 – Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no Município de Aurora do Tocantins – TO;

22 – Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Unidos Venceremos, no Município de Augusto de Lima – MG;

23 – Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 – Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no Município de Fortaleza – CE;

24 – Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no Município de Santa Leopoldina – ES;

25 – Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no Município de Pato Branco – PR;

26 – Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 – Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

27 – Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 – Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no Município de Rio do Sul – SC;

28 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 – Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Peireira dos Santos, no Município de Pilõesinhos – PB;

29 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná – ACODCAP, no Município de Altamira do Paraná – PR;

30 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 – Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no Município de Iconha – ES;

31 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no Município de Aricanduva – MG;

32 – Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 – Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no Município de Lima Duarte – MG;

33 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 – AMAS – Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no Município de Serro – MG;

34 – Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Lírio dos Vales, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

35 – Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária FM Guajeru – BA, no Município de Guajeru – BA;

36 – Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no Município de Buriti do Tocantins – TO;

37 – Portaria nº 993, de 1º de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no Município de Feira Nova – SE;

38 – Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no Município de Alto Paraguai – MT;

39 – Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social – AGRADES, no Município de Grão-Pará – SC;

40 – Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no Município de Breves – PA;

41 – Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no Município de Bom Jesus do Sul – PR;

42 – Portaria nº 1.011, de 16 de dezembro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no Município de Benevides – PA;

43 – Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no Município de Veredinha – MG;

44 – Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no Município de São José dos Campos – SP;

45 – Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no Município de Pinhais – PR;

46 – Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no Município de Cacique Doble – RS;

47 – Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no Município de Lagamar – MG;

48 – Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no Município de São Félix de Minas – MG;

49 – Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no Município de Biritinga – BA; e

50 – Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no Município de Formosa – GO.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 997/2009 – MC

Brasília, 6 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Milênio, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educa-

cional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000461/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 850, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000461/00, e do PARECER/MC/CONJUR/AGM/Nº 0131 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Milênio, com sede na Rua Enseada das Garaupas, nº 48 – Bairro: Itaim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º30'13" s e longitude em 46º23'47" w, utilizando a frequência de 87,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 315, DE 2011**

(Nº 2.905/2010, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão
outorgada à Fundação Frei Rogério para
explorar serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Curitiba-
banos, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537 de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Fundação Frei Rogério para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 361, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no Município de Belo Horizonte – MG;

2 – Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no Município de São Carlos – SP;

3 – Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no Município de Teresina – PI;

4 – Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no Município de Garanhuns – PE;

5 – Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no Município de Imperatriz – MA;

6 – Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no Município de Guaçuí – ES;

7 – Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no Município de Lagoa da Prata – MG;

8 – Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no Município de Tenente Portela – RS;

9 – Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no Município de Curitibabanos – SC;

10 – Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no Município de Colina – SP;

11 – Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no Município de Pirassununga – SP;

12 – Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no Município de Bagé – RS;

13 – Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no Município de São Sebastião do Paraíso – MG;

14 – Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no Município de Campo Belo – MG;

15 – Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no Município de Cascavel – PR;

16 – Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Caeté – MG;

17 – Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no Município de Araxá – MG;

18 – Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no Município de Itajubá – MG;

19 – Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no Município de Andirá – PR;

20 – Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no Município de Porto Nacional – TO;

21 – Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no Município de Fernandópolis – SP;

22 – Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no Município de Baum – SP;

23 – Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no Município de Sobradinho – RS;

24 – Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no Município de Salvador – BA;

25 – Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES;

26 – Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no Município de Piumhi – MG;

27 – Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no Município de Passo Fundo – RS;

28 – Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no Município de Ribeirão Preto – SP;

29 – Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no Município de Ijuí – RS;

30 – Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no Município de Batatais – SP;

31 – Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no Município de Curitiba – PR;

32 – Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no Município de Salvador – BA;

33 – Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no Município de Curitiba – PR;

34 – Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no Município de Erechim – RS;

35 – Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no Município de Coxim – MS;

36 – Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no Município de Guaíra – PR;

37 – Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no Município de Carmo do Rio Claro – MG;

38 – Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no Município de Fortaleza – CE;

39 – Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Montense de Radiodifusão Ltda., no Município de Santo Antônio do Monte – MG;

40 – Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no Município de Jacaré – SP;

41 – Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no Município de Santana do Livramento – RS;

42 – Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR – Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no Município de Formosa – GO;

43 – Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no Município de Machado – MG;

44 – Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no Município de Ribeirão Preto – SP;

45 – Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília – DF;

46 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no Município de Governador Valadares – MG;

47 – Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no Município de Campinas – SP;

48 – Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no Município de Três Lagoas – MS;

49 – Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília – DF; e

50 – Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no Município de Varginha – MG.

Brasília, 29 de junho de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 976/2009-MC

Brasília, 28 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada a Fundação Frei Rogério para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria nº 388, de 26 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 27 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração os serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53820.000529/1998 e nº 53000.027636/2008, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2008/2018.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Exce-

lência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 537, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53820.000529/1998 e nº 53000.027636/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008/a permissão outorgada a Fundação Frei Rogério, pela Portaria nº 388, de 26 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial da União**, do dia 27 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2011

(Nº 2.913/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tupi AM Ltda. explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de março de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de julho de 2002, a concessão outorgada à Rádio Tupi AM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 459, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2007, que renova, por dez anos, a partir de 20 de julho de 2002, a concessão da Rádio Tupi AM Ltda., outorgada originalmente à Rede Autonomia de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de julho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 00412 EM

Brasília, 27 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Tupi AM Ltda., originalmente à Rede Autonomia de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 87.351, de 1º de julho de 1982, transferida à Rádio Tupi AM Ltda. pelo Decreto nº 92.086, de 9 de dezembro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente já recebeu renovação da outorga originariamente concedida por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, para o Município de Osasco, Estado de São Paulo, mediante o Decreto de 22 de agosto de 2000, encaminhado pelo Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, pelo Despacho nº 1.234, de 4 de setembro de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** no dia 5 de setembro de 2000 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 472, de 16 de agosto de 2004, publicado no **Diário Oficial da União**, do dia 17 de agosto de 2004. Assim, o prazo de vigência desta outorga possui como termo final o dia 20 de julho de 2002, haja vista ter começado a vigorar no dia 20 de julho de 1992, nos termos do aludido Decreto Legislativo nº 472, conforme a disposição do artigo 32, parágrafo único do Decreto nº 52.795/63.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 20 de julho de 2002.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785,

de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000.108/2002, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2007

Renova a concessão outorgada à Rádio Tupi AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000108/2002, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de julho de 2002, a concessão da Rádio Tupi AM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, outorgada originalmente à Rede Autonomia de Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 87.351, de 1º de julho de 1982, transferida à Rádio Tupi AM Ltda. pelo Decreto nº 92.086, de 9 de dezembro de 1985, e renovada pelo Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 5 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 472, de 16 de agosto de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 17 de agosto de 2004.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2011

(Nº 2.914/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de outubro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 632, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006 – Radiodifusão Litoral Sul Ltda., no Município de Paranaguá – PR;

2 – Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007 – Rádio Globo de Brasília Ltda., inicialmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., na cidade de Brasília – DF;

3 – Portaria nº 353, de 28 de junho de 2007 – Sigma Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília – DF;

4 – Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007 – Rádio Pioneira Ltda., no Município de Salto – SP;

5 – Portaria nº 378, de 13 de julho de 2007 – Rádio Três Colinas Ltda., no Município de Franca – SP;

6 – Portaria nº 467, de 23 de agosto de 2007 – Rádio Litoral Ltda., no Município de Osório – RS;

7 – Portaria nº 536, de 26 de setembro de 2007 – Rede Comunitária de Comunicação de Pelotas Ltda., no Município de Pelotas – RS;

8 – Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007 – Diamantina Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., no Município de Salvador – BA;

9 – Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Tupã Ltda., originalmente outorgada à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., no Município de Tupã – SP;

10 – Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Pioneira Stéreo Ltda., originalmente outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda., no Município de Porto Alegre – RS;

11 – Portaria nº 753, de 18 de novembro de 2008 – Rádio e Televisão Colúmbia Ltda., no Município de Lorena – SP;

12 – Portaria nº 754, de 18 de novembro de 2008 – Rádio Emissora da Barra Ltda., no Município de Barra Bonita – SP;

13 – Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Jaboticabal Ltda., no Município de Jaboticabal – SP;

14 – Portaria nº 762, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Divinal FM Ltda., no Município de Formiga – MG;

15 – Portaria nº 763, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Difusora Resplendor Ltda., no Município de Resplendor – MG;

16 – Portaria nº 809, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade de Bastos Ltda., no Município de Bastos – SP;

17 – Portaria nº 810, de 9 de dezembro de 2008 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no Município de São Miguel do Oeste – SC;

18 – Portaria nº 811, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Integração FM Ltda., no Município de Jacinto Machado – SC; e

19 – Portaria nº 812, de 9 de dezembro de 2008 – Andrômeda Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., no Município de Pelotas – RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM N° 765/2008-MC

Brasília 26 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada a Rádio Pioneira Ltda., pela Portaria nº 1.069, de 5 de outubro de 1977, publicada no **Diário Oficial**

da União do dia 10 subsequente, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salto, Estado de São Paulo.

2. A referida outorga foi renovada, a partir de 10 de outubro de 1987, pela Portaria nº 135, de 13 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 16 subsequente, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo nº 41, de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 1º de outubro de 1997.

3. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000863/1997-59, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 366, DE 28 DE JUNHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000863/1997, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de outubro de 1997, a permissão outorgada a Rádio Pioneira Ltda., pela Portaria nº 1.069, de 05 de outubro de 1977, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 10 subsequente e, renovada, pela Portaria nº 135, de 13 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 16 de março do mesmo ano, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo nº 41, de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 1º de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Salto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/ PMDB – AP) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 298 a 317, de 2011, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados ter-

minativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/ PMDB – AP) – A Presidência recebeu do Presidente do Banco Central do Brasil o **Aviso nº 23, de 2011-CN** (nº 121/2011-BCB, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 114 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, as Demonstrações Financeiras do Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 23, DE 2011-CN
(Nº 121/2011-BCB, na origem)

Aviso 121/2011–BCB

Brasília, 9 de novembro de 2011.

Assunto: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 3º trimestre de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Exa., em anexo, as Demonstrações Financeiras deste Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011, conforme determina o art. 114 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011).

2. Cabe ressaltar que, na forma do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

- a) o impacto e o custo fiscal das operações deste Banco Central;
- b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) o custo de manutenção das reservas cambiais; e
- d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Informo, ainda, que tais dados encontram-se disponíveis na página desta Autarquia na internet (www.bcb.gov.br).

Atenciosamente,


Alexandre Antonio Tombini
Presidente

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	<u>661.813.887</u>	PASSIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	<u>21.700.982</u>
Disponibilidades	15.211.143	Operações Contratadas a Liquidar	3.897.954
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	53.273.884	Depósitos de Instituições Financeiras	1.318
Recursos sob Administração Externa	444.316	Compromisso de Recompra	189.278
Compromisso de Revenda	188.454	Derivativos	8.811
Derivativos	6.525	Créditos a Pagar	8.363.994
Títulos	574.863.428	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	9.139.478
Créditos a Receber	2.216.942	Outros	149
Ouro	3.231.117		
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	12.378.075		
Outros	3		
ATIVO EM MOEDA LOCAL	<u>867.232.736</u>	PASSIVO EM MOEDA LOCAL	<u>1.340.059.908</u>
Depósitos	622.536	Operações Contratadas a Liquidar	31.220
Derivativos	140.673	Depósitos de Instituições Financeiras	413.785.942
Títulos Públicos Federais	726.009.051	Compromisso de Recompra	386.515.466
Créditos com o Governo Federal	98.439.185	Derivativos	93.312.740
Créditos a Receber	38.789.841	Obrigações com o Governo Federal	423.595.708
Bens Móveis e Imóveis	775.668	Créditos a Pagar	1.395.739
Outros	2.455.772	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	807
		Provisões	21.383.845
		Outros	35.821
		MEIO CIRCULANTE	<u>142.007.944</u>
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>20.904.828</u>
		Patrimônio	24.675.451
		Reserva de Resultados	1.506.019
		Reserva de Reavaliação	457.012
		Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	(5.833.553)
		CONTAS DE RESULTADO	<u>4.362.660</u>
		Credoras	141.939.614
		(Devedoras)	(137.576.754)
TOTAL	1.529.046.623	TOTAL	1.529.046.623

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - JULHO A SETEMBRO DE 2011**Em milhares de Reais****fl. 2**

Receitas com juros	22.700.627
Despesas com juros	<u>(33.435.037)</u>
Resultado líquido com juros	(10.734.410)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo a Resultado, destinados à negociação	3.292.993
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo a Resultado, por designação da administração	4.147.892
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	8.007.655
Outras receitas	686.757
Outras despesas	(1.038.027)
RESULTADO NO PERÍODO	<u>4.362.860</u>

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Em 30 de setembro de 2011**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES EXIGIDAS****a) Impacto e o custo fiscal das operações – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º:**

O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, prevê que "os resultados obtidos pelo Banco Central, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores".

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

"Art 7º O resultado positivo do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central e será consignado em dotação específica no orçamento."

De acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, esse resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Assim, temos que:

- I. o resultado do Banco Central considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
- II. os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
- III. tais resultados são contemplados no Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional.

O Banco apresentou resultado positivo de R\$4.362.860 mil, no 3º trimestre de 2011 que, junto com o resultado a ser apurado no 4º trimestre, comporá o valor do 2º semestre de 2011 a ser repassado ou coberto pelo Tesouro Nacional. Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o Banco Central apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional (entre as quais a Comissão de Assuntos Econômicos, a de Finanças e Tributação e a de Orçamentos Públicos), avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

b) Custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu, no 3º trimestre de 2011, o montante de R\$9.723.322 mil.

c) Custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

Em 30 de setembro de 2011, 88,42% dos ativos de reserva eram compostos por títulos, conforme divulgado no Quadro Sinóptico das Reservas Internacionais, elaborado em conformidade com o Padrão Especial de Disseminação de Dados – PEDD do Fundo Monetário Internacional – FMI e disponível no sítio do Banco Central na internet (www.bcb.gov.br).

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo Banco Central.

Por essa metodologia, no 3º trimestre de 2011, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade positiva de 18,37%. Deduzindo-se o custo de captação desta Autarquia, o resultado líquido das reservas foi positivo em 15,99% (R\$90.957.859 mil).

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade (%)		(%)	(R\$ mil)
3º Trimestre/2011	569.020.034	18,37	(2,39)	15,99	90.957.859

Deve-se salientar que a correção cambial representa variação decorrente da tradução dos valores dos ativos de reserva para o Real, não se configurando resultado realizado do ponto de vista financeiro. Excluindo-se essa correção, portanto, as reservas internacionais apresentaram, no 3º trimestre de 2011, rentabilidade positiva de 1,63%, sendo composta pela incorporação de juros (0,40%) e pelo resultado da marcação a mercado dos ativos (1,23%). Deduzindo-se o custo de captação, o resultado líquido das reservas no 3º trimestre de 2011 foi negativo em 0,75% (R\$4.287.948 mil).

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade, exclusive correção cambial (%)		(%)	(R\$ mil)
3º Trimestre/2011	569.020.034	1,63	(2,39)	(0,75)	(4.287.948)

d) Rentabilidade da carteira de títulos – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

A rentabilidade da carteira de títulos do Banco Central, composta exclusivamente por títulos de emissão da União, foi de R\$19.735.423 mil no 3º trimestre de 2011.

Presidente: Alexandre Antonio Tombini

Diretores: Aldo Luiz Mendes, Altamir Lopes, Anthero de Moraes Meirelles, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Luiz Awazu Pereira da Silva, Sidnei Corrêa Marques

Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira: Eduardo de Lima Rocha
Contador - CRC-DF 12005/O-9

Deafi/Diaco-2011/107

Brasília, 4 de novembro de 2011.

Ao
Chefe da Aspar

Assunto: Demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 3º trimestre de 2011.

Encaminhamos, em anexo, as demonstrações financeiras do Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011, para que sejam enviadas ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 114 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011).

2. Cabe ressaltar que, na forma do art. 7º, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), essas demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

- a) o impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central;
- b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) o custo de manutenção das reservas cambiais;
- d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Por fim, lembramos que as demonstrações financeiras do Banco Central estão disponíveis na Internet no endereço www.bcb.gov.br.

Atenciosamente,



Eduardo de Lima Rocha
Chefe de Unidade

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 11-11-2011

até 16/11 – prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 1º/12 – prazo para apresentação de relatório;

até 8/12 – prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 15/12 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 12 de novembro do corrente.

O Aviso será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Convidamos, nesta sexta-feira, dia 11 de novembro de 2011, exatamente às 9h, para ocupar a tribuna do Senado, o Senador Mozarildo Cavalcanti. Mas S. Ex^a abriu mão em permuta com o Senador Rodrigo Rollemberg.

V. Ex^a dispõe do tempo regimental.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, quero cumprimentar o amigo, Senador Mozarildo Cavalcanti, que permitiu trocarmos a ordem dos pronunciamentos, em função de que presidirei, em seguida, uma audiência pública da Comissão de Meio Ambiente sobre Código Florestal.

Mas eu não poderia, muito emocionado e muito feliz, deixar de registrar um acontecimento da maior importância para a cultura brasileira, da maior importância para a cidade de Brasília, ocorrido ontem, com a inauguração do novo espaço do Clube do Choro de Brasília, mais uma obra com a qual Oscar Niemeyer presenteia a cidade de Brasília.

Uma das grandes alegrias, Senador Mozarildo, que tive como Deputado Distrital, no meu primeiro mandato, foi conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília ao músico Reco do Bandolim. Uma das pessoas que honram Brasília, que dão orgulho a Brasília e que reúne duas características muito difíceis de serem encontradas numa única pessoa: é um músico excepcional e um empreendedor vigoroso.

Agora, passo aqui a falar um pouco da história do Clube do Choro de Brasília.

A transferência da Capital do Rio de Janeiro para Brasília trouxe para o Distrito Federal uma grande leva de funcionários públicos, entre os quais se incluíam alguns ilustres chorões. O citarista Avena de Castro, o flautista Bide, o percussionista Pernambuco do Pandeiro, o saxofonista Nilo Costa, o trombonista Tio João e o violonista Hamilton Costa, entre outros, se juntaram aqui à pianista França, à flautista Odete Ernest Dias, ao percussionista Valci e ao cavaquinista Francisco Assis Carvalho.

Inicialmente, as reuniões aconteciam nas próprias casas dos chorões. Na década de 70, vieram as primeiras apresentações em espaços públicos, com grande sucesso. Um desses *shows* foi assistido pelo então governador Elmo Serejo Farias, que, empolgado com o que viu e ouviu, cedeu as instalações de um antigo vestiário do Centro de Convenções para as reuniões dos músicos. A partir daí, veio a decisão de fundar o Clube do Choro de Brasília, concretizada no dia 09 de setembro de 1977.

Depois de um início promissor, com a incorporação de jovens músicos da cidade e anos de intensa atividade, o Clube conheceu a decadência. A precariedade das instalações do antigo vestiário, os repetidos furtos dos equipamentos de som, o rompimento do sistema de esgotos e a falta de uma estrutura mínima para a apresentação dos músicos e o conforto da plateia acabaram por afastar o público e os próprios chorões. O local ficou abandonado, e o Clube do Choro de Brasília chegou a ser ameaçado de despejo. Por fim, tornou-se abrigo de mendigos e desocupados.

Nessas circunstâncias desoladoras, foi eleita, em 1993, a diretoria, presidida pelo jornalista Henrique Lima Santos Filho, o Reco do Bandolim, filho do grande Deputado, amigo, Henrique Lima Santos, que honrou o Estado da Bahia na Câmara dos Deputados.

Depois de interromper o processo de despejo no GDF, essa diretoria conseguiu, em 1995, a regularização da sede junto à Terracap e partiu para a recuperação do espaço físico, através de um projeto do arquiteto Fernando Andrade, autorizado pelo próprio Oscar Niemeyer e executado pela Novacap. Artistas de renome nacional, como o violonista Raphael Rabello e o bandolinista Armando Macedo, fizeram *shows* na sala Villa Lobos sem cobrar cachê, com a renda revertida para as obras de recuperação do clube.

Com a conclusão da reforma, em 1997, a Diretoria do Clube do Choro de Brasília passou a dedicar-se ao trabalho de reaglutinação dos músicos e aficcionados do gênero. Ao mesmo tempo, apresentou ao Ministério da Cultura um projeto anual temático, homenageando o centenário de nascimento de Pixinguinha. A proposta obteve o benefício da Lei do Mecenato, permitindo a

adesão de patrocinadores como o Banco do Brasil, a ECT e a Petrobras, que viabilizaram a contratação de músicos da cidade e de outros centros para apresentações semanais. Uma pequena estrutura de produção foi montada, tendo em vista a divulgação do projeto e a recuperação da credibilidade junto ao público, que estivera afastado por longo tempo. A sede passou a abrigar exposições permanentes sobre os músicos homenageados, além de discoteca e videoteca de música instrumental brasileira.

Desde então, o Clube do Choro de Brasília vem trilhando um caminho de sucesso. Com *shows* veiculados para todo o País através da TV Senado, da TV Câmara e da TVE, que alcançam um público potencial de 10 milhões de telespectadores, o Clube forma uma parceria estratégica com a Escola de Choro Raphael Rabello, hoje com cerca de 700 alunos. “A Escola revela talentos”, afirma Reco do Bandolim, “e o Clube é o lugar onde eles entram em contato com o público, tocando ao lado de grandes nomes e de chorões tradicionais. Cumprimos assim o papel de formar e ampliar plateias, criando um círculo virtuoso que vai garantir a renovação e a perenidade do Choro”.

Ontem, tivemos a oportunidade de fazer a entrega simbólica de muitos diplomas. E muitos dos alunos que entraram nesses primeiros cursos, hoje já são professores da Escola de Choro Raphael Rabello.

Dez anos depois, o Clube do Choro se orgulha de ser hoje uma instituição referência e de desenvolver o projeto de música instrumental brasileira mais duradouro e bem-sucedido do País. Este ano, vamos atingir a marca histórica de 1.600 *shows*, envolvendo cerca de 800 artistas de todo o País e assistidos por uma plateia estimada em 500 mil pessoas.

Brasília começava a sair do chão, e, nas primeiras visitas às obras da futura Capital, o Presidente Juscelino Kubitschek já trazia com ele o Choro. O violonista Dilermando Reis, autor da valsa “Abismo de Rosas”, um clássico da MPB, acompanhava frequentemente a comitiva do chefe do Governo. Tinha a doce tarefa de animar as noites do Catetinho, a casa de madeira que JK e seus principais assessores ocuparam durante a construção da cidade. Debaixo do céu estrelado de 180 graus do Planalto Central, os acordes do violão seresteiro de Dilermando Reis compuseram a trilha sonora da cidade que nascia, amenizando a solidão daqueles bandeirantes do séc. XX.

Na década de 60, outro ilustre chorão tornou-se visitante habitual de Brasília. Com problemas de coração, Jacob do Bandolim passou várias temporadas na cidade, entre consultas a seu médico particular, também bandolinista, e saraus memoráveis na casa da pianista Neusa França. Para esses eventos eram

convidados duplês de músicos e funcionários públicos transferidos do Rio de Janeiro, que assim podiam tirar seus instrumentos da caixa e matar a saudade das rodas de choro. Estava plantada, sob a inspiração do bandolim de Jacob, a semente do futuro Clube do Choro de Brasília. A partir daí, o Clube passou a existir informalmente em saraus na casa da flautista Odete Ernest Dias, com a entusiasmada participação de instrumentistas, professores de música e aficionados do gênero. Mas só nasceu de fato em 1977, quando o então Governador do DF, Elmo Farias, cedeu aos chorões uma sede própria – na verdade, o vestiário do Centro de Convenções –, imediatamente aberta ao público.

Não posso fazer este registro sem fazer uma breve referência à história do Choro no nosso País.

A partir da segunda metade do séc. XIX, o caldo de cultura formado pela polca, o xote, o maxixe, o tango, o samba e o lundu entrou em ebulição. O povo, excluído dos salões da sociedade onde aconteciam os saraus, tertúlias e concertos, adotou os instrumentos de corda, violão, cavaquinho, bandolim; de sopro, flauta e clarinete; e de percussão, pandeiro e ganzá, mais fáceis de carregar para as festas e serenatas do que o aristocrático piano. E o resultado foi o nascimento do Choro, um gênero tão saboroso que até hoje é o prato de resistência da Música Popular Brasileira.

Raul Pederneiras, caricaturista, jornalista e autor de revistas teatrais, publicou, em 1922, no Rio de Janeiro, sob a indicação de “Verbetes para um dicionário de gíria”, a seguinte definição para a palavra Choro: “Baile, musicata. Concerto de flauta, violão e cavaquinho. Música improvisada. Cair no Choro, dançar”.

A definição é interessante por mostrar que, no início, considerava-se o Choro uma forma de tocar, e não um gênero musical como é hoje. O que se chamava de Choro era realmente a música executada em bailes, tendo como formação do conjunto a flauta, responsável pela condução da melodia; o cavaquinho, centrador de ritmo; e o violão, harmonizador.

Os grupos tocavam gêneros europeus como o maxixe, a polca e a mazurca, além do lundu africano, dando um caráter de improvisado a esses estilos. O mais conhecido dos primeiros líderes de conjuntos foi Joaquim Antônio da Silva Callado, flautista carioca, que escreveu aquele que é considerado o primeiro Choro, Flor Amorosa, que ele compôs como polca – está assim na partitura original –, mostrando a influência que o Choro sofreu das danças européias. Não se pode atribuir a criação do Choro a apenas um instrumentista, mas é notória a importância de Callado na época da formação dos primeiros grupos de Choro e da fixação do estilo. A partir de 1880, o número dos chamados conjuntos de Choro cresceu, e eles passaram também

a acompanhar cantores em modinhas da época, tornando o gênero cada vez mais popular.

Nos cem anos seguintes, o estilo musical nascido e criado no Rio de Janeiro se espalhou por todo o País. A Brasília chegou antes mesmo da inauguração, em 1960, trazido pelos funcionários públicos transferidos para a nova Capital, como me referi, alguns dos quais trabalharam como instrumentistas da gloriosa Rádio Nacional. Muitos anos depois, a cidade é sede não só do Clube do Choro mais ativo e importante do País, como também da Escola de Choro Raphael Rabello, a primeira do gênero no Brasil, de onde anualmente saem formados jovens músicos dispostos a levar adiante a bandeira erguida por Pixinguinha, Ernesto Nazareth, Chiquinha Gonzaga, Jacob do Bandolim e Waldir Azevedo.

Eu não posso aqui deixar de fazer uma referência ao Senador Cristovam Buarque, de quem tive a honra de ter sido o Secretário de Turismo do Distrito Federal, que foi quando começou a minha relação com o Clube do Choro do Distrito Federal. De lá para cá, sou um frequentador permanente, um apoiador permanente, orgulho-me muito de ter dado essa contribuição. Quero registrar, Senador Cristovam, que V. Ex^a foi lembrado com muito carinho, ontem, na inauguração da nova sede do Clube do Choro de Brasília, pelo jornalista Henrique Santos Lima Filho, o nosso querido Reco do Bandolim.

Mas me referia à noite memorável que tivemos ontem com a inauguração da nova sede, onde tivemos a apresentação do grupo Choro Livre; em seguida, tivemos a apresentação de Armandinho Macedo, que empolgou, como sempre, aqueles que ali estavam; e, ao final, a orquestra Mantiqueira, também com uma bela apresentação. Muito prestigiada, com a presença da Ministra da Cultura, do Secretário de Cultura do Distrito Federal, do Governador do Distrito Federal; vários Ministros, como o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Cezar Peluso, Ministro Ayres Britto; além dos frequentadores habituais do Choro.

Quero aqui pedir à Presidência desta sessão que possa constar nos Anais desta Casa o discurso proferido, em virtude da inauguração, pelo Presidente do Clube do Choro, Reco do Bandolim. E peço licença a ele para utilizar parte do seu pronunciamento, especialmente quando se refere que há momentos na vida em que a realidade fica maior do que o sonho. Essa foi a sensação que todos tivemos ontem, realmente a realidade em que o Clube do Choro se transformou, promovendo, divulgando a cultura de Brasília, disseminando essa ideia, essa imagem que todos nós que amamos esta cidade queremos disseminar de Brasília

como um centro irradiador de cultura, Brasília como centro irradiador da melhor música popular brasileira.

Ouçõ, com muita alegria, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Rollemberg, quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento. Embora não seja um brasiliense, estou aqui em Brasília desde 83, quando fui eleito Deputado Federal pela primeira vez. Aqui, por exemplo, eduquei os meus filhos, sendo que o mais velho se formou aqui, as outras duas filhas começaram aqui, fizeram o ensino médio, ingressaram nas faculdades e foram concluir na Universidade de Roraima. Portanto, tenho por Brasília uma admiração muito grande. É importante que V. Ex^a enfoque um aspecto, que é o aspecto cultural nesta manhã, porque, quando se ouve a grande imprensa nacional falar de Brasília, é só para falar que, aqui, existe, vamos dizer assim, um grupo de políticos que fazem mal ao País, como se esses políticos que estão aqui, com exceção dos três Senadores e dos oito Deputados do Distrito Federal, não viessem de outros Estados. Então, quero louvar, conheci a antiga sede do Clube do Choro, com a fala de V. Ex^a, vou procurar conhecer a nova, considero muito importante realmente que Brasília mostre este lado cultural que não se limita só ao Choro, mas, como disse V. Ex^a, é uma música que está no Brasil todo, talvez muito mais pelo fato de estar no Rio de Janeiro e ter tido grandes expoentes, mas também, por aqui, como é uma grande Capital cosmopolita, é a Capital do Brasil, muita gente tem a oportunidade de conhecer esse gênero musical tão importante. Portanto, parabéns a V. Ex^a, parabéns ao Clube do Choro de Brasília.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. Também ouço com muita alegria o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF. Com revisão do aparteante.) – Senador Rodrigo, fico feliz que o senhor tenha trazido o assunto do Choro e dado uma verdadeira aula sobre o assunto, sobre a história do Choro no Brasil. No caso nosso, de Brasília, o Choro é um patrimônio que foi se adquirindo graças ao trabalho sobretudo desta figura maravilhosa que é o nosso querido Reco do Bandolim. Ontem eu estava lá e ouvi quando ele fez citação ao meu nome, fiquei muito orgulhoso. Só que eu estava bem escondidinho atrás, eu não queria ficar no meio do palanque que se armou ao redor do Governador do Distrito Federal. Eu fiquei bem escondidinho lá atrás e fiquei bastante orgulhoso de ver ele se lembrar do que o senhor fez como meu Secretário, do que nós fizemos, dando o

primeiro grande salto. Mas o que foi feito agora não é mais um simples salto, é um foguete sendo lançado no espaço, comparando com o salto que a gente deu. Apesar de que, sinceramente, senti uma nostalgia do antigo Clube do Choro, do seu espaço pequeno, da intimidade que, a meu ver, o Choro exige. Aquele espaço enorme, com orquestra grande, que é maravilhoso, ele nos afasta. O Choro é uma música íntima, como as orquestras de câmara exigem uma intimidade, não ficam bem nos imensos teatros. Mas, se a gente fizer íntimo, fechado, fica para poucos. Ou porque pagam muito ou porque são amigos de quem faz os convites. Então, tem de dar aquele salto. O salto foi bem feito, o prédio é bonito e fiquei fascinado com o que assisti, sobretudo como uma peça antológica, como se diz, que foi o Armandinho tocando Bolero de Ravel. Aquela improvisação dele me deixou pensando o que Ravel diria dessa **performance** do Armandinho aqui nessa música específica. Foi um momento de muita emoção para mim, como quem ajudou, junto com o senhor, Senador Rodrigo, a dar o salto inicial no Clube do Choro, ver agora mais do que um clube, um espaço cultural do Choro no Distrito Federal. Muito obrigado pela sua referência a Brasília, pela sua referência ao meu nome e, sobretudo, pela sua aula de “musicologia” sobre o Chorinho na cultura brasileira.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Cristovam. É uma alegria muito grande poder incorporar a sua fala ao meu pronunciamento. Ouço com muita alegria o Senador Geovani Borges.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a por trazer esse assunto tão maneiro, tão agradável, um tema delicioso, sobre essa organização, sobre essa luta pela preservação da cultura nacional do Choro. No Amapá, nós temos nosso Clube do Choro também e, por sinal, de altíssima qualidade, com artistas talentosos. Vou evitar citar nomes, aqui, para não cometer algum tipo de injustiça. Nesta sexta-feira, V. Ex^a nos brinda com esse pronunciamento, então quero parabenizá-lo e me juntar ao Senador Cristovam Buarque e ao Senador Mozarildo Cavalcanti na abordagem que fizeram a V. Ex^a, nessa tribuna. Por sinal, de muito bom gosto, ouviu Senador Cristovam? Então, ficam aqui os meus cumprimentos.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador.

Só quero pedir licença para fazer uma referência ao Senador Cristovam Buarque. Realmente, uma tradição do Clube do Choro é que quem vai ao Clube do Choro vai para escutar música. Ali, é uma questão sagrada: quando os músicos começam a tocar, todo

mundo tem de se calar, porque apenas estão ali para ouvir música.

Ontem foi um dia especial, porque, inclusive, estava com lotação superior à da sala, porque todos queriam conhecer o novo espaço e, portanto, tinha muita gente em pé, o que talvez tenha dado essa dimensão de ser um espaço grande, onde se perdia um pouco dessa intimidade, mas eu tenho certeza de que nas suas atividades regulares, com todo mundo sentado, calado, ouvindo o Choro, nós vamos também ter essa intimidade fundamental para o Choro.

Apenas para concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero registrar que o Clube do Choro é reconhecido nacional e internacionalmente; é convidado, permanentemente, a se apresentar e a fazer parcerias com outros países. Fechou uma grande parceria, agora, com a Universidade de Brasília para fazer um centro de documentação do Choro no espaço antigo, que foi desocupado com a inauguração do espaço novo, tendo recebido, inclusive, a honraria do mérito cultural dada pelo Presidente da República, Presidente Lula.

Eu não poderia, também, deixar de fazer uma homenagem aos pais do Reco, Henrique Lima Santos e D. Lucinha, e a todos os seus irmãos, colegas, inclusive, do Senado, como o Ivan, que também, ao longo de todos esses anos, se juntaram nesse esforço de erguer e reerguer o Clube do Choro de Brasília.

Quero, aqui, tomar emprestadas as palavras do Reco do Bandolim, para fazer a conclusão do meu discurso, quando ele disse, ontem, em seu pronunciamento que:

O fundador Juscelino Kubitschek nos legou a capacidade de sonhar alto e fazer mais alto ainda. A Capital da Esperança tem um compromisso com o espírito modernizador que norteou sua concepção. A vocação desta cidade é irradiar para o Brasil e o mundo o ímpeto da vanguarda de nosso tempo. No universo múltiplo e transformador da cultura, acreditamos que Brasília pode ser mais. E o Brasil não merece menos.

Este o registro que gostaria de fazer, solicitando a V. Ex^a Senador Mozarildo, que conste nos **Anais** desta Casa, como parte do meu discurso, o pronunciamento proferido pelo Reco do Bandolim, na inauguração do Clube do Choro, ontem, em Brasília.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

INAUGURAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO CHORO

10-11-2011

Boa-noite a todos. Que as minhas primeiras palavras sejam como um abraço caloroso e agradecido em cada um de vocês, presentes a esta noite tão especial para todos nós, amigos e amigas da cultura brasileira, parceiros deste novo Espaço Cultural do Choro.

Não vou nomear um por um dos que ajudaram a botar de pé este sonho. Eu correria o risco horroroso da omissão, e, o que é pior ainda, o risco da ingratidão.

Mas é de lei que eu diga em alto e bom som o meu muito obrigado, mestre, ao doutor Oscar Niemeyer, que nos presenteou com o seu magnífico projeto.

E um agradecimento muito particular eu faço questão de dirigir ao escritório do doutor Oscar em Brasília, nas figuras dos arquitetos Carlos Magalhães e Fernando Andrade, que é também saxofonista, e esteve presente em todos os momentos da construção, mesmo enquanto lutava para vencer um sério problema de saúde. Obrigado, Fernando, por seu convívio dedicado, fraterno e competente.

Seria injusto não reconhecer aqui o apoio do Governo Federal, pela adesão à nossa causa de alguns dos seus ministros e amigos desta Casa, e eu cito por ordem cronológica: Pedro Parente, Egidio Bianchi, Clóvis Carvalho, Zé Maria Monteiro, Graeff, José Dirceu, Gilberto Carvalho, Berger Barbosa, Gilberto Gil, Giles Azevedo, Juca Ferreira, Celso Amorim, Antônio Patriota e os meus amigos do Itamaraty aqui representados pelo Ministro George Firmeza, além dos embaixadores do corpo diplomático, que sempre nos prestigiaram.

Por último, e não menos importante em todo este processo, a nossa Ministra da Cultura, Ana de Hollanda, aqui presente, pra quem peço uma salva de palmas.

O apoio da Ministra e de sua competente equipe de trabalho foi fundamental para a montagem de toda a estrutura de funcionamento do Espaço Cultural do Choro.

Apoio que não nos faltou também do Governo de Brasília, através da Novacap, que edificou a obra, e das Secretarias da Cultura e do Turismo. A lista dos que ajudaram é longa. Vem desde o Governador Elmo Farias, que cedeu o espaço no qual o antigo Clube do Choro funcionou durante 34 anos. A antiga sede, aqui ao lado, vai-se tornar um Centro de Memória e Referência do Choro, por convênio já firmado com a Universidade de Brasília. Meus agradecimentos ao Reitor José Geraldo e à Secretaria de Comunicação da Presidência da República, aqui representada pela Ministra Helena Chagas; obrigado pela presença, Ministra.

A Secom que irá nos abastecer com uma cópia digitalizada de todo o material da Biblioteca Nacional,

Arquivo Nacional e Museu da Imagem e do Som para servir a estudiosos, pesquisadores, músicos e interessados do Brasil e do estrangeiro.

A lista passa pela ação restauradora do Governador Cristovam Buarque, com a ajuda do seu então secretário e hoje Senador Rodrigo Rollemberg, meu contemporâneo e amigo do Clube do Choro, e do Secretário da Cultura Hamilton Pereira. Por uma questão de justiça, passa também pelo ex-Governador José Roberto Arruda e seu Secretário de Cultura Silvestre Gorgulho, que garantiram a construção da nova sede e o título de Patrimônio Imaterial de Brasília. Finalmente, alcança o Governador Agnelo Queiroz e, por uma feliz coincidência para o Clube do Choro, novamente o poeta Hamilton Pereira como Secretário da Cultura. Ambos são fiadores da manutenção desse patrimônio, da ampliação desse projeto e da continuidade desse sonho.

Sabemos que Brasília é hoje a Capital brasileira do choro. Somos o mais sólido e duradouro projeto de música instrumental de todo o País. Em 2009, o Presidente Lula atribuiu ao nosso trabalho a maior comenda da cultura brasileira, de honra do mérito cultural. Instituições internacionais de música e festivais do mundo inteiro buscam contato conosco para apresentações no exterior. Do TST recebemos a comenda de Honra ao Mérito Judiciário, pelas mãos do Presidente João Oreste Dalazen. Do quintal ao Tribunal, o Ministro Carlos Ayres Brito convidou o Clube do Choro para tocar pela primeira vez o Hino Nacional e Aquarela do Brasil em sua posse como presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Presidente do Supremo Cezar Peluso e Lucia, Pedro Gordilho e Cristina, Senador Aloysio Nunes e minha queridíssima amiga e companheira de todos os momentos Vera Brant. Evaristo de Oliveira, parceiro do **Correio Brasileiro**. Tudo isso aumenta muito a nossa responsabilidade. A programação semanal que apresentamos aqui é transmitida pelas TV públicas para todo o Brasil, países de língua portuguesa e do Mercosul. Obrigado, Presidente da EBC, Nelson Breve, pela sua presença.

Minhas amigas e meus amigos. Três anos atrás, quando foi iniciada a construção do Espaço Cultural do Choro, me lembro de ter dito aqui, no mesmo lugar onde estamos agora, então apenas um canteiro de obras, que há momentos na vida em que a realidade fica maior do que o sonho. Hoje tenho a alegria de poder repetir essa frase com uma convicção redobrada. Em torno de cada um de nós, a maquete projetada pelo gênio centenário de Oscar Niemeyer se ergue em concreto armado e faz o sonho curvar-se diante da realidade.

A partir de hoje, Brasília pode dizer que não apenas o choro, não apenas a nossa música popular, mas

a cultura incomparável produzida neste País já tem um abrigo perene no coração da Capital de todos os brasileiros. De nossa parte, assumimos com entusiasmo o desafio de transformar estes 2.150 metros quadrados de área construída em um monumento vivo à arte e à cultura brasileira, preservando o passado, iluminando o presente e projetando o futuro.

Neste Espaço Cultural do Choro, mil e quinhentos alunos das mais diferentes origens e classes sociais vão poder compartilhar o ensino de cavaquinho, bandolim, pandeiro, violão, viola caipira, flauta, gaita e saxofone. E farão isso estudando a obra dos mestres maiores da nossa música popular e aprendendo, na prática, o jeito brasileiro de tocar.

E aí é hora de agradecer aos nossos patrocinadores, ou seria melhor dizer companheiros, nessa empreitada em favor da cultura brasileira: Banco do Brasil, Correios, Petrobras, Eletrobrás, Boêmia e agora a Vale do Rio Doce, pelo gesto sensível de seu presidente, sempre com o apoio esclarecido do Ministério da Cultura.

Grandes artistas de todas as regiões do País e do Distrito Federal vão se apresentar neste café-concerto, mostrando o melhor da nossa produção musical, com condições técnicas, som e luz de qualidade.

E a população de Brasília, nossa grande aliada, matéria-prima da plateia democrática do Clube do Choro, poderá desfrutar dos espetáculos com muito mais espaço, conforto e visibilidade. E sem aquela pilastra bem em frente ao palco...

Nesse momento peço licença a todos os presentes: preciso fazer um agradecimento a meus pais, Henrique e Lúcia, meus irmãos Carlos Henrique e Ivan, prontos a todo o momento para colaborar, meus filhos Heloisa, Marília e Henrique, a Abílio Rainer, em nome de todo o serviço de bar, a meu diretor Raimundo Sá Teles, Marco Guedes, Antonio Penna Marinho, Alessandra, representando a secretaria da escola, meu amigo Ney no som, o parceiro Feijão, que se associa a nós para trazer a Mantiqueira nesta noite, a todos os 20 professores de nossa primeira escola brasileira de Choro, Raphael Rabello, e aí uma saudação especial aos amigos Ruy Fabiano, que me ajudou a escrever com Carlos Henrique o projeto da Escola, João Bosco Rabello, irmãos de Raphael Rabello e que representam o querido e saudoso Rafa nesta noite. Um carinho especial àqueles amigos frequentadores fiéis, do dia a dia, que se envolvem, vibram e ajudam. Finalmente, a minha mulher Cida, companheira que me encoraja diariamente para a luta oferecendo seu amor.

Para finalizar, quero dizer que a bela obra concretizada em cimento e ferro, que hoje nos abriga, nasceu muito antes desta inauguração, na alma de

alguns brasileiros sensíveis. Homens e mulheres de frente erguida e olho no futuro, que guardam um vínculo indestrutível com a cultura da nossa gente. Homens e mulheres empenhados na transferência de um legado para as gerações que virão, para que eles possam partir de onde nós chegamos, ir mais longe e ser mais felizes. Essas pessoas especiais são todos vocês, aqui reunidos.

O fundador Juscelino Kubitschek nos legou a capacidade de sonhar alto e fazer mais alto ainda. A Capital da Esperança tem um compromisso com o espírito modernizador que norteou sua concepção. A vocação desta cidade é irradiar para o Brasil e o mundo o ímpeto da vanguarda de nosso tempo. No universo múltiplo e transformador da cultura, acreditamos que Brasília pode ser mais. E o Brasil não merece menos.

Muito obrigado a todos vocês.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Geovani Borges, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – V. Ex^a será atendido, Senador Rodrigo Rollemberg, na forma do Regimento.

Concedo a palavra, neste instante, por permuta com o Senador Cristovam Buarque, ao Senador Geovani Queiroz, desculpe-me, Senador Geovani Borges, do PMDB do Amapá.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pronuncia o seguinte. Sem revisão do orador.) – Exm^o Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso querido Deputado Giovanni Queiroz, do tempo da Constituinte, do Estado do Pará, é um grande xará.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Lembrei-me dele e, por isso, eu me confundi, porque, hoje, começa no Pará a campanha pelo plebiscito para o povo dizer se quer ou não a criação de mais dois Estados na área que hoje corresponde ao Pará.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a tem influência um pouco do Estado do Pará, assim como eu também. V. Ex^a e eu estudamos no Pará, mas em faculdades diferentes: V. Ex^a fez Medicina, e eu, Ciências Contábeis, no Moderno. Torço para que o Pará consiga a divisão territorial, porque acho que isso é bom para o Estado, é bom para o Brasil, porque vamos sentir a presença do Poder Público mais de perto naquelas regiões.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Geovani Borges, embora eu não deva dialogar com V. Ex^a, digo que, na verdade, é uma

transformação de um Estado em três. Portanto, vai ser bom para todos os que estão nas três regiões do Pará.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP)

– Sei que o nosso Regimento é rígido, V. Ex^a está presidindo a sessão, mas V. Ex^a, acima de tudo, é um amazônida e não resistiu à tentação de registrar esse momento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Cristovam Buarque, que é uma referência nesta Casa, uma fonte de inspiração no Parlamento, quero fazer aqui um registro sobre o 48º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, que começa oficialmente hoje, sexta-feira, em Goiânia.

A bela cidade de Goiânia, tão próxima à capital federal, conectada aos principais centros do Brasil, com uma malha rodoviária moderna e com todas as companhias aéreas, reunirá os mais renomados cirurgiões plásticos do Brasil e um seleto time de convidados estrangeiros, durante cinco dias, transmitindo suas experiências.

O grande encontro científico será precedido de um pré-congresso, que começou ontem e que abordará os conhecimentos da cirurgia estética da face. Depois, os temas se diversificam, abordando todas as técnicas cirúrgicas possíveis dessa especialidade médica.

Também nessa ocasião, será realizada mais uma edição do mutirão de cirurgias da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, em que novo grupo de pacientes carentes será beneficiado com a colaboração solidária de especialistas voluntários.

Goiânia vai se transformar, portanto, durante cinco dias, na capital brasileira da cirurgia plástica, numa comunhão perfeita de atualização científica, num grande intercâmbio que só faz projetar ainda mais o nome do Brasil no cenário internacional.

Ao fazer este registro, desejo aqui destacar o apelo reiterado do Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, Dr. Ognev Cosac, para que o Poder Legislativo, sobretudo com o incentivo da bancada médica, Senador Mozarildo Cavalcanti – V. Ex^a, inclusive, é médico –, debruce-se cada vez mais sobre leis que reconheçam a formação específica para cada área da Medicina, coibindo a invasão de especialidades que fatalmente resultam em cirurgias malfeitas, muitas vezes com resultados desastrosos. Ressalto, inclusive, a importância de que esta Casa esgote o debate sobre o projeto de lei que define o Ato Médico, regulamentando o exercício da Medicina, já que a matéria tramita no Congresso há quase dez anos.

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica promoveu, neste ano, em Brasília, um emocionante mutirão que praticamente zerou a fila de mulheres humildes que aguardavam a cirurgia de reconstrução da mama,

vitimadas que foram pelo câncer. Com alegria, informo que a mesma Sociedade, em parceria com o Ministério da Saúde, prepara-se e estuda a realização de um grande mutirão nacional para atender as demandas nessa área. Aliás, esse corpo de especialistas tem devolvido esperança e alegria ao coração de inúmeros brasileiros e brasileiras. Recentemente, no Pará, eles fizeram um mutirão em favor das mulheres vítimas do escarpelamento, muitas delas oriundas do meu querido Estado do Amapá.

Senador Mozarildo, V. Ex^a tem conhecimento de que, realmente, nas nossas áreas banhadas pelo rio Amazonas, muitas vezes, os motores dos barcos movidos a *diesel* enrolam no eixo que envolve a palheta, puxam o cabelo das pessoas, provocando o escarpelamento completo. No Amapá, há um número considerável de vítimas, que têm sido atendidas pelos cirurgiões plásticos. Inclusive, há uma campanha nacional no sentido de combater e prevenir esses fatos com equipamentos e outros recursos de segurança.

Portanto, é um corpo de excelência, de empenho vocacionado na Medicina e que nos enche de orgulho.

Saudamos, portanto, o início do 48º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica e os participantes que estarão em Goiânia, vindos de todos os lugares do Brasil e de diversos outros países. Que sejam todos muito bem recebidos na acolhedora capital Goiânia! E que bons frutos resultem para toda a sociedade brasileira e para a comunidade internacional, que, há muitos anos, aprende com médicos do Brasil as excelências da cirurgia estética e reparadora!

Era esse o nosso registro nesta sexta-feira.

Agradeço ao Senador Cristovam Buarque a oportunidade que nos proporcionou ao permutar seu tempo, pois tenho um compromisso agora, vou ter de viajar ao Estado de São Paulo, mas, na segunda-feira, estarei aqui, se Deus quiser.

Muito obrigado, Senador Mozarildo. Tenha um bom fim de semana. Na segunda-feira, V. Ex^a vai estar aqui também, não é? (*Pausa.*)

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Pergunto ao Senador Cristovam se prefere falar agora ou se preside a sessão, para que eu possa falar.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Posso presidir a sessão, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Então, convido V. Ex^a a presidir a sessão, porque, agora, devo fazer meu pronunciamento.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Cristovam, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, hoje, sexta-feira, 11, é um dia que tem um significado importante para a Amazônia; é o começo da campanha do plebiscito no Pará, para que o povo daquele Estado decida se quer transformar o atual Pará em três novos Estados da Federação.

Eu, como amazônida, sou um daqueles que, inclusive, estudaram esse problema desde a época da Constituinte; sou um dos entusiastas dessa transformação, porque, dessa forma, haverá mais gente para lutar pela população que vive em todo o atual Estado do Pará.

Mas essa questão é daqueles que são eleitores no Pará, e eu nem sou eleitor nem político do Pará. Espero, como amazônida, como Senador nascido em um Estado que faz fronteira com o Pará, com a parte abandonada do Pará, lá no noroeste daquele Estado – o Pará faz fronteira com o Município de Caroebe no meu Estado –, que realmente essa transformação ocorra.

Mas o motivo da minha vinda hoje à tribuna, Sr. Presidente, é tecer alguns comentários sobre um trabalho realizado pelo Instituto Ethos, que se intitula “Sistemas de Integridade nos Estados Brasileiros”.

É um estudo que fez uma análise, vamos dizer assim, da seriedade na administração dos Estados, analisando os diversos aspectos.

Quero até mesmo dar uma introdução e dizer que lamento muito que o meu Estado esteja, desde dezembro de 2007, portanto, caminhando para o quarto ano, sob o comando de um governador despreparado, arrogante, que tem cometido uma série de ilícitos, de atos de corrupção, inclusive eleitoral, pelo qual já foi cassado pelo TRE e aguarda a decisão nos próximos dias pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Esse governador que lá está assumiu por uma obra do destino, já que foi eleito vice-governador na chapa do Governador Otomar Pinto, que estava assumindo seu quarto mandato. Ele foi vice à revelia da vontade do próprio Governador Otomar, mas por uma imposição de um grupo político que, naquele momento, considerou que ele seria a pessoa ideal para ser o vice. E o Governador teve que aceitar porque isso foi feito no dia da convenção, em uma manobra para manter a união de todos os partidos. E o pior de tudo é que esse grupo político já foi vítima desse governador.

Aliás, também foi vítima desse governador a viúva do Governador Otomar Pinto, que já foi Senadora e era candidata novamente ao Senado em 2010, mas

foi abandonada no meio do caminho pelo governador atual, já cassado, que, simplesmente, entregou a viúva do ex-Governador Otomar Pinto, a ex-Senadora Marluce Pinto, às feras. Tanto que, no segundo turno, ela passou a apoiar o nosso candidato que era o candidato da aliança PP/PT/PTB/PSL/PSC e outros partidos, inclusive contando toda a história de deslealdade desse governador – aliás, um dos atributos dele é ser desleal – com ela, com a filha do governador, que, inclusive, foi candidata a vice-governadora pelo PSB junto com o nosso candidato, que ganhou no primeiro turno, mas perdeu no segundo por causa da roubalheira que houve na eleição.

Aliás, nesse particular, quero dizer, Senador Cristovam Buarque, que fui um defensor do Poder Judiciário em vários momentos aqui no Senado, quando estive em discussão qualquer coisa do interesse daquele Poder. Eu sou um defensor ardoroso do Poder Judiciário porque acho, não, tenho a convicção de que não há democracia sem um Poder Judiciário forte, independente e eficaz.

Lamentavelmente, o Brasil é um dos poucos países que têm Justiça Eleitoral. E a Justiça Eleitoral foi criada com o objetivo de dar celeridade e principalmente segurança à lisura das eleições. E tem feito isso com os limites que a lei lhe dá. E como a lei permite ampla defesa, permite ampla defesa para um lado ou para o outro, para o bem ou para o mal. Portanto, mesmo o bandido acusado tem direito a se defender. E é isto o que o atual Governador está fazendo, procrastinando. Ele já foi cassado pelo TRE, recorreu aqui e obteve uma liminar para se defender no cargo, entrou com uma medida chamada Embargos, o TRE manteve a cassação, veio para o TSE, o Ministério Público, a Procuradoria Geral Eleitoral já deu parecer pela cassação, está com o Ministro Relator Arnaldo Versiani, que deve, proximamente, depois de várias manobras protelatórias do atual Governador, que fica trocando de advogado, pedindo vista, o Vice-Governador pede vista aqui, na verdade, só para ganhar tempo. Enquanto isso, o nosso Estado está sendo assaltado desde dezembro de 2007 e, principalmente, no período eleitoral. Só para ilustrar o que estou dizendo, a Polícia Federal apreendeu, no Brasil todo, no primeiro turno das eleições, R\$4 milhões. E vejam bem, só em Roraima, o Estado que tem o menor eleitorado do País, foram apreendidos R\$2,5 milhões. Por aí se vê: no Brasil todo, R\$4 milhões, e só no Estado de Roraima, R\$2,5 milhões. Então, não precisa dizer mais nada para constatar quanta corrupção houve em Roraima.

Mas lá houve, inclusive, Senador Cristovam, a compra coercitiva de funcionários públicos para não irem votar, para se absterem no segundo turno, por-

que havia a clareza de que essas pessoas poderiam votar na oposição.

Este trabalho feito pelo Instituto Ethos mostra muito bem a realidade, de um modo geral, da situação da falta de seriedade na administração dos Estados.

Vou ler aqui alguns trechos porque o trabalho é grande – depois vou pedir a transcrição de todo ele. Vou ler aqui o primeiro trecho:

Talvez o mais importante papel do diagnóstico apurado e da análise dos sistemas de integridade nos estados brasileiros que aqui aportamos seja servir de instrumento de ação política para um planejamento de diversos setores da sociedade e do governo que atuam como defensores da ética e da integridade em nosso país. Esta publicação é o Sumário Executivo do levantamento realizado pelo Centro de Estudos da Opinião Pública (CESOP), da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), entre janeiro e agosto de 2011, com o objetivo de comparar determinados mecanismos considerados relevantes para a prevenção e o controle da corrupção institucional nos 26 estados e no Distrito Federal do Brasil.

As oito áreas selecionadas são:

1) transparência sobre as diferentes fases da execução orçamentária;

Quer dizer, a sociedade e os órgãos de fiscalização devem ter condição de acompanhar as diferentes fases do gasto do dinheiro público, portanto, do gasto do dinheiro do povo pelos governadores.

“2) modalidades das licitações de bens, serviços e obras;” – isto aqui é outra coisa, é uma jogada permanente de dispensa de licitação – às vezes porque há urgência na aquisição de determinado material –, ou aquelas cartas-convites marcadas ou licitações mesmo pré-combinadas de forma que determinadas empresas ganhem sempre as obras, os serviços e o fornecimento de bens ao poder público.

“3) institucionalização de controle interno;” – é preciso que haja, de fato, um controle interno eficaz. E aí, os tribunais de contas dos Estados são fundamentais. Como os Estados recebem muito dinheiro da União, é importante que a CGU e o Tribunal de Contas da União acompanhem esse controle dos gastos dos governadores.

“4) independência dos colegiados dos Tribunais de Contas;

5) Força da oposição nas Assembleias Legislativas;” – este aqui é outro ponto importante. O governador geralmente consegue, por uma “composição”(entre aspas), ter a maioria nas Assembleias e, aí, fica difícil que a Assembleia, de fato, exerça a fiscalização. Dou um exemplo do meu Estado: entrei com dois pedidos de **impeachment** contra o governador e os dois foram preliminarmente rejeitados, sem sequer analisar.

Eu entrei, ano passado, com uma ação contra o Governador por ofensa moral contra minha pessoa no Supremo Tribunal de Justiça, que acolheu e pediu à Assembleia autorização para processar o Governador. Está lá há vários meses, Senador Jorge Viana, e a Assembleia não concede. Ora, se o Governador tem condições de se defender e mostrar que o que ele fez não é errado, por que a Assembleia não decide ou não autoriza? Então, é outro absurdo isso aí.

“6) desenho legal e desempenho prático das Comissões Parlamentares de Inquérito para investigar irregularidades;” – isso, não sei em outros Estados, mas no meu Estado só se instala CPI quando é para ajudar o Governador. Não há CPI para apurar nada contra o Governador, contra qualquer área da administração.

“7) participação da sociedade civil nos conselhos de gestão;” – isso nem existe; no meu Estado, nem existe.

“8) imparcialidade da mídia local no acompanhamento de casos de corrupção nos Estados”. Lá, no meu Estado, Senador Cristovam, a maioria quase esmagadora das televisões, das rádios e jornais estão sob controle do grupo político do Governador. E aqueles que ousam fazer oposição, como é caso, por exemplo, vou citar aqui o Grupo Folha, que tem um jornal e uma rádio, a TV Ativa, que fazem oposição ao Governador, não só são perseguidos, até mesmo são coagidos os empresários a não fazer publicidade nesses órgãos, como são cerceados de participar de eventos públicos para não noticiarem as besteiras que o Governador diz com frequência nesses eventos.

Então, esses pontos mostram como o Brasil precisa de fato melhorar nessa questão da ética, da moralidade e da corrupção.

Aliás, outro trecho importante do documento:

A corrupção, definida como “abuso de recursos públicos para fins privados” [que é uma definição muito elegante, não é Senador Cristovam?], pela Transparency International [Transparência Internacional, aquela instituição internacional], há mais de duas décadas está na agenda política do Brasil. Desde a manipulação da licitação da Ferrovia Norte-Sul em 1987 até a fraude nos convênios do Ministério do Turismo em 2011, uma longa série de escândalos de corrupção tem atraído a atenção da sociedade, da mídia e, finalmente, também da elite política.

O que antes talvez fosse visto como um problema de desperdício de recursos em função da ineficiência da Administração Pública ou a transgressão individual de regras estabelecidas em função de uma falha moral de alguns agentes públicos começou a ser avaliado como um problema sistêmico, isto é, um problema que é permanente, não é uma coisa eventual. O debate sobre a corrupção no Brasil avançou para além do moralismo – vejam bem –, o debate sobre a corrupção no Brasil avançou para além do moralismo.

A corrupção não é somente um problema de algumas ou muitas pessoas mal-intencionadas, o combate, aí sim, o combate à corrupção depende, em grande parte, dos arranjos institucionais, especificamente das leis que regem a gestão dos serviços públicos e dos mecanismos de controle das diferentes instituições públicas em combinação com a mídia independente e com sociedade civil vigilante. Isso aqui é um fator fundamental.

Se nós não tivermos Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual e também, na esfera federal, a CGU, Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, vigilantes, combinados com uma mídia independente e com o povo envolvido – é muito importante dizer isso –, porque muita gente acha que não vai se meter nisso porque é briga de cachorro grande, como se diz no popular, e, portanto, não quer se meter e se queimar.

Mas, na verdade, é preciso que cada cidadão entenda que o dinheiro que o governador está roubando, o dinheiro que o deputado ou o vereador ou o senador está roubando não é de uma entidade, vamos dizer assim, abstrata, é o dinheiro que ele, cidadão, ela, cidadã está pagando de imposto. Então, é fundamental que a gente tenha realmente esse trabalho.

Quero até fazer um parêntese, fiquei um pouco, não vou dizer decepcionado, mas um pouco triste

com o fato de que o Supremo interrompeu o julgamento da constitucionalidade da Lei da Ficha Limpa porque foi um avanço, Senador Cristovam, termos esta Lei. Mas eu espero que, muito em breve, nós possamos ter essa definição, porque as eleições de 2012 já estão aí, no ano que vem, e, se esta lei não estiver em vigor, vamos ter mais elementos comprovadamente corruptos disputando eleições e ganhando eleições.

Agora, quero citar alguns outros pequenos trechos do trabalho.

Diz aqui: “Em alguns Estados, notadamente em Roraima, os dados sobre o orçamento do Estado estavam defasados em um mês.” Quer dizer, os dados sobre a execução orçamentária sequer, mesmo manipulada, estavam disponíveis, sequer, mesmo manipulada.

Depois em outro trecho:

Mesmo depois de limitar o escopo do levantamento a duas secretarias (Saúde e Educação), os Estados do Amapá, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe não conseguiram produzir o dado básico sobre o volume de recursos empenhados nas diferentes modalidades de licitação.

Quer dizer, na verdade, é um jogo de esconde, de manipulação. Por que não colocam logo? Porque tem que manipular, tem que, realmente, maquiagem, e isso não é feito com clareza.

Mais à frente:

Os dados coletados da Saúde e da Educação revelam um quadro preocupante. Nas áreas selecionadas, as modalidades menos competitivas de contratação pelo Estado (dispensa e inexigibilidade de licitação e de concorrência) são responsáveis por 57% do volume de contratações, em média.

Isto é, mais da metade desses recursos é feito com a dispensa ou a não exigência de licitação. E aí, de novo, Roraima aparece nesse rol.

Indo mais à frente:

No controle pelos Tribunais de Contas, um dos resultados surpreendentes é o não cumprimento, na maioria dos TCs, da regra constitucional de preencher duas das sete vagas com conselheiros provenientes dos quadros técnicos dos Tribunais de Conta dos Estados.

E aí, de novo, Roraima está no rol desses Estados.

Eu não vou ler, como disse, todo este estudo, mas vou, já de antemão, pedir a V. Ex^a que autorize a transcrição na íntegra, porque, realmente, se nós cuidarmos – e, pelo menos, nos últimos tempos, sob o comando da Presidente Dilma, no âmbito do Governo Federal, tem-se feito ações concretas de combate à corrupção, seja demitindo ministros, assessores, etc, como determinando providências, como foi agora o decreto dela de suspender pagamento das ONGs para que pudesse fazer uma limpeza clara e uma transparência... Porque aqui, Senador Jorge Viana, eu quero dizer a V. Ex^a que eu presidi a primeira CPI das ONGs, mas tenho clareza de que a maioria das ONGs existentes é séria. Agora, existe um conjunto delas que são ONGs organizadas por pessoas desonestas para roubar o dinheiro do povo. E vimos aí, Senador Cristovam, no Ministério do Turismo, no Ministério dos Esportes, agora no Ministério do Trabalho, ONGs fajutas mesmo que, no fundo no fundo, foram montadas para roubar, seja para os seus constituintes, seja para beneficiar agentes públicos que liberaram os recursos, seja para ajudar, até, o que é pior, partidos políticos. Se nós não cortarmos esse mal, não vamos, realmente, a lugar nenhum. E vejam que não é só a questão das ONGs, o roubo maior é mesmo feito em outras áreas onde não há ONGs trabalhando, onde empresas estão trabalhando. Empresas constituídas com donos e sócios identificados, na construção de rodovias, na construção de obras gigantescas e pequenas e até na construção de obras fantasmas.

Tenho notícias, no meu Estado, de que várias estradas vicinais constam como feitas e pagas agora, mas que já estavam feitas. Foram apenas, digamos assim, maqueadas, fizeram uma raspagem, mudaram placas, mudaram referências e pagaram de novo por essas obras já feitas ou por obras fantasmas. O que é pior, no meu Estado, até na saúde, com medicamentos, Senador Cristovam, a roubalheira estava sendo feita. Isso foi comprovado por uma investigação do Ministério Público do Estado, do Ministério Público Federal e por uma operação da Polícia Federal. Isso já aconteceu na Funasa duas vezes, lá em Roraima. Aconteceu agora na Secretaria de Saúde e a gente não vê a consequência prática. Aí a população, realmente, se sente desencantada. Por quê? Muito bem, o fulano foi pego por uma operação da Polícia Federal. Comprovou-se, foi encontrado na casa dele dinheiro assim, assim, assim. Hoje, ele é presidente de uma empresa estatal. O outro fulano foi preso em uma operação e se constatou uma série de irregularidades. Ele continua superintendente da Funasa no

Estado. Aí, realmente, o cidadão de bem, como dizia Rui Barbosa em 1914, de tanto ver prosperar essas nulidades, de tanto ver se agigantar o poder na mão dos maus, o homem honesto às vezes chega a ter vergonha de ser honesto ou fica com sua honestidade restrita a seus atos pessoais, o que não é o todo necessário para mudar essa sociedade.

Portanto, quero aqui fazer esse registro e denunciar o estado de calamidade que atravessa o meu Estado em todos os setores. Escolas caindo aos pedaços, postos médicos também, carência de material de todas as espécies para atender à população, tanto na educação, na saúde como na segurança. E, lamentavelmente, essa história de dizer que alguém faz corrupção numa eleição e consegue se manter no poder por um, dois anos ou três anos é uma coisa triste. Porque aí o corrupto se sente estimulado a fazer corrupção, porque sabe que, depois, no cargo de governador, vai conseguir se manter no cargo através de pagamento de bons advogados, de manipulações, etc, que infelizmente existem para proteger os bons – repito sempre. O direito à ampla defesa foi feito para proteger os bons contra ações dos poderosos, mas, no fundo, termina beneficiando os corruptos que estão no poder.

Encerro, dizendo uma frase para meus conterrâneos e conterrâneas de Roraima, para todo o povo de Roraima: não percam a esperança. Esse governador vai ser cassado. Enquanto isso, vamos ficar vigilantes sobre todos os atos que ele pratica, porque não são poucos os atos de corrupção visíveis.

Senador Cristovam, só para dar mais um exemplo, ele aumentou recentemente o salário dele e dos secretários em 45%, enquanto que para o funcionalismo em geral ele deu algo em torno de 6%. É um escândalo para um Estado pequeno, mas que proporcionalmente recebe muitos recursos da União e arrecada também muito.

Então, não desanimem, fiquem vigilantes, porque embora prospere o mal em certos momentos, no fim o bem vence. E nós vamos vencer. Tenho certeza de que ele vai ser cassado brevemente pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Muito obrigado.

Reitero o pedido de transcrição da matéria a que aludi.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CALVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

SISTEMAS DE INTEGRIDADE NOS ESTADOS BRASILEIROS

A BOA GOVERNANÇA NOS ESTADOS

MECANISMOS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL NO BRASIL.

A BOA GOVERNANÇA NO SISTEMA FEDERAL NO BRASIL.

UM ESTUDO BASEADO NO CONCEITO DE “SISTEMA DE INTEGRIDADE”, DESENVOLVIDO PELA TRANSPARENCY INTERNATIONAL.

Bruno Wilhelm Speck
Valeriano Mendes Ferreira

Campinas, setembro de 2011

Talvez o mais importante papel do diagnóstico apurado e da análise dos sistemas de integridade nos estados brasileiros que aqui aportamos seja servir de instrumento de ação política para um planejamento de diversos setores da sociedade e do governo que atuam como defensores da ética e da integridade em nosso país. Esta publicação é o Sumário Executivo do levantamento realizado pelo Centro de Estudos da Opinião Pública (Cesop), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), entre janeiro e agosto de 2011, com o objetivo de comparar determinados mecanismos considerados relevantes para a prevenção e o controle da corrupção institucional nos 26 estados e no Distrito Federal do Brasil.

As oito áreas selecionadas são: 1) transparência sobre as diferentes fases da execução orçamentária; 2) modalidades das licitações de bens, serviços e obras; 3) institucionalização de controle interno; 4) independência dos colegiados dos Tribunais de Contas; 5) força da oposição nas Assembleias Legislativas; 6) desenho legal e desempenho prático das Comissões Parlamentares de Inquérito para investigar irregularidades; 7) participação da sociedade civil nos conselhos de gestão; e 8) imparcialidade da mídia local no acompanhamento de casos de corrupção nos estados.

Este estudo é um marco fundamental porque propõe uma metodologia para a avaliação, no nível estadual, das instituições de integridade, sua governança e governabilidade. Os resultados que obtivemos são oferecidos à sociedade, ao governo, às empresas, à academia e aos cidadãos como insumo para o debate sobre o desenvolvimento das instituições e de mecanismos de defesa da integridade e do uso devido de recursos públicos. Propõe-se, ainda, a subsidiar o debate em outros países com características fortemente federativas, como é o caso do México e dos Estados Unidos.

Por fim, cabe ressaltar o papel do controle social, a dimensão com avanços mais significativos, que podem ser relacionados ao crescente movimento de organização da sociedade civil que reivindica cidadania, participação e acompanhamento das atividades governamentais. As recomendações aqui apresentadas não esgotam análises ou proposições. Pelo contrário: são provocações iniciais com base no diagnóstico levantado para despertar a reflexão dos cidadãos interessados.

A corrupção, definida como “abuso de recursos públicos para fins privados” pela Transparency International, há mais de duas décadas está na agenda política do Brasil. Desde a manipulação da licitação da Ferrovia Norte-Sul em 1987 até a fraude nos convênios do Ministério do Turismo em 2011, uma longa série de escândalos de corrupção tem atraído a atenção da sociedade, da mídia e, finalmente, também da elite política. O que antes talvez fosse visto como um problema de desperdício de recursos, em função da ineficiência da administração pública, ou uma transgressão individual de regras estabelecidas, em função de uma falha moral de alguns agentes públicos, começou a ser avaliado como um problema sistêmico. O debate sobre a corrupção no Brasil avançou para além do moralismo. A corrupção não é somente o problema de algumas (ou muitas) pessoas mal-intencionadas. O combate à corrupção depende, em grande parte, dos arranjos institucionais, especificamente das leis que regem a gestão dos recursos públicos, e dos mecanismos de controle por diferentes instituições públicas, em combinação com a mídia independente e com a sociedade civil vigilante.

A REFERÊNCIA DOS SISTEMAS DE INTEGRIDADE

Um dos primeiros modelos de análise, descrevendo os mecanismos institucionais de prevenção e controle da corrupção, foi elaborado pela Transparency International, baseada em Berlim, sob o nome National Integrity System (NIS). A ideia de avaliar o Sistema Nacional de Integridade foi formulada pela primeira vez em 1996 pela organização Transparency International, dedicada ao combate à corrupção¹. No *Source Book*, o Sistema Nacional de Integridade consistia numa compilação de leis exemplares e melhores práticas para diferentes áreas de controle da corrupção. Uma versão do *Source Book* para a América Latina foi editada em 1998 com o nome *La hora de la transparencia en America Latina*².

Desde 2001 estudos nacionais sobre o NIS foram implementados em aproximadamente 70 países pelos capítulos da Transparency International³. No caso do Brasil, a realização da análise do Sistema Nacional de Integridade resultou na coletânea *Caminhos da transparência*, de 2002⁴. A essas análises qualitativas, realizadas pelos capítulos nacionais da Transparency International, a organização *Global Integrity*, baseada em Washington, acrescentou uma versão quantitativa, traduzindo as avaliações em um sistema de pontuação.

Uma das lacunas percebidas pelos estudiosos do fenômeno da corrupção e dos esforços para seu controle é a falta de análises no âmbito sub-nacional. Em muitos casos, os poderes de administração mais castigados pela corrupção são estados/províncias e o âmbito local/municipal. A iniciativa específica de realizar um estudo de integridade para os estados no Brasil nasceu dessa reflexão crítica.

ESCOLHAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO

Na realização do presente estudo foi necessário fazer algumas escolhas, que são apresentadas a seguir.

Na escolha entre estudos de caso que cobririam em profundidade algumas instituições de controle em um número seletivo de estados e uma comparação abrangente que analisa todas as instituições consideradas relevantes em todos os estados, optamos pelo segundo caminho. Em todos os nossos indicadores levantamos informações sobre todas as unidades da federação.

Outro tema importante se refere à escolha entre a discussão de processos de controle, em toda a sua complexidade e detalhe, e a avaliação de alguns indicadores sobre o funcionamento das instituições de controle. Por uma questão de economia de recursos e de tempo, optamos pela segunda abordagem pontual.

A seleção dos indicadores se baseou em expertise prévia sobre as fragilidades das instituições. Os resultados são traduzidos para uma escala quantitativa de 0 a 1, na qual um número maior indica maior risco de corrupção.

Adicionalmente, classificamos os casos baseados nesses resultados em três grupos, indicando o risco de corrupção em cores: risco baixo (verde), risco médio (amarelo) e risco alto (vermelho).

Na seleção do conjunto de dados utilizados para elaborar os indicadores de controle, os seguintes critérios tiveram papel importante:

A objetividade dos dados: foi dada preferência a dados conferíveis e que façam referência a fatos, comportamentos ou atos, não a percepções ou valores.

A cobertura de todos os estados: diante da escolha entre um indicador mais refinado ou adequado e outros com cobertura mais completa, a decisão recaiu sobre a segunda opção.

A disponibilidade das informações: dada a limitação de recursos, a exploração de dados coletados por outras instituições ou iniciativas de monitoramento, quando disponível, teve preferência sobre levantamentos próprios. Em outros casos foi necessário recorrer à coleta de informações das fontes primárias, como no caso das licitações, dos controles administrativos, do papel das Assembleias Legislativas e do controle social.

A variação do dado entre as unidades federativas: uma das finalidades do projeto é comparar o desempenho diferenciado dos estados em relação aos diversos critérios de controle. Um dos critérios na seleção dos indicadores foi mostrar onde os estados diferem, para instigar a comparação e a busca de soluções criativas.

AS INSTITUIÇÕES AVALIADAS

Com base nesses critérios, selecionamos oito instituições cobrindo quatro dimensões de controle. São estas: o orçamento público, os controles administrativos, os controles políticos e o controle social.

O primeiro indicador refere-se ao acesso às informações orçamentárias dos estados para identificar os avanços das diferentes unidades federativas em direção ao governo aberto. O segundo indicador analisa a interface entre estado e ini-

ciativa privada na compra de bens e serviços e na contratação de obras públicas. Verificamos a aplicação das diferentes modalidades de licitação, uma vez que estão vinculadas a graus diferentes de risco de corrupção.

Em relação aos mecanismos de controle administrativos, avaliamos a institucionalização do controle interno na administração estadual, bem como a independência dos Tribunais de Contas Estaduais, responsáveis pelo controle externo.

Nas Assembleias Legislativas que cumprem o papel de controle político da administração, identificamos como indicadores de risco de corrupção a fragilidade da oposição no plenário, na mesa e nas comissões. O segundo indicador refere-se às garantias institucionais para que a oposição, mesmo sendo minoria na casa, possa exercer seu papel de fiscal do governo.

Finalmente, olhamos para a mídia e para a sociedade civil. Comparamos o desempenho prático dos principais jornais de cada estado na fiscalização das instituições políticas estaduais, para aferir sua imparcialidade. Com o intuito de avaliar o papel da sociedade civil, analisamos a institucionalização e a independência dos conselhos de gestão e fiscalização, instalados para fiscalizar o repasse de recursos públicos federais aos estados.

PRINCIPAIS ACHADOS

Os principais achados do estudo revelam:

* Na transparência sobre a execução orçamentária, os estados apresentaram avanços em função da Lei Capiberibe (2009), que impõe padrões mínimos de acesso às informações orçamentárias em tempo real.

* Para alcançar os padrões do governo aberto, ainda falta avançar mais, permitindo o acesso aos bancos de dados completos. Nenhuma das unidades federativas permite o tratamento estatístico independente dos dados, condizente com as modernas tecnologias da informação.

* No Distrito Federal, em Minas Gerais, no Piauí e em Roraima, os dados sobre o orçamento do estado estavam defasados em mais de um mês. O estado

~~do Amapá destaca-se pelo atraso em relação às outras unidades federativas no cumprimento das metas básicas de acesso à informação.~~

* Em relação às compras públicas, em nenhum estado foi possível acessar o dado sobre a modalidade da licitação, considerado um balizador fundamental para avaliar a política de compras públicas, de forma imediata, na totalidade das licitações realizadas. Foi necessário produzir o dado especificamente para este projeto, para fins de análise da política de licitações.

* Mesmo depois de limitar o escopo do levantamento a duas secretarias (Saúde e Educação), os estados de Amapá, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe não conseguiram produzir o dado básico sobre o volume de recursos empenhados nas diferentes modalidades de licitação.

* Os dados coletados da Saúde e da Educação revelam um quadro preocupante. Nas áreas selecionadas, as modalidades menos competitivas de contratação pelo estado (dispensa e inexigibilidade) são responsáveis por 57% do volume de contratações, em média. No Pará, em Minas Gerais, no Espírito Santo e em São Paulo, o quadro é mais preocupante, com taxas de dispensa e inexigibilidade de 61%, 62%, 67% e 75%, respectivamente.

* No controle interno, houve avanço na institucionalização dos órgãos estaduais de controle e maior acesso a informações gerais. No entanto, ainda se verifica um déficit na transparência da divulgação das atividades de controle interno em sites e mesmo na produção de relatórios de atividades que permitam verificar o desempenho efetivo dos sistemas estaduais de controle interno.

* Embora 85% dos órgãos estaduais de controle interno tenham sites próprios ou vinculados ao portal do governo, apenas 52% disponibilizam relatórios de atividade (online ou offline).

* O pequeno número de governos que disponibilizam relatórios de atividades de controle interno é um indicador da baixa qualidade da informação disponível sobre os padrões de integridade e qualidade da gestão das administrações estaduais. Sem informação acessível, confiável e atualizada, não é possível avaliar os resultados da gestão e propor medidas de aperfeiçoamento dos sistemas de controle e gestão.

* No controle pelos Tribunais de Contas, um dos resultados surpreendentes é o não cumprimento, na maioria dos TCs, da regra constitucional de preencher duas das sete vagas com conselheiros provenientes dos quadros técnicos dos TCs. Acre, Alagoas, Mato Grosso, Sergipe e São Paulo não tiveram nenhuma das duas vagas preenchidas dentro dos padrões constitucionais, enquanto Amapá, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Roraima e Rio Grande do Sul cumpriram parcialmente a norma. No TCE do Amazonas, não foi possível coletar a informação sobre o cumprimento da meta.

* Por outro lado, a alta rotatividade nos cargos de conselheiros leva à indicação de muitos conselheiros pela atual administração. Nos estados de Alagoas, Mato Grosso e Pará, três dos sete integrantes foram indicados durante a atual gestão, tornando difícil uma postura isenta em relação às contas da administração da qual os fiscais ainda pouco tempo atrás fizeram parte.

* A maior parte dos estados tem colegiados de TCs que apresentam grande proximidade com o poder político. Os casos mais graves são Alagoas, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará e Sergipe, com alto índice de comprometimento político dos conselheiros.

* A força da oposição nas Assembleias Legislativas é bastante reduzida diante do poder de atração que o governo eleito exerce sobre os deputados. Em oito das 27 unidades federativas, a coalizão que venceu as eleições para governador obteve maioria também na Assembleia Legislativa. Após a formação do governo, esse grupo cresceu para 21 estados. Desse grupo, em sete a oposição foi reduzida a menos de 30%, em dois a menos de 20% e em outros dois a menos de 10%.

* Durante o exercício do mandato, essa tendência centrípeta tende a continuar. No final do terceiro ano de governo, eram nove os governos com oposição abaixo de 30%, três com menos de 20% e dois com menos de 10%. Somente as mudanças de poder ou a proximidade das eleições conseguem desfazer essa tendência de concentração de poder no governo estadual.

* As Comissões Parlamentares de Inquérito são um direito da minoria nas Assembleias Legislativas, dependendo do apoio de um terço dos integrantes da casa. Em Alagoas, Ceará e Pará, o quorum para a abertura de CPIs está definido abaixo desse limite, abrindo mais espaço para a fiscalização realizada pela oposição.

* As CPIs, como direito da minoria, estão sujeitas a várias pressões por parte da maioria, com base em mecanismos institucionais que permitem a manipulação. Em 22 casas legislativas, existe um limite para o número de CPIs concomitantemente abertas, sendo que esse limite é de apenas duas CPIs nos estados do Ceará, do Distrito Federal, do Piauí e de Tocantins.

* Em somente dez estados os deputados chegaram a abrir CPIs com o propósito de investigar irregularidades na administração ou no governo. Todas as CPIs concluíram seus trabalhos com relatórios finais, alguns deles encaminhando os resultados para outros órgãos de controle.

* A mídia nos estados apresenta resultados medíocres para o nível de independência de redes de comunicação (televisão e jornais) em relação a grupos políticos regionais.

* Por outro lado, em cerca de 30% dos estados a mídia cobre de forma equilibrada as denúncias de corrupção contra os governadores dos estados.

* Combinados, os indicadores permitem inferir que o ativismo da mídia está mais relacionado com a partidarização do que com a independência política dos órgãos de comunicação regionais.

* Os conselhos de gestão de políticas públicas apresentaram expansão da cobertura e crescente nível de institucionalização em âmbito estadual.

* Foram identificados mais de 530 conselhos estaduais em atividade em diversas áreas, e em oito áreas a cobertura foi de 100%.

* Além disso, em mais de dois terços dos estados, os conselhos apresentaram um índice bom ou regular em termos de competência formal para o exercício do controle das respectivas atividades.

Este relatório apresenta os resultados da pesquisa “Sistemas de Integridade no Âmbito dos Estados Brasileiros”, realizada para o Instituto Ethos de Responsabilidade Social das Empresas pelo Centro de Estudos Sobre a Opinião Pública (Cesop), da Universidade Estadual de Campinas.

O estudo é produto do Convênio entre o Instituto Ethos, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (Unodc) e a Controladoria-Geral da União (CGU), que realizou uma série de atividades de mobilização do setor privado pela integridade e pelo Combate à Corrupção.

O projeto avalia mecanismos institucionais de proteção contra a corrupção nos estados brasileiros. O conceito do Sistema de Integridade nos Estados baseia-se na ideia de que os sistemas políticos modernos desenvolveram instituições e mecanismos contra o abuso de recursos públicos para fins privados.

A pesquisa foi contratada com Rachel Meneguello, diretora do Cesop. Sua realização envolveu uma equipe de pesquisadores da Unicamp e de outras instituições. A equipe foi coordenada por Bruno Wilhelm Speck e Valeriano Mendes Ferreira, pesquisadores do Cesop e professores do Departamento de Ciência Política da Unicamp. Os pesquisadores que colaboraram nessa pesquisa foram Cecília Olivieri, Edna Delmondes, Gil Castello Branco e Luciana Tatagiba, bem como os alunos Danilo Centurione (USP), Erika Pereira Zsoldos (FGV-SP), Ingrid Sampaio (Unicamp), Fernando Bizzarro (Unicamp), Marcela Simões (FGV-SP), Maíra Kubík Mano (Unicamp) e Monica Bulgari (Unicamp).

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Eu gostaria de passar a Presidência outra vez para o senhor, ao mesmo tempo em que convido o Senador Jorge Viana para fazer uso da palavra. Solicito que eu seja o orador seguinte.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Cristovam, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação que venho a esta tribuna mais uma vez.

Vim com o propósito de me referir à mudança novamente do horário do Acre. Antes, queria também deixar claro que, desde ontem os veículos de comunicação e as redes sociais no Brasil e no mundo não falam de outra coisa, a não ser do programa desenvolvido em parceria dos órgãos de segurança do Estado do Rio de Janeiro e as forças federais, visando à ocupação de parte do território da cidade do Rio de Janeiro, Senador Cristovam, conhecida como Favela da Rocinha, que, para quem conhece o Rio de Janeiro, divide parte de duas regiões ricas no Rio de Janeiro. São mais de setenta mil moradores, e o Brasil fica estarecido de ver que numa parte da cidade do Rio de Janeiro ou muitas áreas da cidade do Rio de Janeiro o Poder Público não se pode fazer presente. As forças de segurança do Poder Público, seja estadual ou federal, não podem entrar, e essa chaga, na ex-capital da República Federativa do Brasil, uma das cidades mais bonitas do mundo, que tem um povo acolhedor, está sendo vencida.

O Secretário Mariano Beltrano merece todos os elogios, porque, depois de décadas, agora tem um Secretário disposto a fazer o enfrentamento do crime organizado no Rio de Janeiro.

Refiro-me a isso, Senador Cristovam e caro Presidente, porque, no Acre, quando assumi o governo, em 1º de janeiro de 1999, nós tínhamos o crime organizado instalado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Jorge Viana, V. Ex^a me permite interromper um pouco o seu pronunciamento?

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Por gentileza, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Para anunciar a presença nas nossas galerias dos alunos do Ensino Médio da Escola Classe nº 10 de Ceilândia. Sejam bem-vindos à nossa sessão.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito bem. Eu só reforço. Queria saudar, em nome de todos os Senadores – sei que esse é o propósito também do ex-governador do DF e um Senador que honra esta Casa, Cristovam –, e cumprimentar essa juventude

que simboliza aquilo que nós temos de mais precioso e que deve ser sempre a nossa maior prioridade, que é a educação e a busca do conhecimento. Então, sejam bem-vindos ao Senado Federal.

Mas eu me referia ao fato de que, quando assumi o governo do Acre – o Brasil inteiro era conhecedor –, o Acre ocupava as páginas policiais da imprensa local e também da imprensa nacional. Os que detinham poder, independente de serem poderes constitucionais, a partir de concurso público e de ascensão funcional, mas aqueles também que detinham o poder dado pelo voto direto do povo viviam um ambiente de medo ou sempre com limitações de suas ações, acovardavam-se, e a população pagava uma conta do domínio do crime organizado.

O certo é que o pequeno Acre, lá na fronteira com a Bolívia e com o Peru, talvez tenha dado uma demonstração de como um tema tão complexo, tão prioritário pode ser enfrentado e combatido. Governo nenhum sozinho, não importa governador, prefeito ou mesmo até, eu diria, dirigente de força policial sozinho, isoladamente, é capaz de enfrentar o que chamamos de crime organizado. Só a União e o entendimento entre todas as instituições são capazes de fazer esse enfrentamento. E foi isso que aconteceu no Acre. Ministério da Justiça, Ministério Público Federal, Justiça local, Ministério Público Estadual, as forças policiais federais e estaduais, todas se juntaram. Lembro, na época, o envolvimento do próprio Congresso nessa busca, lembro também a determinação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que me deu todo o respaldo para que eu pudesse fazer esse enfrentamento e foi algo feito de maneira absolutamente pessoal, atendendo os interesses da sociedade. O Acre se livrou desta chaga, o crime organizado, e iniciou, a partir daí, um período de prosperidade, com mudança nos indicadores sociais, ambientais e econômicos.

O Rio de Janeiro, hoje, tem o desafio de sediar três grandes eventos nos próximos anos, Senador Cristovam: a Rio+20, ano que vem – num mundo que discute mudança climática, que vê e assiste às mudanças de temperatura do Planeta e que, se não adotar medidas, vamos pagar todos com consequências muito graves – vai sediar os dois eventos, logo após, de maior audiência do planeta, a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Ou seja, nos próximos cinco anos vamos ter três eventos da maior importância para o planeta acontecendo no Rio de Janeiro.

Mas não é por conta desses eventos que o Rio de Janeiro tem que enfrentar o crime organizado, mas em respeito aos moradores do Rio de Janeiro e à história de uma cidade tão importante.

Venho à tribuna para cumprimentar aqueles que estão fazendo a boa luta, aqueles que estão conseguindo trabalhar para dar tranquilidade ao povo do Rio de Janeiro.

Vou passar a ouvir o aparte de V. Ex^a, mas queria fazer um registro. Estamos vendo, inclusive no Rio de Janeiro, policiais da Delegacia de Roubos e Furtos fazendo a escolta de bandidos que necessitavam fugir da Rocinha e foram pegos, policiais da ativa, ex-PMs servindo de escolta. Estamos ouvindo o bandido Antônio Bonfim Lopes, conhecido como Nem da Rocinha, afirmando que, dos 100 milhões que ele movimentava com o tráfico de drogas por ano, a metade era para pagamento de ex-policiais. Isso é grave e merece o reconhecimento de todos nós de que é um problema e de que temos de fazer alguma coisa. Passo a palavra para V. Ex^a fazer um reconhecimento.

Fiquei orgulhoso de assistir hoje bem cedo, no Bom Dia Brasil – acompanhado do Bispo Dom Moacyr, que está em Brasília, que tomou café da manhã comigo, que me dá oportunidade de conversas cheias de sabedoria –, a um tenente da Polícia Militar do Rio de Janeiro, uma pequena patrulha, que rejeitou suborno de R\$20 mil, o primeiro deles, e depois uma oferta de R\$1 milhão para libertar o Nem da Rocinha. Então, acho que a dignidade... Vi a entrevista desse tenente e acho que o nome dele é que tem de ocupar as páginas da grande imprensa do Brasil, o nome dele é que tem de constar nos Anais do Senado, que é o que vou fazer daqui a pouco, encaminhando uma moção, pedindo que o Senado a aprove para que possamos homenagear esse grande brasileiro, um jovem que justificava: “Não recebi, não aceitei sequer discutir, porque eu não teria condição de olhar para os meus filhos quando chegasse em casa se eu tivesse feito, eu não teria condições de olhar para o pai, que me deu a formação que eu quero transmitir aos meus filhos”.

Então, é esse Brasil que enfrenta o crime organizado, é esse Brasil bonito que tem policiais que honram a farda que vestem que devemos ter como ampla maioria. Sei que esses bandidos que estão vinculados ao tráfico no Rio, que fazem parte da polícia, são a minoria, são a exceção, como era o caso do Acre. A Polícia Militar do Acre, na sua ampla maioria, estava sempre em defesa do cidadão; a Polícia Civil também, mas alguns elementos, que não eram policiais, que faziam parte dela, tiveram de ser excluídos para que ela seguisse tendo o respeito da população.

Ouçõ com muita alegria o aparte desse Senador que honra esta Casa, o qual nos dá motivo de orgulho de ser colega, Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Jorge Viana, primeiro, eu quero aqui teste-

munhar, como observador, a sua luta no Estado do Acre. Foi muito mais eficiente e combativa do que está sendo em qualquer outra parte. Naquele caso, do seu tempo, no Estado do Acre, eu me lembro, até a sua família teve de viver fora do Estado por ameaça. Ali, o que a gente viu de criminosos metidos na política... Não eram apenas traficantes, eram traficantes infiltrados na política. Então, quero parabenizá-lo. Quero dizer, também, que fiquei orgulhoso quando vi hoje esse tenente, mas fiquei triste com o Brasil. Porque, quando a gente se orgulha porque um PM faz aquilo que deveria ser a regra, e é exceção, é porque o País vai muito mal, embora ele vá muito bem. Ele merece todo nosso elogio, mas a gente precisa fazer uma reflexão. Não aceitar propina deveria ser a regra, por isso fiquei orgulhoso e triste: orgulhoso com ele e triste com o meu País. Nós precisamos fazer uma reflexão sobre o que está acontecendo, porque, no Brasil, ser honesto virou heroísmo. Algo está errado. Na semana passada, a China comemorou como gesto heroico acoplar duas naves espaciais no espaço. Nós comemoramos como heroísmo prender um traficante. Algo está errado, e o que está mais errado é que a verdade, é heroísmo! O que está mais errado é que a verdade merece todos os nossos aplausos a conquista do espaço do Rio de Janeiro, quando nem deveria haver esse problema. Da mesma maneira, é preocupante e triste não se estar percebendo que concentrar a muito riqueza em alguns Estados e não em todos aumentará a violência nesses Estados. Se a gente der toda a renda de um recurso natural para um Estado, esse Estado vai receber todos os brasileiros em busca de um pedacinho, já que o pedacinho não foi para ele no Estado dele. Quando ele for para esse Estado, ele chegará, primeiro, indignado, depois, ficará desesperado e, aí, terminará caindo na criminalidade, a não ser que esses Estados que quiseram se apropriar dos recursos decidam colocar uma muralha cercando-os do resto do Brasil e exigir passaporte para se entrar ali. Eu creio que o senhor trouxe um bom assunto, que é o heroísmo desse tenente, e é heroísmo, mesmo, não receber propina no Brasil, isso é o que é grave! Alguns me disseram: “Mas você acha que não foi importante?” O pior é que foi um gesto heroico, isso é o que é grave! Não foi um gesto normal, natural, aceito, comum a todos. Precisamos fazer uma reflexão. Onde nós, brasileiros, estamos errando para que um gesto natural de um PM vire um heroísmo tão radical como foi o desse cidadão, que me orgulha por ser seu conterrâneo, mas me entristece por ser seu conterrâneo do mesmo País.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigada, Senador Cristovam. É com satisfação que eu incorporo o seu aparte. V. Ex^a fala com muita propriedade.

Veja só a simbologia que V. Ex^a usa: a China está fazendo um encontro de duas naves espaciais ocupando o espaço, e nós estamos em busca de ocupar territórios onde vive o nosso povo com as forças de segurança do Estado brasileiro. Há uma defasagem de tempo e de conceito e de problemas enorme nesse aspecto.

O Rio de Janeiro vai sediar três grandes eventos da maior importância no Planeta. É bom que se diga essa indiferença que o Brasil tem com algumas cidades. E eu não estou falando com qualquer cidade, imagine algumas regiões do interior do Brasil. Você pega um táxi no aeroporto do Galeão e passa por áreas em que você tem a segurança, olhando para um lado e para o outro, de que ali a Polícia não pode entrar; ali é um território privado do traficante A, B, C ou D. Assim é a cidade do Rio de Janeiro.

Então, se nós não mudarmos esse cenário, nós não teremos autoridade de sediar esses eventos, a não ser com tanques, fazendo o isolamento de algumas áreas para que alguns eventos aconteçam.

E V. Ex^a, com muita propriedade, traz a questão das desigualdades no Brasil. Onde estiver um brasileiro, os direitos estabelecidos na Constituição têm de chegar: o direito de poder ir e vir, de ir para cada na hora que quiser, na hora que sair do trabalho, de constituir família, de criar seus filhos são direitos básicos garantidos na Constituição. E isso não acontece em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e aqui em Brasília. Temos problemas gravíssimos a menos de 50 quilômetros de onde estamos falando.

Então, quero dizer que o Tenente Gomes merece que o nome dele conste, porque este ainda é o Brasil. A gente tem de buscar as exceções para ver se a gente as transforma em regra. V. Ex^a tem toda razão. Acho que a imprensa tem um papel a cumprir, sim. Estamos em uma luta incessante no combate à corrupção. V. Ex^a, vários colegas aqui têm isso como um elemento básico. Mas isso também é um atraso.

Nós poderíamos estar aqui, pensando e discutindo, como prioridade 1, 2 e 3, como V. Ex^a defende e eu também, que o dinheiro dos *royalties* vá para a educação – na prioridade 1, na prioridade 2 e na prioridade 3, seja educação. E estamos discutindo aqui como fazermos para que o dinheiro chegue pelo menos a algum lugar, por conta da corrupção.

Eu penso que é este Brasil que precisamos mudar. É esta agenda que nós temos que mudar.

Eu ouvi outro dia, em um discurso, o Senador Aloysio Nunes Ferreira falar que a história ensina que para podermos virar uma página de um livro é preciso ler essa página. E o Brasil precisa ler essas diferentes situações que vemos em todo canto, em toda parte, que nos chocam a todos; e tomar atitudes, mudar e,

aí, depois, virar essa página, para alcançarmos um ambiente de país desenvolvido e justo.

Então, eu queria que constasse nos Anais do Senado e vou fazer a proposição de uma moção de aplauso à equipe do Tenente Gomes pela atitude exemplar, que, lamentavelmente, como disse ainda há pouco o Senador Cristovam, ainda é parte das exceções no nosso Brasil.

Eu queria, então, para encerrar, Sr. Presidente, dizer que esta semana a Câmara dos Deputados deliberou sobre um projeto que tem origem aqui, no Senado, e que altera o fuso horário do Acre. E lamento profundamente o desfecho dessa situação. Vim à tribuna para dizer que os que trabalham e que usam o mandato parlamentar para atrasar o Acre venceram; conseguiram atrasar o Acre em uma hora.

O ex-Senador e hoje Governador Tião Viana, tentando fazer com que o Acre se inserisse cada vez mais no Brasil e no mundo, apresentou uma proposta de lei, aprovou uma lei, no sentido de que o fuso horário do Acre fizesse parte do segundo fuso horário do Brasil.

O Brasil, desde 1913, tem quatro fusos horários – o Acre era o quarto fuso horário. E o ex-Senador Tião Viana apresentou um projeto de lei, que foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado, e aprovou a mudança no fuso horário, fazendo com que o horário do Acre ficasse o mesmo de Porto Velho, no caso de Rondônia, do Amazonas, e com uma hora só de diferença de Brasília.

Por interesses mesquinhos, partidários, houve a manipulação de alguns políticos do Acre, que usaram a boa-fé do povo, porque também, mancomunados com prefeitos e com alguns dirigentes partidários, conseguiram fazer um enfrentamento. Em vez de fazer uma pequena alteração no horário de funcionamento das escolas, para um ajustamento do horário, e uma pequena alteração no horário de funcionamento do serviço público, o que resolveria o problema do amanhecer do dia *versus* horário, não; preferiram fazer disso uma disputa eleitoral, política. Dividiram o Acre. O referendo dividiu o Acre.

Cheguei ao Senado diante de um referendo que, parte dele – pelo menos parte dele – foi manipulado. A lei foi alterada, e nós tínhamos que concordar, porque tinha vindo de um referendo.

Agora, estou aqui para registrar: eu não criei nenhum empecilho para a aprovação do que o referendo estabeleceu, mas tenho obrigação, como acreano que gosta do Acre, que tem sentimento e que dedica esforço e trabalho para que o Acre melhore, para que a vida do povo melhore, de fazer um registro, porque assumi este compromisso: quero dizer que, lamentavelmente aqueles que trabalham disfarçadamente contra o Acre,

contra o povo acreano, venceram. Conseguiram atrasar o Acre. Proximamente, certamente, o Acre vai ficar três horas defasado em relação a Brasília. A programação de televisão, jogos, inclusive, coisas de interesse do nosso povo, será gravada. O Acre deixará de estar *on-line*, e, por conta do que estabelece a legislação, a regulação de horário, sua população vai pagar uma conta além dos negócios, das possibilidades de, em tempo real, vinculado a Estados da região Norte, ter condição de competitividade econômica. O Acre perde, e nós vamos ter prejuízos enormes.

Eu quero ver como será a atuação desses políticos que atrasaram o Acre quando a população, daqui a poucos dias, começar a reclamar, pelo fato de o Estado estar três horas, pelo fuso horário, defasado em relação a Brasília. São três horas; três horas que prejudicam o funcionamento de um Estado. Certamente a população, já, já, vai reclamar por uma nova posição. Enquanto o mundo está em tempo real, *on-line*, o Acre tem que assistir a tudo gravado, depois de o Brasil inteiro ter tomado conhecimento do noticiário, especialmente da televisão.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. Cristovam Buarque deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, ao Senador Cristovam Buarque, do PDT do Distrito Federal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora o discurso do Senador Jorge Viana fosse especialmente sobre a situação do Acre, no que se refere ao fuso horário, que realmente é de uma distância que não consigo explicar bem – com o horário de verão aqui, Senador Eurípedes, em termos de tempo, o fuso horário de Brasília para o Acre vai ser o mesmo fuso de Brasília para a Europa, pelo menos na parte ocidental dela –, apesar de que o discurso dele tenha sido sobre tudo isso, ele tocou num ponto que tem a ver com a minha fala hoje: é o fato de que nós descobrimos, conseguimos, temos hoje novos heróis no Brasil. São os heróis PMs que recusaram propina e os heróis que conseguiram prender um traficante. E, como disse, há pouco, em aparte, Senador Jorge Viana, de fato foi um gesto de heroísmo. Agora, de fato, é um gesto que traz tristeza, quando a gente percebe que o nosso heroísmo está em não aceitar propina.

Nós temos de tratar esses jovens PMs como nossos heróis, mas temos de tratar com tristeza o fato de

que eles sejam heróis. Nós precisamos fazer uma reflexão em função disso, porque, no Brasil, a corrupção transformou-se numa coisa tão normal que quem não a aceita é herói. Em que momento da nossa história nós erramos que nos transformamos num país em que o heroísmo não está, como já foi em alguns momentos – e nesta semana tivemos uma audiência na Comissão de Relações Exteriores com aqueles que cuidam do cemitério de Pistoia, na Itália, onde foram enterrados os soldados brasileiros que morreram em campos de batalha na Europa, lutando contra o nazismo... Já tivemos esse heroísmo. Mas por que, em algum momento da história, nós nos desviamos do normal, daquilo que deveria ser, caímos no anormal, e os normais viraram heróis? Onde nós erramos?

Aí a história é longa, Senador Eurípedes. Começa que, durante cerca de 350 anos, neste País, até seres humanos eram comprados, e vendidos, e explorados, e algemados e trabalhavam debaixo de chicote. Aquilo era uma corrupção. As pessoas não percebiam que era corrupção, na época da escravidão, haver escravos. E, aqui e ali, surgiam fazendeiros heroicos: os que soltavam dois ou três escravos.

Vejam como esta contradição entre o heroísmo que realmente é heroico e o heroísmo por fazer o certo é antiga no Brasil. Os fazendeiros que davam alforria para alguns escravos eram heróis da ética, quando era o normal ou deveria ser o normal, mas não era, porque o normal era a escravidão. Como hoje o normal é a corrupção.

É preciso fazer uma reflexão. Passamos da abolição. Mas não demos escolas para os ex-escravos. Não demos terras para os ex-escravos. Isso foi uma corrupção. Não fazer a reforma agrária imediatamente depois da abolição da escravatura foi um gesto de corrupção deste País. O latifúndio foi e é uma corrupção. Quando uma pessoa tem muita terra e outra não tem onde plantar o que precisa para comer, isso é roubo, corrupção. Mas a gente não percebe. Então, quando surge um fazendeiro que decide distribuir um pedaço da sua terra, ele é herói. Ele não está fazendo o normal, o certo, o comum; ele é herói.

Temos escolas boas para os filhos das classes altas, pagando, inclusive, com o dinheiro público. Isso é ou não é uma corrupção se negamos a educação ao filho dos pobres? É uma corrupção.

Temos um sistema de saúde eficiente para uma minoria da população e um sistema de saúde degradado para a maioria da população. Isso é ou não é uma corrupção? Mas é uma corrupção natural, aceita, comum, até invisível.

Somos um País de uma tolerância perfeita, total com a corrupção a tal ponto de que quem não aceita

propina é, de fato, não podemos negar, um herói. E esse heroísmo merece esta reflexão: onde erramos que se transformou em heroísmo o fato de se fazer o que é o certo, o que é o normal, mas que no Brasil ficou anormal?

O que acontece é que no nosso País, desde o início, privatizamos o que deveria ser coletivo, o que deveria ser social. A terra, era preciso que servisse a todos, nós a privatizamos. A educação devia ser para todos, nós a privatizamos. A saúde devia ser para todos, nós a privatizamos. Nós privatizamos de tal maneira que não percebemos que é uma forma de corrupção, por exemplo, o vandalismo contra as coisas do Estado. Se alguém quebra vidro de um banco, vai preso. Se quebra vidro de uma escola pública, continua solto. Não é visto como crime.

O celular quase fez desaparecer os orelhões deste País. Mas quantos orelhões encontrávamos inteiros, sem serem depredados, vandalizados, nas esquinas do Brasil? Raros eram mantidos íntegros. Por quê? Porque pertenciam a todos. Logo, cada um se sentia no direito de derrubar, de destruir, de depredar.

Isso faz com cheguemos ao ponto de que ser honesto virou um heroísmo no Brasil.

Isso acontece porque, no Brasil, o tal chamado patrimonialismo, ou seja, nós nos apropriamos do patrimônio que deveria ser de todos, levou a ponto de ser como hoje na política usufruir-se não só de propinas mas até de privilégios que, sendo legais, continuam sendo uma forma também de corrupção, já que é negado aos outros. Nós nos acostumamos com isso. Nós privatizamos o que devia ser de todos. Nós nos apropriamos – daí a palavra patrimonialismo –, o patrimônio coletivo da Nação brasileira virou objeto da cobiça e da apropriação por grupos. Este é o País do corporativismo, este é o País da propina, este é o País de uma coisa nova chamada estadualismo, cada Estado querer para si, sem uma visão global de conjunto, como se fosse possível ser feliz em um país rodeado de miséria.

Senador Mozarildo, creio que uma sexta-feira permite que se traga aqui o reconhecimento do heroísmo desses PMs, mas se traga também a reflexão de que esse é um heroísmo que deveria ser algo absolutamente normal e não um gesto tão grave de heroísmo.

Tratamos como natural, por exemplo, os corruptores. Tratamos como natural, por exemplo, alguns que não cumprem com suas obrigações no setor público, porque privatizamos o que deveria ser coletivo. E a consequência disso, Senador Anibal, é que hoje estamos, aos poucos, dividindo a população brasileira entre dois tipos: os cínicos e os céticos.

Os céticos são os que passam a não acreditar mais que é possível um país no qual ser honesto não

seja um ato de heroísmo. Muitos estão cínicos, e outros estão cínicos, são aqueles que antes diziam “rouba, mas faz; logo, é bom” e que hoje dizem “rouba, mas é um dos nossos; logo, não tem problema” ou aqueles que dizem “rouba, mas todos roubam, por que é que não vou roubar também?”. Isso é cinismo.

Nós estamos caindo no cinismo, e o mais grave é que uma parcela expressiva da juventude está caindo no ceticismo ou no cinismo. A juventude militante está caindo no cinismo, e a juventude não militante está caindo no ceticismo. Sinceramente, do ponto de vista ético, não tenho dúvida de que o cínico é pior do que o cético, mas, do ponto de vista das consequências para o futuro do Brasil, o cínico e o cético produzirão as mesmas consequências negativas.

Nós estamos caindo entre o cinismo e o ceticismo, e uma das provas disso é a falta de bandeiras que vemos hoje nas discussões dos problemas brasileiros. Hoje, a colunista da **Folha de S. Paulo**, Eliane Cantanhêde, escreveu sobre isso. Ela coloca que agora surgiram bandeirinhas – estou usando a expressão que ela não usou –, é a ficha limpa, são os **royalties** do petróleo, é a meia-entrada na Copa do Mundo, mas está faltando a grande bandeira geral nacional. E, sem uma bandeira geral nacional, não há como sair dessa polarização entre o cinismo e o ceticismo. Quando é que a gente vai retomar a grande bandeira? Será que a grande bandeira da gente é ter a Copa do Mundo, é ter as Olimpíadas?

Estamos sabendo, é óbvio, que esse esforço pela paz no Rio de Janeiro tem a ver com as Olimpíadas. E eu me pergunto se, passadas as Olimpíadas, será mantida a ordem nos lugares onde há desordem. Ou será que, como já não vêm mais estrangeiros, como o Rio de Janeiro já não vai mais aparecer na televisão do mundo inteiro, os PMs voltarão para os quartéis, as Forças Armadas serão desmobilizadas e entregaremos o que foi conquistado para os bandidos?

Nessa polarização entre ceticismo e cinismo, eu confesso que tenho dúvidas se o que se faz hoje no Rio de Janeiro com sucesso é para sempre ou é como na velha história brasileira, apenas para que os ingleses vejam. Mas, agora, os ingleses quais são? A Fifa. A gente está fazendo isso por que é o certo ou por que a Fifa quer ou por que o Comitê Olímpico quer?

É bom sempre lembrar a origem de certas expressões como essa “para inglês ver”. Essa expressão vem de quando se proibiu o tráfico de escravos no Brasil. Na hora de assinar, muitos dirigentes brasileiros eram contrários à proibição do tráfico de escravos. E aí, Senador Mozarildo, uma das justificativas foi esta: “Não se preocupem, é só para inglês ver”. Os ingleses não queriam o tráfico de escravos, nem tanto por ética,

mas porque, havendo escravos aqui, ficava difícil eles concorrerem com seus produtos e haver compradores para seus produtos.

Antes, foi para inglês ver, mas, agora, é para a Fifa ver, é para o Comitê Olímpico ver, ou é para mudar o Brasil? Estamos divididos entre os céticos e os cínicos. É isso que faz com que o heroísmo – há heroísmo, sim, não diminuamos o tamanho do gesto – ocorra apenas para fazer o que todos deveriam fazer.

Hoje é dia de reflexão e de reconhecimento. Temos de reconhecer o gesto inédito no Brasil de recusar propina de um traficante. Mas é um gesto de reflexão, para sabermos por que isso é heroísmo. Hoje é dia de homenagem a quem fez esse gesto, mas é dia de tristeza, de muita tristeza, por sermos de um País em que ser honesto está virando heroísmo, onde o honesto é herói. Algo está errado!

Imagine uma guerra em que só um soldado fosse para a guerra! Ele seria herói? Seria herói, mas o país estaria perdido, porque um país não ganha uma guerra com um soldado sozinho. Ou todos nos empenhamos nessas batalhas desse momento, ou vamos fracassar, mesmo dando medalhas a um ou outro herói brasileiro, sem dar a maior medalha ao Brasil.

Os PMs do Rio que prenderam esse bandido, cada um deles merece essa medalha, mas o Brasil não merece medalha por esse fato. Nosso País, o Brasil, ao contrário, merece o constrangimento pelo fato de que um PM, ao não receber propina, está fazendo um gesto de heroísmo. E insisto que é um gesto de heroísmo mesmo. Não o estou diminuindo, não! E, por isso, é mais grave ainda, por ser um gesto heróico.

Senador Mozarildo, fico preocupado quando, diante de coisas com que todos estão se alegrando, trago uma dose de tristeza; preocupa-me isso. E sei até que, em política, essa é uma tragédia, porque o que as pessoas querem ouvir é o lado bonito, o lado glorioso, o lado maravilhoso, porque o que querem é jogar para debaixo do tapete o lado negativo. Foi assim durante 350 anos em que alguém ficaria horrorizado se, diante da alforria de alguns escravos, em vez de elogiar aquele fazendeiro, um abolicionista viesse aqui criticar a escravidão. O povo, o Brasil não queria falar de escravidão, queria falar daquele alforrista. Nem queria falar dos abolicionistas, mas daquele alforrista que liberava um, dois, três escravos e que merecia todo o nosso respeito, mas sem esconder a tragédia nacional.

Lamento trazer essa dose de tristeza no meio do reconhecimento de um ato de heroísmo, mas creio que o papel de cada um de nós não é ficar apenas aqui se deslumbrando com o que aparece; nosso papel aqui é tentar mostrar o que não aparece, o que está nos subterrâneos da sociedade brasileira, não aquilo

que está aflorando, de forma bonita, até no gesto de um ou outro cidadão brasileiro. E, nos subterrâneos, o que temos são razões para tristeza, a tristeza de uma corrupção generalizada, de uma sociedade dividida entre cínicos e céticos, numa aliança impossível, que, se fosse possível, não conseguiria construir o país de que precisamos, porque, no lugar de cínicos e de céticos, precisamos de crédulos e de militantes. É preciso crédulos em uma bandeira e militantes por ela. Isso está faltando.

Insisto na minha pequeninha bandeira: fazer uma revolução que permita que, no Brasil, a escola seja de qualidade igual para todos. Uns podem ter roupas bonitas; outros, não. Uns podem ter casas grandes; outros, casas pequenas. Uns podem ter carro; outros podem andar de ônibus. Mas a escola tem de ser igual, absolutamente igual, para todos. Alguns vão estudar mais que outros, alguns terão mais sucesso que outros, porque têm mais talento, porque têm mais gosto, porque têm mais vocação, porque têm mais ousadia, mas não porque têm mais chance. A chance deve ser igual para todos.

E acho que devemos fazer uma revolução também na saúde brasileira. Alguns podem ter roupas boas; outros, roupas simples. Alguns podem ter casas grandes; outros, casas pequenas. Alguns vão andar de carro; outros, de ônibus. Mas o hospital deve ser igual para todos, o ambulatório deve ser igual para todos, o remédio deve ser igualmente acessível.

Há duas coisas que não podem ser desiguais: o acesso à educação e o acesso ao sistema de saúde. Se tudo mais for desigual, é uma desigualdade. Essas duas coisas desiguais são uma imoralidade.

Essa seria uma bandeira, mas falta credulidade. Ninguém acredita que isso seja possível, como, durante 350 anos, ninguém acreditava que abolir a escravidão era possível, ninguém acreditava nisso. Hoje, ninguém acredita que seja possível pobre ter escola igualmente boa, igualmente bonita, com professores igualmente remunerados, como os ricos. Falta essa credulidade em algumas coisas.

E aí a gente vê a situação de desigualdade entre as nações. No dia em que nosso herói é um PM que se nega a receber propina, na China, os heróis são os engenheiros e cientistas que conseguiram fazer duas naves se acoplarem no espaço. Veja que diferença! Como lembrou Jorge Viana, enquanto aqui a gente está querendo ocupar alguns bairros de uma cidade, lá eles estão ocupando o espaço sideral. E o pior, Senador Diniz, é que, há 40 anos, os chineses estavam muito atrás da gente em pesquisas espaciais. Os chineses estavam envolvidos com o fim de uma revolução, com o fim de uma revolução cultural, numa briga com

a Índia e com a União Soviética, e, aqui, estávamos começando a construir um país. Paramos. E não estamos querendo retomar a dimensão da profundidade de olhar o que está nos subterrâneos da sociedade, querendo apenas comemorar o que está na superfície, na superfície da Copa, na superfície das Olimpíadas, na superfície de heróis que não aceitam propina, ao invés de olhar, nos subterrâneos, uma população em que 40% dos alfabetizados não sabem ler. Não falo dos não alfabetizados.

Hoje, na televisão, foi divulgado que 46% de jovens médicos não passaram no exame para saber se estavam preparados minimamente. E quem aplicou o exame disse: “O que pedimos foi o mínimo”. E 46% não passaram. E pior, Senador Mozarildo, e V. Ex^a é médico, só se submeteram a esse exame os que quiseram. E se supõe que os que quiseram são os melhores, porque os piores não iriam se submeter a esse exame.

Esses são os subterrâneos. E esse subterrâneo a gente ignora. Aliás, o único subterrâneo de que hoje se fala no Brasil é o subterrâneo do pré-sal, é o subterrâneo físico. Do subterrâneo sociológico, do subterrâneo da sociedade, a gente não quer falar. A gente não se aprofunda e se deslumbra com a superfície e com alguns gestos belos que ocorrem de tempos em tempos, e, de fato, são belos, como esse dos PMS do Rio. E os fatos profundos, lá de baixo, lá de dentro?

Por favor, não deixemos que o deslumbramento de um gesto obscureça nossa capacidade de ver a tristeza que há nos subterrâneos da sociedade brasileira.

Era isso, Sr. Senador Mozarildo, que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Cristovam, quero cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento e dizer que, tendo hoje já abordado essa questão da corrupção, do descaso dos governos estaduais mediante esse estudo do Instituto Ethos, ouvir o pronunciamento de V. Ex^a deixa-me realmente muito feliz.

Parabéns!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Anibal Diniz, do PT do Estado do Acre.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, ocupo a tribuna, primeiramente, para dizer que hoje, pela manhã, protocolei na Secretaria da Mesa do Senado, uma proposição de um projeto de lei a ser apreciado pelo conjunto dos Senadores, propondo uma

modificação importante no que diz respeito ao seguro obrigatório dos veículos.

Essa minha proposição altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para ampliar as coberturas do seguro obrigatório de veículos automotores e permitir ao consumidor a escolha da seguradora. A intenção principal dessa proposição está no art. 3º da Lei nº 6.194. A proposição visa, justamente, alterar o art. 3º, no sentido de que os danos pessoais cobertos pelo seguro, estabelecido no art. 2º dessa lei, devem compreender as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, por danos materiais e por despesas de assistência médica e suplementares nos valores, conforme as regras que se seguem por veículo ou pessoa vitimada. Aí, nós temos o inciso I, que prevê um mínimo de R\$50 mil em caso de morte; o inciso II, que prevê um mínimo de R\$40 mil no caso de invalidez permanente; o inciso III, que prevê um mínimo de R\$25 mil como reembolso à vítima no caso de despesa de assistência médica e suplementar devidamente comprovada.

Temos, também, o §1º, I, que propõe: “quando se tratar de invalidez permanente, parcial ou completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual lá estabelecido ao valor da cobertura efetivamente contratada”.

Na realidade, Senador Mozarildo, estou apresentando essa proposta porque normalmente as pessoas fazem o seguro obrigatório, mas esse seguro não é extensivo a terceiros. Quando há a abrangência ao atendimento de terceiros, os valores são insignificantes. E uma pessoa, por exemplo, que está dirigindo um veículo, provoca um acidente e, porventura, não tenha a contratação de um seguro específico, o seguro obrigatório acaba não cobrindo. Muitas famílias, às vezes, se sentem completamente desprotegidas, órfãs, por conta desse tipo de acidente. Então, nesse sentido, acho que essa matéria merece ser apreciada pelo conjunto dos Senadores e tenho certeza de que haveremos de aperfeiçoá-la, se for o caso, mas proporcionar aos cidadãos brasileiros maior segurança no trânsito e maior garantia de que, em caso de acidente, terão a assistência devida.

Ao mesmo tempo, essa proposição pode ajudar para desafogar um pouco essa pressão sobre o Judiciário, porque o número de casos, de ações tramitando no Judiciário é muito grande e, dessa maneira, é possível diminuir esse número de ações porque muitas situações podem ser resolvidas diretamente a partir do acionamento da seguradora. Contribuir também com

a paz no trânsito, porque ninguém mais irá se matar por causa de uma batida de carro. Às vezes, há um acidente e, por conta de um dano causado, pode resultar uma briga, um confronto, ameaça de morte entre motoristas que estão estressados no trânsito. Dessa maneira, sabendo que há uma lei que assegura essa situação, esse estresse pode diminuir.

E também pode contribuir para fiscalização do funcionamento do seguro obrigatório, já que a demanda por ele aumentará. Então, automaticamente, haverá maior fiscalização dos cidadãos em relação aos valores recolhidos para o seguro obrigatório, que acaba sendo um valor de que não há conhecimento de sua aplicação.

Dessa maneira, já se sabe que, dos valores recolhidos a título de seguro obrigatório, haverá muitas demandas e indenizações a serem pagas a partir dessa proposição. Uma vez dada a entrada aqui na Secretaria do Senado, vamos aguardar a tramitação, e espero que a gente consiga o apoio necessário dos Srs. Senadores para que a gente possa fazer esse projeto se tornar lei.

Pretendemos mudar essa situação de insegurança no trânsito e principalmente insegurança das vítimas, das pessoas que são atingidas por acidentes como terceiros. Porque normalmente os seguros são destinados apenas aos veículos e aos proprietários desses e, dessa maneira, será abrangido também o atendimento a terceiros.

Gostaria também, Senador Mozarildo, somando-me aqui ao Senador Jorge Viana, não no sentido de protestar contra o resultado, mas simplesmente historiar um pouquinho a respeito dessa situação do fuso horário.

Quando o Senador Tião Viana apresentou o seu Projeto de Lei nº 11.662, de 2008, e teve esse Projeto aprovado e sancionado pelo Presidente Lula, reduzindo a diferença de fuso horário do Acre e da região mais ocidental do Amazonas em relação ao horário de Greenwich, modificando essa diferença de quatro para três horas, e, ao mesmo tempo, diminuindo a diferença de fuso horário do Acre em relação a Brasília, de duas para uma hora, ele não fez essa proposição a partir do nada. Ele fez um estudo aprofundado a respeito da situação, e o resultado desse estudo foi a proposição que ele apresentou, que teve aprovação no Senado e, depois, sancionada pelo Presidente Lula. Depois disso, houve uma contestação: o Deputado Federal Flaviano Melo apresentou um pedido de referendo na Câmara dos Deputados para que houvesse uma consulta popular, e as pessoas opinassem a respeito, e, nas últimas eleições, no segundo turno da eleição de 2010, houve a opinião das pessoas que, por 56% dos votos, optou pela volta do horário antigo.

Assim que começou o ano legislativo, houve uma movimentação no sentido de aplicar imediatamente o resultado do referendo, mas, tanto a Presidência do Senado quanto o Tribunal Superior Eleitoral não se sentiram em condição de aplicar o resultado do referendo, porque este precisava de uma regulamentação em lei, porque, assim como havia sido mudado o horário do Acre e da região ocidental do Amazonas através de uma lei, só poderia haver modificação também através de lei. E, dessa forma, foi apresentado um projeto aqui pelo Senador Taques, como fruto de um acordo de regulamentação desse fuso horário.

Esta lei foi aprovada no Senado, foi à Câmara e, na última quarta-feira, foi aprovada em caráter terminativo na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Agora, vai para a sanção da Presidenta Dilma.

O Projeto de Lei do Senado nº 1.699, de 2011, que retoma o antigo fuso horário do Acre e de parte dos Estados do Pará, do Amazonas, com duas horas de diferença em relação ao horário de Brasília, foi aprovado, na última quarta-feira, em caráter terminativo, na Comissão de Constituição e Justiça. Essa proposta, agora, segue para sanção da Presidenta Dilma Rousseff.

Bom, aprovado esse projeto – e, conseqüentemente, teremos que voltar ao antigo fuso horário –, estabeleceu-se um grande debate com muitas manifestações apaixonadas de ambos os lados e algumas ofensas também. Isso se verifica muito mais claramente nas redes sociais, onde o enfrentamento se dá de maneira mais aberta. E a gente precisa deixar claro alguns aspectos dessa discussão. Primeiramente, o que foi aprovado pelo referendo, o que a maioria da população do Acre decidiu, nas últimas eleições, em relação ao fuso horário está sendo absolutamente respeitado. O atraso que aconteceu na aplicação – e até o momento não foi aplicado – foi em função da necessidade de regulamentação em lei. Isto aconteceu: passou, primeiro, no Senado, depois foi para a Câmara, foi aprovado no Senado e, agora, vai para a sanção da Presidenta Dilma, e, muito provavelmente, deve sancionar essa lei o mais rapidamente possível.

E no que depender de solicitarmos pressa nessa regulamentação, posso garantir que tanto eu quanto o Senador Jorge Viana vamos nos empenhar para isso. Não há nenhuma intenção de impedir que a decisão do povo e o resultado dessa Lei aprovada na Câmara e no Senado seja regulamentada pela Presidenta Dilma. Agora, o debate que está sendo feito é mais no sentido de dizer que 44% da população preferiam o horário que foi aprovado pelo Senador Tião Viana,

com apenas uma hora de diferença de Brasília, e 56% votaram a favor do horário antigo.

Essa situação foi muito circunscrita àquele momento da pressão eleitoral e o resultado, não tenho nenhuma dúvida, foi muito eivado do clima emocional criado naquele processo eleitoral, porque até mesmo o Governador Tião Viana, eleito Governador, preferiu não se manifestar sobre o assunto no segundo turno das eleições. Ele podia muito bem ter feito uma campanha, ter assumido a linha de frente e defendido a sua posição e provavelmente o resultado teria sido outro. Assim como hoje, posso testemunhar isso, assim como o Senador Jorge Viana testemunhou aqui, há uma grande preocupação das pessoas que já estão adaptadas ao novo fuso horário em terem de novo de fazer uma readaptação, porque estamos agora em pleno horário de verão. A diferença neste momento do horário do Acre em relação a Brasília está em duas horas. Se a Presidenta Dilma sancionar imediatamente, nós vamos ter um fuso horário de três horas de diferença do Acre em relação a Brasília. Isso tudo vai causar algum tipo de transtorno. E acaba sobrando sempre a responsabilização para o Governo. O que o Senador Jorge Viana disse aqui no plenário, e faço questão de reforçar, é que as pessoas fiquem atentas, porque, muito provavelmente, quando houver reclamação de pessoas em relação ao resultado do fuso horário, muitos dos que fizeram campanha em favor da mudança vão querer responsabilizar o Governo pela volta do horário antigo, uma vez que boa parte ou grande parte da população hoje já está adaptada ao novo fuso horário.

Por último, gostaria também de fazer referência a um artigo escrito pelo jornalista Antônio Alves, onde ele faz uma abertura bastante enfática em relação a essa questão do fuso horário. Quero também, para situar as pessoas que estão nos acompanhando, dizer que o jornalista Antônio Alves, desde o início, foi uma pessoa que se opôs terminantemente à mudança de fuso horário. Ele achou que foi uma atitude impensada, criticou com muita veemência desde o início. Agora, uma vez aprovado na Câmara, finalmente tendo um desfecho aqui no Parlamento em relação ao assunto, ele publica um artigo mostrando o seguinte: “Eu avisei.” Ao mesmo tempo, dizendo: “Eu venci, eu ganhei.” Só que tem um ponto de exagero que gostaria de citar aqui... Ele diz no seu artigo intitulado *Ora, Ora*:

Já disse em algum lugar que meu livro de memórias pode ter o título Eu avisei ou algo parecido.

Espanta-me que as maiores autoridades políticas do estado e seu séquito de puxa-sacos ainda estejam resmungando feito meninos birrentos com a volta do antigo horário acreano.

O povo decidiu, cambada! Acabou-se! Já era pra ter acatado a decisão há mais de um ano, ainda conseguiram enrolar esse tempo todo, agora chega!

Olhem só: primeiro, o jornalista Antonio Alves disse que “o povo decidiu, cambada”, como se os 44% da população que optaram pela manutenção do horário fossem, simplesmente, uma cambada que estivesse impedindo o processo.

Se ele estava se referindo às autoridades políticas como “cambada” e “séquito de puxa-sacos”, eu acho que foi um tanto quanto exagerado, porque nós temos pessoas contra e a favor no processo eleitoral, como ele bem explicou no seu artigo. Mais adiante, ele explicita que, na região em que o Governador Tião Viana ganhou a eleição, a votação pela mudança do fuso horário foi muito maior. Então, na realidade, tem tantas pessoas partidárias, favoráveis ao Governador Tião Viana, quanto contrárias, que votaram pela mudança do fuso horário.

Quando ele diz “o povo decidiu, cambada”, ele está se esquecendo de dizer que os 44% da população que votaram pela manutenção do horário são tão povo quanto os 56% que votaram a favor. Então, há necessidade de respeito.

Depois, quando ele diz “as maiores autoridades políticas do Estado e seu séquito de puxa-sacos”, acredito que também esteja sendo um tanto quanto exagerado, porque essa opinião a respeito do fuso horário é uma opinião bastante diversa e democrática, no sentido de que todo mundo tem as suas opiniões e pode, livremente, expressar as suas opiniões. Aliás, isso ficou muito claro com o nível do debate que está acontecendo nas redes sociais.

Há exageros de ambas as partes. Há exageros de ambas as partes.

Assim como alguns dizem que a volta ao fuso horário antigo é a volta do atraso e isso parece um tanto exagerado, também é exagerado dizer que o horário antigo era o horário de Deus. Na realidade, o horário antigo simplesmente foi estabelecido em 1913, quando foi definida, em lei, a diferenciação, ou qual era o número de fusos horários existentes no Brasil.

Então, o Decreto-Lei nº de 2.784, de 18 de junho de 1913, estabeleceu o fuso horário no Brasil. Só que, nessa época, o Acre não era constituído como Estado. O Acre se tornou Estado em 1962. A representação política do Acre, nessa época, no plano nacional, era inexistente. Então, não houve como a representação do Acre se manifestar em 1913.

Passados praticamente 100 anos – porque daqui a dois anos vamos completar um século da aprovação do Decreto-Lei nº 2.784, de 18 de junho de 1913 –,

nessa época, os meios de transportes eram outros, a comunicação era infinitamente mais deficitária. Estamos falando agora da instantaneidade completa da informação. Eu falo aqui da tribuna do Senado e pessoas acompanham lá do extremo ocidente do Acre, lá em Cruzeiro do Sul. Nós estamos diante de uma realidade completamente diferente.

Então, o debate sobre a mudança ou não do fuso horário, permanecer com duas horas de diferença em relação a Brasília ou diminuir para uma, como foi a proposição do Tião Viana, é um debate absolutamente legítimo e não pode ser reduzido à desclassificação das pessoas que têm opinião divergente.

Tivemos um processo de escolha, tivemos uma consulta à população, a maioria optou pela mudança, pela volta do horário antigo, mas existe uma parcela significativa da população que se adaptou ao novo horário e que vai defender, certamente com unhas e dentes, o horário como está atualmente. É claro que foi decidido em lei, a Presidenta vai sancionar e, muito provavelmente, o horário vai voltar ao que era antes. Mas isso não vai ser sem desconforto para as pessoas que já se adaptaram.

Atualmente, o horário de verão, a diferença entre Acre e Brasília vai chegar a três horas, e as pessoas têm de estar atentas para isso, porque nós vamos ter de assistir a jogos provavelmente gravados, as novelas que têm cenas impróprias para as crianças podem passar no horário de 18 horas no Acre. São situações bastante desconfortáveis que também têm de ser refletidas sobre com a gente vai resolver. Não é uma questão pacífica que simplesmente muda de uma situação para outra e está tudo resolvido. Não, nós estamos diante de uma situação bastante delicada que pode, sim, resultar outras consultas no futuro. No ano que vem, ou em 2013, completaremos 100 anos, um século da promulgação do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913. Foi esse decreto que estabeleceu os fusos horários do Brasil em quatro. E é chegada a hora, talvez, de refletirmos a respeito desse assunto não embalados pela emoção contida numa disputa eleitoral, mas fora de um processo eleitoral, com muita tranquilidade. Talvez tenhamos que discutir sobre o Acre e sobre o Brasil, porque, das muitas proposições que aconteceram de 1913 até hoje, colocou-se inclusive a possibilidade de o Brasil ter um único fuso horário, como ocorre hoje na China.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Anibal, V. Ex^a me permite interromper um pouquinho?

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Eu gostaria de registrar a presença nas nossas

galerias de uma segunda turma dos alunos do Ensino Médio da Escola Classe nº 10 de Ceilândia. Sejam bem-vindos, portanto. Houve uma turma antes, também da mesma escola, e estamos dando as boas-vindas.

Hoje é uma sessão do Senado não deliberativa, isto é, não há votação. É uma sessão destinada a que os Senadores que desejem venham aqui discutir os seus problemas, falar dos seus Estados ou de problemas nacionais, como está fazendo o Senador Anibal Diniz.

Bem-vindos, portanto.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Então, Senador Mozarildo, saudando todos os nossos visitantes nas galerias, para concluir, temos a dizer que a população do Acre tomou uma decisão em consulta, por meio de um referendo, e essa decisão tomada foi transformada em lei devidamente tramitada aqui, no Senado Federal, e depois na Câmara. E, muito provavelmente, a Presidenta Dilma deverá sancionar essa lei.

Então, que as pessoas fiquem atentas, porque, se essa lei for sancionada imediatamente, nós teremos a volta da diferença de três horas, neste período de horário de verão, do Acre em relação a Brasília. E vamos ter que ficar atentos a essas modificações e, ao mesmo tempo, também ficar atentos às pessoas que fizeram essa proposição, porque, se há contentamento da parte de quem venceu esse processo, essa consulta, também há um descontentamento daqueles que foram vencidos. Precisamos ter um trabalho e uma posição mediadora, precisamos mediar esses conflitos, porque governar é procurar mediar os conflitos de interesses e poder conduzir o Estado com serenidade.

Tenho certeza de que o Governador Tião Viana tem muita capacidade e muito discernimento e sabedoria para conduzir de maneira serena essa decisão.

Quanto ao futuro dessa discussão, o que vai resultar, é o momento de refletir e procurar fazer com que essa decisão possa ser de novo posta em discussão no futuro, mas num momento em que não se esteja influenciado por um processo eleitoral, num período que não seja especificamente aquele da escolha de um governante, o que pode causar um transtorno, um tipo de envolvimento emocional diferenciado.

Era isso que tinha para falar, Senador Mozarildo.

Agradeço a atenção e o acréscimo do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento sereno e equilibrado que faz sobre um tema polêmico que, como diz V. Ex^a, dividiu quase a metade da população do seu Estado.

Em Roraima, que temos uma hora só a mais do que no Acre, nós já sofremos com esse problema da diferença de horário, principalmente na época de horário de verão.

Foi muito oportuno o pronunciamento, porque a população precisa estar atenta a esses fatos.

Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os Srs. Senadores Mário Couto, Cyro Miranda e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada, “Arrecadação cresce e deve levar carga tributária a recorde de 36,5% do PIB”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, no dia 2 de outubro de 2011.

A matéria destaca que a carga tributária-relação entre arrecadação de impostos e a produção econômica, deve fechar o ano em 36,5% do Produto Interno Bruto (PIB).

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Arrecadação cresce e deve levar carga tributária a recorde de 36,5% do PIB

Concentração de ganhos pode explicar crescimento; grupo de dez segmentos, liderado pelo setor financeiro, é responsável por 72% do aumento

Irany Tenenbaum | RIO

A carga tributária – relação entre arrecadação de impostos e a produção econômica – deve fechar o ano em 36,5% do Produto Interno Bruto (PIB), calculam os economistas José Roberto Afonso e Marcia Monteiro Matos no estudo “Termômetro Tributário Brasileiro”, concluído esta semana. Trata-se de um recorde. Pela mesma base de cálculos, em 2010, quando a economia e a arrecadação cresceram muito, a carga ficou em 35,16% em 2010. Em 2009, havia sido de 34,58% do PIB.

O recorde parece contraditório com o momento de esfriamento da economia, quando muitas empresas diminuem a produção, os ganhos e a arrecadação de impostos. E vai na contramão do discurso do governo, de cortar impostos para elevar a competitividade das empresas e reduzir a alta carga de tributos que pesa sobre os consumidores.

A alta da carga tributária pode ser explicada em grande parte por um crescimento excepcional dos ganhos de dez segmentos que respondem, este ano, por 72% do aumento da receita de arrecadação federal de impostos. O grupo inclui comércio atacadista e varejista, fabricação de veículos, construção de edifícios e telecomunicações.

No topo da lista, está o setor financeiro (bancos, seguradoras e entidades de previdência privada), que, sozinho, explicou 27,5% do ganho total de receita. O segundo setor que mais contribuiu, o de extração mineral, chegou a recolher na primeira metade deste ano o dobro do que fez no início do ano passado, mostra o levantamento. Juntos, os dez setores cresceram 20%, contra 8% nos demais segmentos.

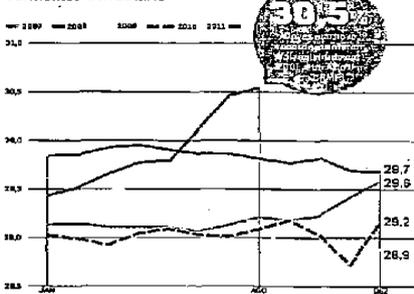
“Este desempenho não dispará da arrecadação federal refletiria uma economia dual: um lado cresce em ritmo chinês, outro cresce em padrão latino tradicional”, diz o trabalho. Excetuando-se o grupo dos “dezmás”, a grande maioria dos contribuintes teve crescimento de receita em torno de metade da expansão geral. “O que está pucando a carga

CARGA PESADA

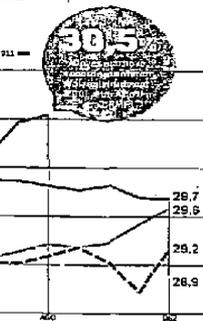
● Carga tributária elevada pode ser explicada pela concentração do ganho em um grupo de dez segmentos, que respondeu por 72% do aumento total da receita, liderado pelo setor financeiro

EM PORCENTUAL DE TRIBUTOS PAGOS EM RELAÇÃO AO PIB

Termômetro tributário

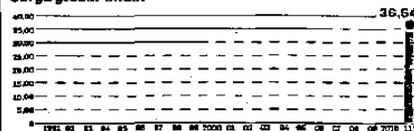


tributária em 2011 é a receita federal clássica. Mas não é uma coisa homogênea, igualmente distribuída na economia”, diz Afonso, especialista em finanças e

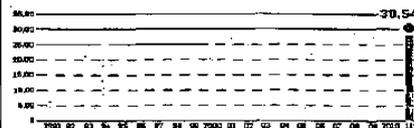


economista do BNDES. O “termômetro tributário” foi elaborado com base em estatísticas de arrecadação, até agosto, divulgadas pela Receita, pela Previdên-

Carga global anual



Termômetro anual



cia e pelo Confaz, e no acompanhamento do PIB pelo Banco Central. O resultado se aproxima do que está sendo calculado pelo

Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), que aponta para uma relação entre arrecadação e PIB de 36,04%. “Estamos caminhando para um

recorde, sem dúvida”, diz Gilberto Luiz do Amaral, coordenador de estudos do IBPT.

Ele lembra que, apesar de o peso das pessoas físicas representar apenas 23% do recolhimento de tributos, é sobre o consumidor que recai o maior ônus da carga tributária. “As empresas são arrecadadoras, mas repassam os custos ao consumidor”, comenta.

Marcas históricas. O IBPT calcula, para a Associação Comercial de São Paulo, o Impostômetro, acompanhamento diário de quanto o brasileiro paga de impostos. Desde meados do mês passado, o valor ultrapassou a marca histórica de R\$ 1 trilhão no ano.

O instituto utiliza o mesmo princípio do “termômetro tributário”, que considera royalties, juros de mora e dívida ativa como tributos.

A diferença de metodologia entre os cálculos oficiais e medições paralelas provocam disparidades. Afonso ressalta que, mais importante do que a dimensão da carga tributária, é a evolução retratada. Esta caminho de forma bem semelhante, qualquer que seja o procedimento adotado.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro do editorial intitulado “A austeridade do governo federal é apenas um mito”, publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, de 10 de outubro de 2011.

O editorial destaca que o governo está dando destaque ao fato de que, com um superávit primário de R\$ 96,5 bilhões, 72,4% da meta para 2011 já está cumprida e com isso quase se pode ter a certeza de que, neste ano, a meta será ultrapassada.

Sr. Presidente, requiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A austeridade do governo federal é apenas um mito



O *Relatório de Inflação* deu grande destaque à normalização das finanças do governo federal, apontada como um fator que permitiu às autoridades monetárias

reduzir a taxa básica de juros. Os Resultados do Tesouro Nacional, divulgados anteontem, e as contas do setor público, publicadas ontem, recomendam que os diretores do Banco Central contenham seu entusiasmo.

Os resultados do governo não podem ser avaliados apenas pelo superávit primário obtido para pagar uma parte dos juros. Maior atenção merecem o déficit nominal e o volume das despesas efetivas, que refletem uma menor ou maior liquidez do sistema financeiro. O governo está dando destaque ao fato de que, com um superávit primário de R\$ 96,5 bilhões, 72,4% da meta para 2011 já está cumprida – e com isso quase se pode ter a certeza de que, neste ano, a meta será ultrapassada.

É preciso, porém, qualificar esse resultado. Em agosto, o superávit primário foi o pior registrado desde 2003 – para o mês –, enquanto os gastos com juros, de R\$ 160,2 bilhões, foram os maiores da série histórica. Além disso, o superávit do governo central caiu de R\$ 10,9 bilhões, em julho, para R\$ 2 bilhões, em agosto,

enquanto o superávit dos governos regionais (Estados e municípios) aumentou de R\$ 1,6 bilhão para R\$ 2,6 bilhões.

O déficit nominal do setor público, de R\$ 17,1 bilhões, cresceu 241,5% em um mês, e o governo central é o grande responsável por ele (déficit de R\$ 17,2 bilhões), pois os governos regionais foram superavitários.

Se em oito meses o superávit primário equivale a 3,65% do Produto Interno Bruto (PIB), ante 2,06% no mesmo período de 2010, isso não ocorreu em razão de uma política de austeridade, mas graças ao aumento da arrecadação do governo central, cujas receitas líquidas cresceram 18,8%, no período, enquanto as despesas aumentaram 10,6%.

As despesas que menos aumentaram foram as de capitais, como notou um diretor do Banco Central, por causa da incapacidade do governo de administrar proficuamente os investimentos na infraestrutura. O governo concentra suas despesas em custeio e no pagamento do funcionalismo, o que causa uma liquidez excessiva.

O superávit primário cobre em oito meses apenas 53% dos juros do governo central, que, a despeito de seu endividamento custar cada vez mais caro, não consegue imprimir maior velocidade aos investimentos em infraestrutura que poderiam aumentar a capacidade de concorrência da indústria brasileira.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o governo encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de Lei Geral para a Copa das Confederações de 2013 e para a Copa do Mundo de 2014.

O projeto prevê a isenção de apresentação de diversos documentos exigidos atualmente para que estrangeiros possam ingressar no Brasil para fazer turismo.

Pela proposta basta o turista apresentar um passaporte válido e a aquisição de um ingresso para qualquer evento da Copa do Mundo de 2014.

Tal isenção não se restringe ao período dos eventos esportivos, mas sua validade será até 31 de dezembro de 2014, ou seja, mesmo após o término da Copa do Mundo de 2014, bastando para isso, que sua vinda esteja vinculada ao evento.

Tais benesses são extremamente preocupantes, pois a abertura dos aeroportos e das fronteiras aos turistas-torcedores pode atrair criminosos dos mais variados tipos.

Cumpre destacar que outros países que sediaram a Copa do Mundo não abriram tais exceções, a fim de proteger a entrada de estrangeiros em seus territórios.

Na Copa de 2006, a Alemanha não mudou as regras para facilitar a entrada de turistas e sugeriu aos torcedores que tirassem o visto antes de comprar o ingresso.

O governo alemão ainda acrescentou que os ingressos não seriam sinônimo de comprovação de boa-fé do viajante.

Em 2002, para entrar na Coreia do Sul, os brasileiros não precisavam de visto em viagens de até 30 dias. O Japão, porém, manteve a exigência de vistos para a entrada no país, mas redobrou o efetivo de funcionários envolvidos no atendimento aos turistas.

Em 1998, a França não flexibilizou a concessão de vistos para os países cuja autorização era exigida. No entanto, os brasileiros já eram dispensados da exigência, bastando apenas apresentar passaporte válido.

Os Estados Unidos, em 1994, manteve a exigência dos brasileiros, que tiveram que tirar visto para acompanhar os jogos do Mundial. No mês que antecedeu a Copa, o consulado americano em São Paulo registrou aumento de 19% no número de pedidos de visto em relação ao mesmo período em 1993.

Preocupados com a entrada de estrangeiros, o Serviço de Imigração dos EUA reforçou a fiscalização para evitar que os torcedores se transformassem em imigrantes ilegais depois dos jogos.

Na África do Sul, para resolver o encalhe de ingressos, as autoridades liberaram a entrada de estrangeiros com bilhetes e deixaram até mesmo de cobrar

a taxa de visto, que custava cerca de US\$ 60 no ano passado.

Quando perceberam que o afrouxamento temporário das regras estimulou o aumento da procura por viagens ao continente africano, as autoridades lançaram mão de tratamento diferenciado na concessão de vistos.

De acordo com a Secretaria Extraordinária de Grandes Eventos, do Ministério da Justiça, coordenada por José Ricardo Botelho, se a Lei Geral da Copa for aprovada como está, os agentes de segurança pública terão que fazer o pente-fino durante o desembarque dos turistas nos aeroportos.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 11 minutos.)

OF. S/053/2011

Brasília, 4 de novembro de 2011

Senhora Secretária-Geral da Mesa,

De ordem do Senador Roberto Requião, Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, conforme determina o art. 14, §§ 2º e 3º da Resolução nº 1-CN, de 2007, comunico que os Senadores Roberto Requião, Ana Amélia Lemos e Inácio Arruda estiveram presentes à Reunião de Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul e ao encontro com a Delegação do Parlamento Europeu para as Relações com o Mercosul, realizados nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2011, em Montevidéu, no Uruguai. Em anexo, segue relatório das atividades desenvolvidas.

Atenciosamente, – **Antonio Ferreira Costa Filho**, Secretário.

RELATÓRIO DE VIAGEM

REUNIÃO DE MESA DIRETORA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL E ENCONTRO COM A DELEGAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU PARA AS RELAÇÕES COM O MERCOSUL

Montevidéu, 31 de outubro e 1º de novembro de 2011

Realizou-se, em 31 de outubro e 1º de novembro de 2011, em Montevidéu, Reunião de Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul e Encontro com a Delegação do Parlamento Europeu para as Relações com o Mercosul. Foi assim composta a delegação brasileira: Deputados: Dr. Rosinha, Antonio Carlos Mendes Thame. Senadores: Roberto Requião, Ana Amélia Lemos e Inácio Arruda.

**31 de outubro de 2011.
8h30**

Teve início um café da manhã de trabalho com o Representante do Brasil junto a ALADI e Mercosul, Embaixador Regis Arslanian, que apresentou um rico painel sobre a conjuntura atual do Mercosul, incluindo o relacionamento com a União Europeia. A reunião durou mais de duas horas e propiciou dados e reflexões, principalmente para os parlamentares que participavam pela primeira vez de evento do Parlamento.

Segundo Regis Arslanian, as negociações Mercosul/União Europeia foram reabertas em maio de 2010 e têm como próximo palco, uma reunião dos negociadores em Montevideu entre 7 e 11 de novembro próximos. Continua forte o protecionismo no setor agrícola europeu, e sua proposta atual sobre a carne resume-se à cota de 117 mil toneladas, que representa metade do que o Mercosul exporta atualmente. Segundo o Embaixador, produtores do Mercosul consideram aceitável cota anual de 300 mil toneladas, que representa 3% do consumo europeu. Vale considerar também que a negociação implica em diferenças entre os membros do Mercosul, mas que a coesão atual não permitirá graves conflitos. Por exemplo, a cota oferecida pela Europa seria suficiente para a produção uruguaia e mesmo um pequeno aumento seria satisfatório para a Argentina.

Dois outros temas abordados com profundidade na reunião, foram o FOCEM e a construção da união aduaneira no Mercosul. Sobre o Fundo de Convergência Estrutural do Mercosul, o Embaixador explanou sobre os 38 projetos aprovados, sobre o mecanismo de escolha dos projetos, sobre a estrutura de acompanhamento e fiscalização e sobre a importância do Fundo, que apesar de não ser bastante expressivo para as dimensões da economia brasileira, tem significado muito, não apenas com projetos de impacto para Paraguai e Uruguai, mas principalmente para sedimentar definitivamente a marca do Mercosul e da integração em corações e mentes desses países menores.

Sobre a união aduaneira, estágio do bloco que se deseja alcançar, Regis Arslanian explicou que a interligação informática das aduanas já está funcionando e que a partir de 1º de janeiro de 2012 já entrará em vigor a primeira fase da eliminação de cobrança da dupla tarifa, para produtos que não tenham qualquer transformação intra-zona. Em 2014, será eliminada a dupla cobrança para produtos que tenham transformação com limite mínimo tarifário e finalmente a partir de janeiro de 2019 será extinta totalmente a dupla cobrança. Quanto à circulação de pessoas e veículos, planeja-se para que até 2019 já esteja em vigor o cadastro único de veículos dos quatro países e carteira de identidade unificada, dispensando-se todos os controles de imigração.

O café da manhã de trabalho foi encerrado às 10:30 hs.

13h

Os Parlamentares do Parlamento do Mercosul ofereceram um almoço com os representantes da Delegação do Parlamento Europeu para as Relações com o Mercosul.

16h

Às 16 horas ocorreu a Reunião dos Parlamentares do Parlamento do Mercosul com a Delegação do Parlamento Europeu para as Relações com o Mercosul. Esse encontro com representantes parlamentares europeus teve como ponto de agenda principal a questão da imigração, que vem sendo um tema central no continente europeu, embora, para o Mercosul e para o Brasil em particular, com as políticas anticíclicas bem sucedidas, o fenômeno da emigração tenha regredido e não ocupe, no momento, o campo principal de preocupações no que diz respeito ao relacionamento com a Europa.

O objeto das intervenções dos parlamentares brasileiros na mesa de conferência foi a reabertura das negociações comerciais entre Mercosul e União Europeia, cobrando dos colegas europeus atenção para a agenda do intercâmbio de produtos agrícolas, que continua a ser o gargalo do entendimento.

19h.

Antecipada para o início da noite do dia 31 de outubro/2011, a reunião de Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, que negociou a revisão dos artigos do seu Regimento Interno sobre maiorias para votações, requisito necessário após a implementação do Acordo Político que permitiu a adoção de representações proporcionais.

O Brasil, por meio do Dr. Rosinha e Roberto Requião reiteraram a importância de o Parlamento reunir-se no mais breve prazo possível, sob pena de criar-se uma inércia capaz de deixá-lo incapacitado. Dr. Rosinha explicou que o texto brasileiro para as maiorias visa a simplificar as alterações propostas pelo Grupo Técnico, resumindo a um só artigo todas as alterações pontuais de maiorias, além de garantir um poder de veto aos países menores com a arguição de interesse nacional para retirar-se um assunto de pauta.

Complementando, o Senador Requião deixou ao encargo da Delegação uruguaia redigir esse consenso, marcando-se o prazo de até o dia 15 de novembro para adotar-se o texto definitivo e agendar-se a sessão plenária para aprovação e posse dos novos parlamentares para 29 de novembro.

A reunião foi encerrada às 20:30 hs.

Montevideu, 31 de outubro de 2011. – **Francisco Eugênio Arcanjo**, Consultor Legislativo do Senado Federal.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Eptácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo** (S)

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas

PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditário Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,11)

RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO ⁽⁸⁾	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾	1.
PTB	
VAGO ^(3,11)	

Notas:

- *. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
- 1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
- 2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
- 3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
- 4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
- 5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁹⁾

Leitura: 17/05/2011

Instalação: 28/06/2011

Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,15)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁴⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽⁶⁾	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ^(1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) ^(3,13)
Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Geovani Borges (PMDB-AP) ⁽³⁾
Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,8)
VAGO ^(10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (DF) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindbergh Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

** . Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Aníbal Diniz (PT) ⁽¹⁾

Senador Jorge Viana (PT) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Senador Sérgio Petecão (PSD) ^(4,7)

Senador Gilvam Borges (PMDB) ^(3,5)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁷⁾

RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁷⁾

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011

Instalação: 04/05/2011

Prazo final: 14/08/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴⁾
Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) ⁽³⁾
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro ⁽²⁾

Notas:

*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) ⁽¹⁾	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) ^(6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁸⁾	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁵⁾

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011

Instalação: 05/07/2011

Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾

Senador Pedro Taques (PDT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).

2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).

3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).

4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).

5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 6133033511

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. n° 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. n° 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal n°s 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

Instalação: 22/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO ⁽¹⁾	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:

*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. n° 031/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 22.02.2011.

1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 61 33034638

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado
pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp ⁽¹⁾

RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Designação: 21/09/2011

Instalação: 18/10/2011

MEMBROS

Gilson Dipp

Maria Tereza Moura

Antonio Nabor Areias Bulhões

Emanuel Messias Oliveira Cacho

Gamil Föppel El Hireche

José Muiños Piñeiro Filho

Juliana Garcia Belloque

Luiza Nagib Eluf

Luiz Carlos Gonçalves

Luiz Flávio Gomes

Marcelo André de Azevedo

Marcelo Leal Lima Oliveira

Marcelo Leonardo

René Ariel Dotti

Técio Lins e Silva

Tiago Ivo Odon

Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**.. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 061 33033501

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁴⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) ^(11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) ^(10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽⁷⁾	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO ⁽¹⁸⁾
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Sérgio Souza (PMDB) ^(4,8,17)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) ^(12,13)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) ⁽³⁾
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) ^(5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
 3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
 7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).
 10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).
 12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
 16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of. nº 060/2011-GLDEM).
 17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
 18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Lindbergh Farias (PT) ^(4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoría (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽²⁾	1. Armando Monteiro (PTB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
 4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
 7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) ⁽⁷⁾
Paulo Davim (PV) ⁽²⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽¹¹⁾
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
Cyro Miranda (PSDB) ^(8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino ^(1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** . Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eduardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽³⁾

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.

2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.

3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).

4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) ⁽¹⁾	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO ⁽³⁾
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
 2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
 3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim, com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
 2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 5. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).

3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amélia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento nº 2/2011-CAS, em 16.03.2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.

***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).

****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁴⁾	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁰⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽¹⁰⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) ^(10,11)
Jorge Viana (PT) ⁽⁸⁾	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(25,26)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) ^(20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(3,4,16,21,28)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,17)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,16)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(13,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(15,16)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²¹⁾	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽²⁷⁾	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁹⁾	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽²³⁾
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁹⁾	4. José Agripino (DEM) ⁽¹⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁷⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- ***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
- ****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
- *****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDDB)
 3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDDB)
 4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDDB)
 5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDDB)
 6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
 7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
 8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
 11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
 13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDDB).
 14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
 15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDDB).
 17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDDB)
 18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
 19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDDB nº 136/2011).
 22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
 23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
 24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomcej@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfé Rodrigues	

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** . Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfé Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁸⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁴⁾
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽¹²⁾	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾
Lídice da Mata (PSB)	9. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,22)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ^(7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽²⁰⁾	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD) ⁽²³⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹¹⁾
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO ⁽¹⁶⁾	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁶⁾
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁴⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) ⁽²¹⁾
José Agripino (DEM) ⁽⁹⁾	5. Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. ⁽¹⁾
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).
 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
 5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
 6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
 18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
 20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
 22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
 23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,20)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) ^(21,22)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. VAGO ⁽²²⁾
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) ^(13,14)	6. Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) ^(8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) ⁽¹⁹⁾	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues ⁽⁵⁾	1. Lindbergh Farias (PT) ^(5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

** . Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
 2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
 3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
 5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
 6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
 7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
 8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
 10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
 11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
 12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
 17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
 18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
 20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
 21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ^(1,2,6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ^(1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO ⁽⁴⁾	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Kátia Abreu (PSD)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).

2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO ⁽¹⁾
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Anibal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Reditario Cassol (PP) ^(2,3,5)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).

2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ^(1,4,9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Cristovam Buarque (PDT) ^(3,7)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) ^(5,8)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO ⁽²⁾
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
 2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
 8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
 9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
- *. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁴⁾
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO ⁽¹⁵⁾
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹¹⁾	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) ^(8,10)
Eduardo Amorim (PSC) ^(1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO ⁽²¹⁾
Sérgio Petecão (PSD) ⁽²⁰⁾	5. VAGO ⁽¹³⁾
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(6,9,17)	1. VAGO ⁽⁷⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) ⁽¹⁹⁾	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti ⁽²⁾	1.
Gim Argello ⁽¹²⁾	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB).
5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. N° 269/11-CDH).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁴⁾	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- *. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾
Sérgio Souza (PMDB) ^(6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽¹¹⁾
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** . Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** . Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁷⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,9)	4. VAGO ^(3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. VAGO ^(1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
 2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
 3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
 4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
 5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
 9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. VAGO ⁽¹²⁾
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) ^(6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) ^(5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).

2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).

5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDDB).

8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDDB).

12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Wellington Dias (PT) ⁽³⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) ^(8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽²⁾
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁴⁾
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
VAGO ⁽¹⁷⁾	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) ^(9,10)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(6,13)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues ⁽¹⁵⁾

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
16. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: quartas-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) ^(4,6)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,5,7)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Zeze Perrella (PDT) ^(2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
 2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
 5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
 6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
 7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
 8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- * Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) ^(8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) ^(12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) ^(13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ^(6,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁷⁾
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** . Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoridade (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoridade (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoridade na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

* Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA
BRASILEIRA**

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽⁴⁾	4. Cristovam Buarque (PDT) ^(12,14)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(10,11)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) ^(7,8)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
- *****. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 026/2011-GLDBAG)
 2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
 7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
 11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
 12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
 13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
 14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) ^(2,4)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO ⁽³⁾
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Notas:

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27.04.2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS

PMDB

PT

Gleisi Hoffmann (PR) ^(1,7)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽⁵⁾

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁶⁾

PR

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽²⁾

PDT

PSB

Lídice da Mata (BA)

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾

PSOL

Marinor Brito (PA) ⁽⁴⁾

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPS

PMN

Sérgio Petecão (PSD-AC)

PV

Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹³⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS

PMDB

Waldemir Moka (MS) ⁽⁶⁾

PT

Jorge Viana (AC) ⁽⁷⁾

PSDB

Cyro Miranda (GO) ⁽⁹⁾

PTB

Armando Monteiro (PE) ⁽¹⁰⁾

DEM

José Agripino (RN) ⁽⁸⁾

PR

Clésio Andrade (MG) ⁽¹¹⁾

PP

Reditario Cassol (RO) ⁽¹⁵⁾

PDT

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹²⁾

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽⁴⁾

PSOL

VAGO ^(14,16)

PRB

Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾

PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽³⁾

PPS

PMN

Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽⁵⁾

Atualização: 01/09/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁴⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) ⁽⁷⁾
PT
Ana Rita (ES) ⁽⁹⁾
PSDB
Cícero Lucena (PB) ⁽¹⁰⁾
PTB
João Vicente Claudino (PI) ⁽¹¹⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾
PR
Blairo Maggi (MT) ⁽¹²⁾
PP
Ana Amélia (RS) ⁽⁶⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹³⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁵⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽¹⁶⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾
PPS

PMN

Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽³⁾

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of. nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS

PMDB

Casildo Maldaner (SC) ⁽⁷⁾

PT

Jorge Viana (AC) ⁽⁹⁾

PSDB

Cyro Miranda (GO) ⁽¹¹⁾

PTB

Gim Argello (DF) ⁽¹⁰⁾

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾

PR

Clésio Andrade (MG) ⁽¹²⁾

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽⁵⁾

PDT

Cristovam Buarque (DF) ⁽¹⁵⁾

PSB

Lídice da Mata (BA) ⁽¹³⁾

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾

PSOL

PRB

Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾

PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾

PPS

PMN

Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁶⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽²⁾

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.º 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)

Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Marco Maia (PT/RS)	<u>PRESIDENTE</u> José Sarney (PMDB/AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT/SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Vago ¹
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR/TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB/MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP/PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> João Paulo Cunha (PT/SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 08.11.2011)

1- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn>

E-mail: sclcn@senado.gov.br

Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião⁶
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame⁶
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira ³
Antonio Carlos Mendes Thame ²	Luiz Nishimori ³
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja ³
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes ⁴
Mandetta	Augusto Coutinho ⁵
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Vago ⁷	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 08.11.2011)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878

Fax: (61) 3216-6880

E-mail: cpmc@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) ¹
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP) ²	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) ³
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL¹	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

